



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

DIGITALIZADO
R2 TECNOLOGIA
(86) 3234-9934

C A P A

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021
PROC. ADM. Nº 1386/2021**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Data Abertura: 08 de Novembro de 2021, às 08:30 horas

Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Objeto: Eventual contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com revestimento primário em vias públicas (urbanas) no município de Chapadinho/MA.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA, VALOR TOTAL R\$ 2.600.000,00 (Dois Milhões e Seiscentos Mil Reais).

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **15 de Outubro de 2021**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 1386/2021**, que tem por objeto a eventual contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com revestimento primário em vias públicas (urbanas) no município de Chapadinhã/MA.

Chapadinhã(MA), 15 de Outubro de 2021.

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Senhor
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prezado Senhor,

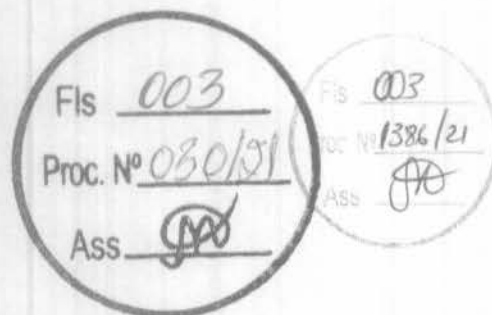
Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para eventual contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com revestimento primário em vias públicas (urbanas) no município de Chapadinhã/MA, para que seja realizado as cabíveis providências necessárias, em conformidade com a Lei 8.666/93, de acordo com as informações em Anexo.

Temos preferência pelo Sistema de Registro de Preços, justifica-se no Art. 3º Inciso I, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores.

Chapadinhã (MA), 15 de Outubro de 2021.

Atenciosamente,


Raimundo Peres da Silva Filho
Secretário Interino de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana

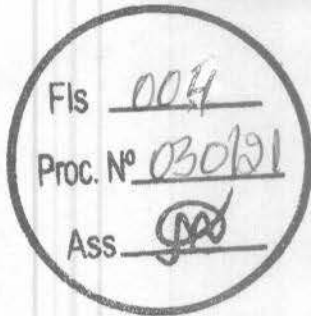


ANEXO I

Objeto: Contratação de empresa especializada para recuperação de estradas vicinais e obras de artes correntes na zona rural do município de Chapadinhã.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR SUGERIDO PARA CONTRATAÇÃO	DESCONTO INICIAL
1	Pavimentação com revestimento primário em vias públicas (urbanas) no município de Chapadinhã/MA	2.600.000,00	1%


Raimundo Peres da Silva Filho
Secretário Interino de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana



SECRETARIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com revestimento primário em vias públicas (urbanas) no município de Chapadinho/MA.


Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310 – CEP: 65.500-000, Centro em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 15 de Outubro de 2021.


Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: Valfrei Alves da Silva Enali - ME		
ENDEREÇO: Ruy. Lohs, Rua 107 Quadra 07 Sala B -		
BAIRRO: Nova Lavoura	CIDADE: Laxian	UF: MA
CEP:		
CNPJ: 21.163.108/0001-75		

Recebi em 15 / 10 / 2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 15 de 10 de 2021 para fornecimento de preços.

Fls 005Proc. Nº 030/20Ass JPD

007

13/06/21

JPD

PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS

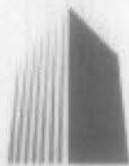
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	DESCONTO INICIAL %
01	Serviços de pavimentação com revestimento primário em vias públicas (urbanas) no município de Chapadinha/MA (Segue em anexo projeto básico da Secretaria Municipal de Obras com os serviços propostos e estimativa de valor apresentado).	Serviços	1%

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa



VALCE CONSTRUÇÕES E PROJETOS

VALTER ALVES DA SILVA EIRELI – ME

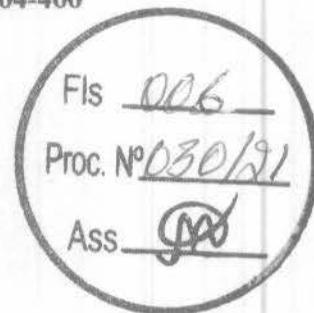
CONJ. COHAB, 07, RUA 10, QUADRA 07, SALA B – NOVA CAXIAS CEP: 65604-400

CNPJ – 21.163.108/0001-75

CAXIAS – MA



COTAÇÃO DE PREÇOS



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM VIAS PÚBLICAS(URBANAS) NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA.


LOCAL: Chapadinha/MA

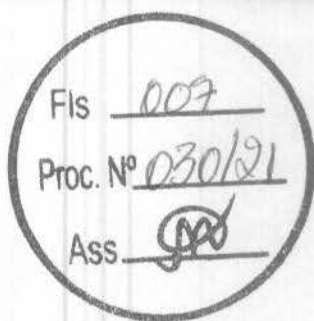
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	% de Desconto sobre Valo total de R\$ 2.600.000,00
01	Pavimentação com Revestimento Primário Em Vias Públicas(Urbanas) no Município de Chapadinha/Ma	Serviços	3% (Três por cento)
02	Valor total com desconto →		2.522.000,00 (Dois milhões, quinhentos e vinte e dois mil reais)

Validade da proposta: 60 dias.

Forma de pagamento: Conforme execução dos serviços.

Caxias, 15 de Outubro de 2021.


Valter Alves da Silva
R. G. nº 23018482002-0 SSP/MA
CPF nº 011.196.253-60
Representante legal da empresa



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com revestimento primário em vias públicas (urbanas) no município de Chapadonha/MA.


Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310 – CEP: 65.500-000, Centro em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadonha (MA), 15 de Outubro de 2021.


Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadonha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	SF Engenharia Executores e Consultores Ltda		
ENDEREÇO:	Rua Renato Vieira, nº 110		
BAIRRO:	Mar baldanha	CIDADE:	São Luis
		UF:	MA
CEP:	65.036-000		
CNPJ:	69.391.274/0001-55		

Recebi em 15 / 10 / 2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 18 de 10 de 2021 para fornecimento de preços.

Fis 008
Proc. Nº 030/21
Ass [assinatura]

SECRETARIA DE
LICITAÇÃO
E COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fis 010
Proc. Nº 1386/21
Ass [assinatura]

PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	DESCONTO INICIAL %
01	Serviços de pavimentação com revestimento primário em vias públicas (urbanas) no município de Chapadinha/MA (Segue em anexo projeto básico da Secretaria Municipal de Obras com os serviços propostos e estimativa de valor apresentado).	Serviços	1%

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

Fis 009
 Proc. Nº 030/21
 Ass. [Assinatura]

**ARQUITETURA
& ENGENHARIA**
PROPOSTA DE PREÇO

Fis 011
 Proc. Nº 1386/21
 Ass. [Assinatura]

À
 Prefeitura Municipal de Chapadina
 Comissão Permanente de Licitação - CPL
 Chapadina, Maranhão

OBJETO

Contratação de empresa especializada para Pavimentação com Revestimento Primário Em Vias Públicas(Urbanas) no Município de Chapadina/Ma

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: SF ENGENHARIA EXECUTORES E CONSULTORES LTDA	CNPJ: 69.391.274/0001-55
ENDEREÇO: Rua Renato Viana, Nº 110, Ivar Saldanha	CEP: 65.036-000
CIDADE: São Luís	ESTADO: Maranhão
TELEFONE: (98) 3301-5181	CELULAR: (98) 9 8868 - 3149
E-MAIL: sfengenharia Ltda@hotmail.com	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 33515006
DADOS BANCÁRIOS: Banco Inter (077), Agência 0001, CC 116860952, PIX (CNPJ)	INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME COMPLETO: Pedro Sereno Moreira Scriver	CONTATO: (98) 9 98868 - 3149
CARGO: Sócio Administrativo	RG: 016856972001-5
EMAIL: pedroscriver@hotmail.com	CPF: 032.978.163-41

ITEM	OBJETO	VALOR (\$)
1	Pavimentação com Revestimento Primário Em Vias Públicas(Urbanas) no Município de Chapadina/Ma	R\$ 2.600.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 2.600.000,00

Cotamos para o objeto em licitação os valores abaixo discriminados:

VALOR MÉDIO ESTIMADO	R\$	VALOR
	2.600.000,00	Dois milhões e seiscentos mil reais
DESCONTO PROPOSTO	5%	Cinco por cento

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DECLARAÇÃO: Declaramos que no preço cotado estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

DECLARAÇÃO: Declaramos que temos pleno conhecimento das condições necessárias para prestação dos serviços.

TRIBUTAÇÃO: Simples Nacional

São Luís (MA), 18 de Outubro de 2021.

Pedro Scriver
 Engº Civil e Sócio ADM
 (98) 9 98868-3149

[Assinatura]
RY EMPREENDIMENTOS EIRELI
 Rogério Treza e Tribulati
 CPF: 041.228.563-02
 Proprietário

Fis 010
Proc. Nº 030/21
Ass [assinatura]

Fis 012
Proc. Nº 1326/21
Ass [assinatura]

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com revestimento primário em vias públicas (urbanas) no município de Chapadinha/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310 – CEP: 65.500-000, Centro em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 15 de Outubro de 2021.

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: <u>J. V. Reboque Hidropacos Ltda.</u>		
ENDEREÇO: <u>Avenida Otaliba Vieira de Almeida nº 1648</u>		
BAIRRO: <u>Dentro</u>	CIDADE: <u>Chapadinha</u>	UF: <u>MA</u>
CEP: <u>65.500-000</u>		
CNPJ: <u>90.006.251/0001-90</u>		

Recebi em 15 / 10 / 2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 15 de 10 de 2021 para fornecimento de preços.

Fis 011
Proc. Nº 030/20
Ass [assinatura]

SECRETARIA DE
LICITAÇÃO
E COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fis 013
Proc. Nº 1386/21
Ass [assinatura]

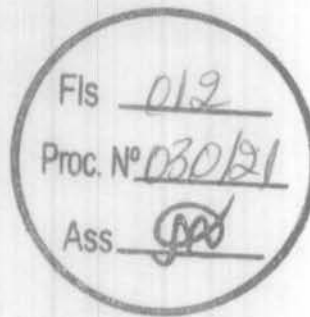
PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	DESCONTO INICIAL %
01	Serviços de pavimentação com revestimento primário em vias públicas (urbanas) no município de Chapadinha/MA (Segue em anexo projeto básico da Secretaria Municipal de Obras com os serviços propostos e estimativa de valor apresentado).	Serviços	1%

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



Ao
Senhor
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitação e Compras

COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada para Pavimentação com Revestimento Primário Em Vias Públicas(Urbanas) no Município de Chapadinha/Ma

Prezado Senhor,

A empresa REBOQUE HIDROPOÇOS LTDA, CNPJ nº 20.006.251/0001-90 sediada em Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 1648 - Centro - Chapadinha/MA vem por meio desta apresta a cotação de preços referente aos serviços em epigrade, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	DESCONTO %
01	Pavimentação com Revestimento Primário Em Vias Públicas(Urbanas) no Município de Chapadinha/Ma.	Serviços	3%

Valor total do orçamento: R\$ 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscientos mil reais).
Valor total com desconto de 3% = R\$ 2.522.000,00 - Dois milhões, quinhentos e vinte e dois mil reais).

Chapadinha, 15 de Outubro de 2021.

Dilton de Lima Machado

Dilton de Lima Machado
CPF:900.422.983-34
RG:109932399-9 SSP/MA

CNPJ: 20.006.251/0001-90


Av. Ataliba Vieira de Almeida nº 1648 - Bairro - Centro Chapadinha-MA



MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

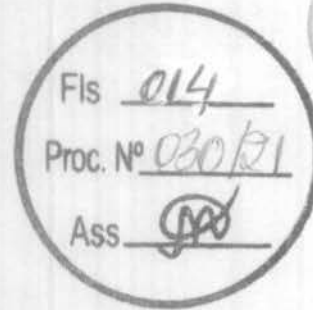
PROC. ADM. Nº 1386/2021

Eventual Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com revestimento primário em vias públicas (urbanas) no município de Chapadinho/MA				VALTER ALVES DA SILVA EIRELI CNPJ. nº 21.163.108/0001-75	REBOQUE HIDROPOÇOS LTDA, CNPJ nº 20.006.251/0001-90	S. F. ENGENHARIA EXECUTORES E CONSULTORES LTDA CNPJ. Nº 69.391.274/0001-55	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR ORÇADO DE R\$ 2.600.000,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	DESCONTO %	DESCONTO %	DESCONTO %	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Serviços de pavimentação com revestimento primário em vias públicas (urbanas) no município de Chapadinho/MA	Serviços	1	3%	3%	5%	5%	R\$ 2.600.000,00
							VALOR TOTAL DA MÉDIA	


 Thiago Alves do Santos

Secretário Municipal de Compras e Licitações






A Senhora
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Nesta

DESPACHO

Em resposta à solicitação do Secretário Interino de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana, para realização de pesquisas de preços referente à eventual aquisição dos serviços de recuperação de estradas vicinais e obras de artes correntes na zona rural do município de Chapadinha. Encaminho solicitações e pesquisas de preços, com relatório e mapa de apuração das pesquisas de preços, realizadas através de solicitação de pesquisas de preços enviadas aos fornecedores com atividades econômicas compatível com o objeto supracitado, conforme segue em anexo.

Chapadinha/MA, em 18 de Outubro de 2021.


Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

PREFEITURA DE CHAPADINHA - MA
AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 310 - CENTRO - CHAPADINHA - MA
CEP 65.500-000
CNPJ (MJ) 06.117.709/0001-58




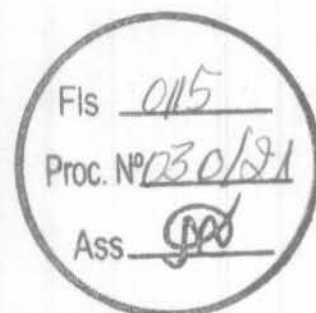
Chapadinho - MA, 18 de Outubro de 2021.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho.

Objeto: Eventual contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com revestimento primário em vias públicas (urbanas) no município de Chapadinho/MA, com um valor estimado de **R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais)**. Solicito informação sobre a existência de Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 1386/2021.

Atenciosamente,


VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
Chapadinho-MA.



Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

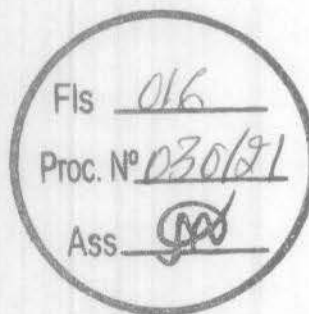


PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

PREFEITURA DE CHAPADINHA - MA
AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 310 - CENTRO - CHAPADINHA - MA CEP 65.500-00
CNPJ (MJ) 06.117.709/0001-58

DESPACHO


A Sra.
Vânia Duarte de Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Nesta

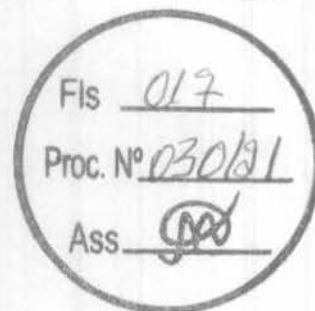


Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com a eventual contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com revestimento primário em vias públicas (urbanas) no município de Chapadinha/MA.

Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Chapadinha(MA), 18 de Outubro 2021.


Prefeitura Mun. de Chapadinha
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMOTERMO DE REFERÊNCIAEXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM VIAS PÚBLICAS (URBANAS)**1. DO OBJETO:**

Contratação de pessoa jurídica para execução de pavimentação em revestimento primário em vias públicas (urbanas) no município de Chapadinho – MA, sendo que os serviços serão discriminados em planilhas de custos e baseados no banco de dados do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI/MA, SICRO – DNIT/MA, Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe – ORSE, Tabela de referência da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará – SEINFRA, SBC/MA e demais tabelas de referências de acordo com os serviços compatíveis no Município de Chapadinho/MA.

2. JUSTIFICATIVA

A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade de se executar a pavimentação em revestimento primário em vias públicas (urbanas) do município de Chapadinho-MA, com a execução dos serviços de terraplenagem (regularização do sub-leito) e revestimento primário devidamente compactados. Esse tipo de infraestrutura urbana será executada em vias públicas dos bairros que não possuem nenhum tipo de pavimentação, ou seja, possuindo seu greide em estado natural, pois com o tempo, devido ao desgaste natural dos mesmos, formam-se buracos que além de trazerem desconforto para os usuários, podem causar acidentes e danos aos veículos. Sua principal função é assegurar condições de rolamento e de aderência do tráfego satisfatórias, mesmo sob condições climáticas adversas.

3. DOS SERVIÇOS:

Na execução do objeto deste Termo de Referência, a definição do preço global e unitário dos serviços, dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos nas TABELAS DO SINAPI/MA, SICRO-DNIT/MA, SEINFRA/CE, ORSE, SBC/MA E DEMAIS TABELAS DE REFERENTE À UNIDADE DA FEDERAÇÃO, vigente há época da execução dos serviços demandado, aplicando-se o PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELA LICITANTE VENCEDORA.

Os serviços deverão ser executados atendendo às normas técnicas vigentes e as recomendações técnicas de execução de pavimentação com revestimento primário. Os principais tipos de serviços e insumos que serão demandados constam na tabela abaixo, podendo ser incluídos outros, se necessário, que seja da mesma natureza do objeto deste Termo de Referência:


Edvaldo Paz Nunes
CREANAC 110.313.774-9
Engenheiro Civil



SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
E URBANISMO



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Construção e Desenvolvimento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Serviços de execução de pavimentação com revestimento primário de vias públicas (urbanas)
Especificações Técnicas

ITEM	DESCRIÇÃO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES
1.1	Placa indicativa da obra
1.2	Mobilização e desmobilização de equipamentos
1.4	Administração local
1.5	Locação de Pavimentação
2	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM
2.1	Escavação e carga de material de jazida
2.2	Transp. local c/ basc. 10m ³ rodov. não pav
2.3	Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m
2.5	Transporte de material - bota-fora, D.M.T.(km)
2.6	Regularização de subleito
2.7	Compactação de aterro a 100% do proctor normal
3.0	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO
3.1	Limpeza superficial da área de jazida
3.2	Expurgo de material vegetal de jazida
3.3	Transporte local c/ basc. 5m ³ em rodov. não pav. DMT (km)
3.4	Compactação de aterros a 100% proctor normal

Obs.: Os quantitativos das planilhas de medições serão calculados de acordo com os trechos executados contido no projeto executivo definidos pela Prefeitura Municipal de Chapadinho. Com indicação dos trechos e suas respectivas extensões e largura da via.

A presente especificação técnica tem por objetivo definir métodos e técnicas para execução de PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE VIAS PÚBLICAS (URBANAS) no município de CHAPADINHA – MA.

Edvaldo F. de Aguiar
CREA NAC 110.313.774-2
Engenheiro Civil



SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
E URBANISMO



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Comércio e Desenvolvimento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

1 - TERRAPLENAGEM:

1.1 - Desmatamento, destocamento e limpeza:

1.1.1 - Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza objetivam remover as obstruções existentes, tais como árvores, arbustos, tocos, raízes, vegetação rasteira e todo e qualquer material indesejável, das áreas destinadas à implantação do corpo estradal.

1.1.2 - As árvores e arbustos que não interferirem na construção e que tiverem especial valor por razões históricas, cênicas ou por outro motivo relevante deverão ser preservados.

1.1.3 - O material resultante do desmatamento e destocamento será removido para as laterais da faixa desmatada, conforme a orientação da fiscalização, podendo a madeira-de-lei proveniente da derrubada de árvores ser utilizada na construção de pontes, escoramentos e estaqueamentos, por proposta da fiscalização.

1.1.4 - A operação da limpeza tem por objetivo o corte da camada superficial do terreno, numa profundidade entre 0,10m a 0,20m, para o expurgo da camada vegetal existente, visando, posteriormente, a colocação de material selecionado de maior capacidade de suporte.

1.1.5 - O controle dos serviços será feito pela fiscalização mediante apreciação visual de sua qualidade.

1.2 - Cortes:

1.2.1 - As operações de corte consistem na escavação, carga e transporte do material que constitui o terreno natural, até ser atingida a linha do greide projetado e/ou a rampa máxima admissível. E suas execuções sempre serão precedidas dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

1.2.2 - O desenvolvimento da escavação processar-se-á mediante a previsão de utilização do material extraído ou de sua rejeição.

1.2.3 - O material inservível à execução de aterros ou de reforço do sub-leito deverá ser removido para o bota-fora a ser indicado pela fiscalização.

1.2.4 - Sempre que o material extraído dos cortes for viável, técnica e economicamente, à execução do revestimento primário, deverá ser feito um depósito do referido material para posterior utilização.

1.2.5 - Os taludes de cortes, para materiais suficientemente estáveis, deverão apresentar a inclinação de 3(V):2(H), podendo variar em função das condições de estabilidade do solo.

1.3 - Aterros:

1.3.1 - Os serviços de execução de aterros consistem na deposição, espalhamento e compactação de material adequado sobre o terreno natural, até ser atingida a linha do greide projetado.

1.3.2 - O material destinado à construção de aterros deverá estar isento de quantidade prejudicial de matéria orgânica, tais como folhas, capim e raízes.

1.3.3 - Os aterros só deverão ser iniciados após a conclusão de todas as obras de arte correntes que interceptarem o corpo estradal. No caso das obras de arte especiais, se estas forem construídas antes dos aterros, todas as medidas de precaução deverão ser tomadas a fim de que o método construtivo empregado para a construção dos aterros de acesso não origine movimentos ou tensões indevidas nestas obras de arte.

1.3.4 - Quando necessário a construção de aterros em terrenos saturados deverá previamente ser executado a drenagem da área. A secagem pode ser efetuada por meio de valetas de interceptação, ou construção de linhas de bueiros, ou de passagem molhada, da forma mais econômica.

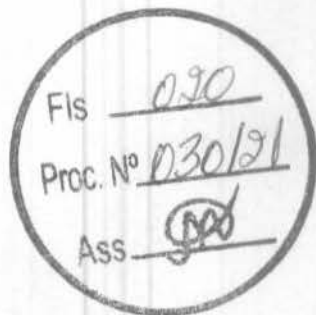
1.3.5 - O lançamento do material para a construção dos aterros deverá ser feito em camadas sucessivas, com espessura máxima de 0,30 m, podendo esta ser reduzida a critério da fiscalização, quando se tratar de solos argilosos com pouco ou nenhum material granular.

1.3.6 - O material deverá ser descarregado em montes ou em leiras no leito do corpo estradal e espalhado por motoniveladora ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade de distribuição e de espessura da camada, atentando-se para o abaulamento transversal mínimo que deverá ser dado à pista, a fim de propiciar a sua drenagem.

1.3.7 - Quando necessário umedecer o material para compactação, o umedecimento será feito por caminhão tanque munido de espargedor. Se, ao contrário, a umidade for excessiva, a evaporação poderá ser agilizada pela utilização de motoniveladora ou grade de disco puxada por um trator agrícola. O controle do teor de umidade do solo será visual.

1.3.8 - A compactação deverá ser executada das bordas da estrada para o seu centro, passando-se o rolo, no mínimo, 04 (quatro) vezes por faixa.

LEONARDO DE LIMA NUNES
CREA Nº 110.313.774-2
Engenheiro Civil



SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
E URBANISMO



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

1.3.9 - Os aterros próximos aos encontros de pontes, o enchimento de cavas de fundações e de trincheiras de bueiros, bem como todas as áreas de difícil acesso ao equipamento usual de compactação, serão compactados mediante o uso de equipamento adequado, como soquetes manuais e sapos mecânicos. A execução será em camadas, nas mesmas condições exigidas para o corpo dos aterros.

1.3.10 - Em regiões onde houver predominância de areia, os aterros poderão ser executados com o emprego deste material, o qual deverá ser confinado mediante a adição e compactação de material argiloso, em camadas subsequentes ao aterro em areia.

1.3.11 - Os taludes de aterros apresentarão a inclinação de 2(V):3(H).

1.3.12 - No caso de aterros superiores a 0,80 m de altura, recomenda-se o alargamento de 0,50 m de ambos os lados da plataforma.

1.4 - Empréstimos e bota-dentro:

1.4.1 - Os empréstimos destinam-se à obtenção ou complementação dos volumes necessários à execução dos aterros, bem como do revestimento primário, e terão seu aproveitamento dependente da ocorrência de materiais adequados e respectiva exploração em condições econômicas.

1.4.2 - Sempre que possível, os empréstimos deverão ser executados junto ao corpo estradal, resultando prioritariamente em alargamento dos cortes.

1.4.3 - Os empréstimos em alargamento de cortes deverão, preferencialmente, atingir a cota do greide. Nos trechos em curva, sempre que possível, situar-se-ão do lado interno desta, e a linha de fundo do empréstimo deverá promover a drenagem adequada, impedindo a condução de águas pluviais para a plataforma.

1.4.4 - Os empréstimos não decorrentes de alargamento de cortes, deverão situar-se de modo a não interferir no aspecto paisagístico da região. As escavações serão precedidas dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área.

1.4.5 - Quando os empréstimos forem destinados à construção de trechos em greide elevado, utilizar-se-á, preferencialmente, o bota-dentro por ser de baixo custo construtivo.

1.4.6 - As caixas do bota-dentro serão perpendiculares ao eixo da estrada, devendo ser deixada entre elas, como testemunha, uma faixa de largura não inferior a 1,00 m. A largura das caixas deverá ser, no máximo, duas vezes a da lâmina do equipamento que estiver em operação.

1.4.7 - O bota-dentro não deverá ser empregado para o levantamento de greide acima de 50 cm e em plataforma com mais de 6,00 m de largura.

1.4.8 - O bordo interno da caixa de empréstimo, quando aberta ao lado de trechos em greide elevado, deverá localizar-se à distância mínima de 5,00 m do pé do aterro.

1.4.9 - Entre o bordo externo da caixa de empréstimo e o limite da faixa de domínio, deverá ser mantida sem exploração uma faixa de 1,00 m de largura, a fim de permitir a implantação da vedação delimitadora. No caso de caixa de empréstimo resultante de alargamento de corte, esta faixa deverá ter largura mínima de 3,00 m, com a finalidade de permitir também a implantação da valeta de proteção.

1.4.10 - O acabamento dos bordos das caixas de empréstimos deverá ser executado sob taludes estáveis.

1.4.11 - Por uma questão de estética, o alargamento de cortes e os empréstimos laterais deverão ser feitos uniformemente em longos trechos, ao invés de serem intermitentes ou com dimensões variáveis.

1.5 - Regularização da plataforma (conformação mecânica):

1.5.1 - O serviço de regularização mecânica da plataforma, também conhecido como conformação mecânica, visa proporcionar a conformação das seções transversais, na taxa de abaulamento mínima de 3% (três por cento) e máxima de 5% (cinco por cento). Este serviço deverá ser desenvolvido por meio de motoniveladora, com lâmina inclinada no sentido de dar ao leito a conformação desejada e complementado com a operação de compactação.

1.5.2 - Para tornar superfície do corpo estradal homogênea, suave e regularizada, deverá ser procedido a escarificação de toda a camada da plataforma.

2 - REVESTIMENTO PRIMÁRIO:

2.1. - Revestimento primário é a camada constituída da mistura de solos de partículas granulares naturais ou artificiais resistentes, formadora da capa da pista de rolamento.

Edvaldo F. de Nunes
CREANAC 110.313.774-3
Engenheiro Civil



SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
E URBANISMO



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

2.1.1 - As jazidas de material de revestimento primário somente serão utilizadas após ser realizado o estudo de economicidade das mesmas e aprovadas pela Fiscalização

2.1.2 - A execução da camada de revestimento primário, somente deverá ser iniciada após a conclusão dos serviços de regularização da plataforma.

2.1.3 - O lançamento do material do revestimento deverá ser processado em montes sucessivos, no interior da faixa definida topograficamente, para ser a pista de rolamento. E o seu espalhamento deverá ser desenvolvido com a utilização de motoniveladora ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade da espessura da camada, atentando-se para manutenção do abaulamento da plataforma, o qual não poderá ser inferior a 3% (três por cento).

2.1.4 - Concluído os serviços de espalhamento, o material do revestimento será devidamente compactado.

2.1.5 - A compactação será sempre iniciada pelos bordos com a previsão de que, nas primeiras passadas, o rolo seja apoiada metade no acostamento e metade na camada do revestimento.

3 - EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS:

3.1 - Durante a realização dos objetivos desta Especificação técnica para Implantação de estradas Vicinais recomenda-se a utilização dos seguintes equipamentos:

3.1.1 - Exploração do terreno e locação da obra

- Teodolito
- Instrumento de Georeferenciamento (GPS)
- Moto-serra
- Trena de aço
- Balizas
- Miras
- Ferramentas manuais

3.1.2 - Desmatamento, destocamento e limpeza

- Trator de esteira com lâmina e escarificador
- Moto-serra
- Caminhão de lubrificação
- Ferramentas manuais

3.1.3 - Nivelamento e estaqueamento dos eixos

- Nível topográfico
- Miras
- Trena de aço
- Ferramentas manuais

3.1.4 - Serviços de terraplenagem

- Trator de esteira com lâmina
- Carregador frontal
- Motoniveladora
- Caminhão basculante
- Caminhão de lubrificação
- Caminhão irrigador
- Trator de pneus
- Grade de disco
- Rolo compactador vibratório pé-de-carneiro
- Rolo compactador liso
- Compactador de ar comprimido
- Ferramentas manuais

3.1.5 - Revestimento primário

- Trator de esteira com lâmina
- Carregador frontal
- Caminhões basculantes
- Caminhão irrigador


Edvaldo F. N. Nunes
CREANAC 110.313.774-7
engenheiro Civil

Fls 022
 Proc. Nº 030/21
 Ass [assinatura]

SECRETARIA DE
 INFRAESTRUTURA
 E URBANISMO



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
 Compromisso e Desenvolvimento

Fls 022
 Proc. Nº 1386/21
 Ass [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

- Caminhão de lubrificação
- Motoniveladora
- Trator agrícola
- Grade de disco
- Rolo compactador vibratório pé-de-carneiro
- Rolo compactador liso
- Equipamentos manuais

4. ESTIMATIVA DOS CUSTOS:

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil reais) de acordo com consulta adotada como referência de preços compatíveis com os preços praticados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Chapadinho/MA.

As estimativas dos custos estão demonstradas na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR ESTIMADO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO SOBRE O VALOR ORÇADO
1	Contratação de pessoa jurídica para execução de pavimentação com revestimento primário em vias públicas (urbanas) no município de Chapadinho – MA	2.600.000,00	5%
TOTAL ESTIMADO R\$ 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil reais)			

5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Os serviços executados obedecerão aos percentuais de provisões financeiras, por um período de até 12 (doze) meses.

6. FONTE DE RECURSOS:

Os Recursos serão oriundos do Fundo de Participação Municipal da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA.

7. FORMA DE PAGAMENTO e CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos.

Os serviços serão pagos de acordo com os serviços efetuados, mediante a emissão da Nota Fiscal dos Serviços, devidamente atestada pelo servidor designado da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, acompanhada do empenho e Certidões Negativas no âmbito MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL, com validade compatível à data do pagamento.

A composição do preço dos serviços cobrados deverá seguir as publicações de referência SINAPI/MA, SICRO/DNIT, SEINFRA/CE, ORSE, SBC/MA E DEMAIS TABELAS DE REFERÊNCIAS com data base do mês do respectivo serviço com BDI de 29,77%. Caso o serviço não contenha na tabela SINAPI/MA, SEINFRA/CE, ORSE, SBC/MA E DEMAIS TABELAS DE REFERÊNCIAS deverá ser composto pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, através da média obtida por pesquisa de mercado, para posterior pagamento ao contratado.

[Assinatura]
 Edvaldo Paz Nunes
 CREA/MA 110.313.774-3
 Engenheiro Civil



SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
E URBANISMO



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Consentimento e Desenvolvimento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

O critério de julgamento da licitação será o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PERCENTUAL ESSE QUE SERÁ APLICADO SOBRE AS TABELAS DO SINAPI/MA, SICRO/DNIT SEINFRA/CE, ORSE, SBC/MA E DEMAIS TABELAS DE REFERENTE À UNIDADE DA FEDERAÇÃO DO LICITANTE, DO MÊS VIGENTE, QUANDO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTES TERMOS.

8. PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO CONSTRUTIVA:

8.1 Todos os procedimentos técnicos adotados para a execução dos serviços de engenharia necessários estão detalhados no Caderno de Execuções Construtivas, parte integrante deste Termo de Referência e deverão estar em conformidade com as Normas Brasileiras da ABNT pertinentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 Coordenar e monitorar as ações relativas ao desenvolvimento das atividades executadas pela empresa CONTRATADA.

9.2 Definir mecanismos de gerenciamento e controle das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, assim como avaliar a execução mensal dos serviços em andamento, e sua compatibilidade com os quantitativos e especificações contratadas.

9.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

9.4 Pagar a importância correspondente ao serviço no prazo contratado.

9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.6 Fornecer todos os recursos necessários e adequados para o bom andamento dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Executar os serviços através de profissionais qualificados de acordo com o perfil necessário, na forma indicada pelo CONTRATANTE e em conformidade com os serviços constantes da O.S. expedida pelo CONTRATANTE.

10.2 Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais e outros afins, no atendimento dos objetivos em questão.

10.3 Responsabilizar-se pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades, Federais, Estaduais ou Municipais, em consequência de fato a ela imputável ou por atos de seu pessoal.

10.4 Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do CONTRATANTE e de terceiros, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização.

10.5 Apresentar cronograma detalhado de execução com datas de início e término da obra, compatibilizado com os quadros de demanda, visando à programação das diversas fases dos serviços.

10.6 Contratar profissionais para a prestação dos serviços com a capacitação adequada e através do regime CLT.

10.7 Atender as solicitações de serviços do CONTRATANTE, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham a ser estabelecidos nas OS.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 A FISCALIZAÇÃO se exercerá em caráter permanente por intermédio de pessoal especializado da CONTRATANTE, designado para este mister.

11.2 Caberá exclusivamente à CONTRATADA, refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

11.3 A CONTRATADA deverá manter ou construir, no canteiro de serviços, acomodações adequadas para que o pessoal da FISCALIZAÇÃO possa exercer sua função com relação aos serviços objeto do contrato firmado.

Edvaldo Paz Nunes
CREAMAC 110.313.774-3
Engenheiro Civil

Fis 024
Proc. Nº 030/21
Ass [assinatura]

SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
E URBANISMO



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

Fis 024
Proc. Nº 1386/21
Ass [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

11.4 Todas as instruções, reclamações e quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA e vice-versa far-se-á sempre por escrito, através do Livro de Obras, assinada por seus representantes credenciados nas devidas oportunidades, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

11.5 Todas as solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) Engenheiro(s) condutor(es) dos serviços serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

11.6 A CONTRATADA será obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de obras, todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento dos serviços.

11.7 A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender os serviços, total ou parcialmente, sempre que o julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização.

11.8 A CONTRATADA deverá proporcionar à FISCALIZAÇÃO, amplo acesso a qualquer local dos serviços e facilitar, ainda, os meios no sentido de que a mesma FISCALIZAÇÃO possa exercer suas funções de forma completa, devendo, também, providenciar o imediato atendimento de todas as observações da FISCALIZAÇÃO.

11.9 Das decisões da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, ao Prefeito, no prazo de 10 (dias) corridos, contados do recebimento da notificação.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total da adjudicatária, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções: Advertência por escrito:

- Multa, de 2% que incidirá em cima do valor constado na OS em caso de reincidência. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

- Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

- A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

Chapadinho-MA, 19/10/2021

Responsável Técnico:

[Assinatura]
Edvaldo Paz Nunes
CREA Nº 110.313.774-3
Engenheiro Civil

Edvaldo Paz Nunes
Eng. Civil
CREA 110.313.774-3




PREFEITURA DE CHAPADINHA - MA
AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 310 - CENTRO - CHAPADINHA - MA CEP 65.500-000
CNPJ (MJ) 06.117.709/0001-58



AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **aprovo** o presente Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana, que tem por objeto a eventual contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com revestimento primário em vias públicas (urbanas) no município de Chapadinhã/MA, de interesse da Administração Pública, e **autorizo** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Chapadinhã-MA, 19 de Outubro de 2021.

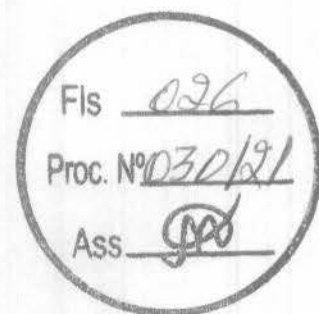

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Chapadinhã -MA
*Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração*





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

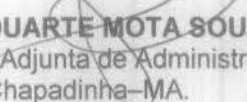


Ilmo. Sr.
Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro Municipal

Na qualidade de Secretária Adjunta de Administração, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial do tipo Maior Desconto por Item, tendo por objeto, a eventual contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com revestimento primário em vias públicas (urbanas) no município de Chapadinho/MA, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie.

Chapadinho/MA, 19 de Outubro de 2021.

Atenciosamente,


VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
Chapadinho-MA.

*Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração*



Fis 027
Proc. Nº 1386/21
Ass [assinatura]

Fis 099
Proc. Nº 030/21
Ass [assinatura]

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1386/2021, do Pregão Eletrônico, o Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, PORTARIA Nº036/2021, de 01 de Janeiro de 2021.

Chapadinhá - MA, em 19 de Outubro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 036/2021 Chapadinhá

Pregoeiro Mun. de Chapadinhá

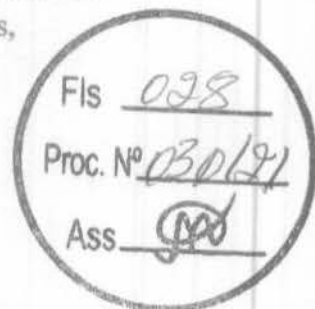
Luciano Souza Gomes

Pregoeiro



PORTARIA Nº 036/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,



RESOLVE:

Art. 1 Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art.2 Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E MARIEL ALVES RESENDE** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art.3 As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.



Fis. 029
Proc. Nº 1386/21
Ass. [assinatura]

Art. 4 Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Art. 5 Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art.6 Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art.7 A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Fis. 029
Proc. Nº 030/21
Ass. [assinatura]

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinho

Prefeitura Municipal de Chapadinho
Publicado no átrio da Prefeitura
Conforme Art. Nº 85 Item I
Da Lei Orgânica do Município
em 04 / 01 / 2021

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2 Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO** e **MARIEL ALVES RESENDE** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA DE ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3 As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I - Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;

II - Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;

III - Dirigir a fase de lances;

IV - Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;

V - Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;

VI - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;

VII - Adjudicação da proposta de menor preço;

VIII - Elaboração de ata;

IX - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;

X - Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;

XI - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

4 Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

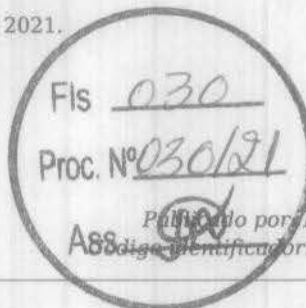
Art. 5 Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6 Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7 A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha



PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CASA CIVIL - CC

Portaria nº 079/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ANTONIO ROGÉRIO CARVALHO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 753.187.173-49, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Administração**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva

Prefeito Municipal

Portaria nº 080/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **EVILENE LEAL SANTOS GUERRA**, inscrita no CPF sob o nº 707.717.233-34, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Especial de Acompanhamento Institucional**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva

Prefeito Municipal

Portaria nº 081/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MARIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS BASTOS**, inscrita no CPF sob o nº 150.312.253-00, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Técnica Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será

04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (três mil reais). **VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021. **Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. Vania Duarte Mota Souza- Secretária Adjunta de Administração.**

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 151f2e979ec2854f7d857c6dbcb5c2e0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021

CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57. **OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 08.122.0012.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021. **Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. Ezequias Douglas dos Santos Silva-**

PORTARIA Nº 034/2021- GP

PORTARIA Nº 034/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 Nomeia a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
MARIEL ALVES RESENDE	027.211.743-98	EFETIVO	AGENTE DE TRÂNSITO	MEMBRO

Art. 2A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 2424ecad250cc6d1b4fb6133ed1520c0

PORTARIA Nº 036/2021- GP

PORTARIA Nº 036/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas

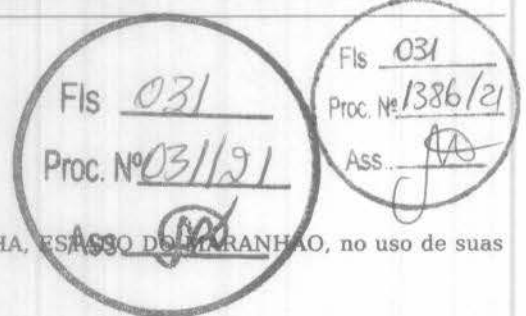
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 3daef5a3623c05c2340b6eae02dd81cf

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021

CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57. **OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021. **Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. Nara da Silva Macedo -Secretária Municipal de Educação.**

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 8594d092dc1d4fd95d378b01bb76be55





Fls 032

Proc. Nº 1386/21

Ass.

Fls 032

Proc. Nº 031/21

Ass.

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 1386/2021
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Requisitante: Raimundo Peres da Silva Filho – Secretário Interino de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana.
- Tipo de Licitação: Maior desconto

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie.

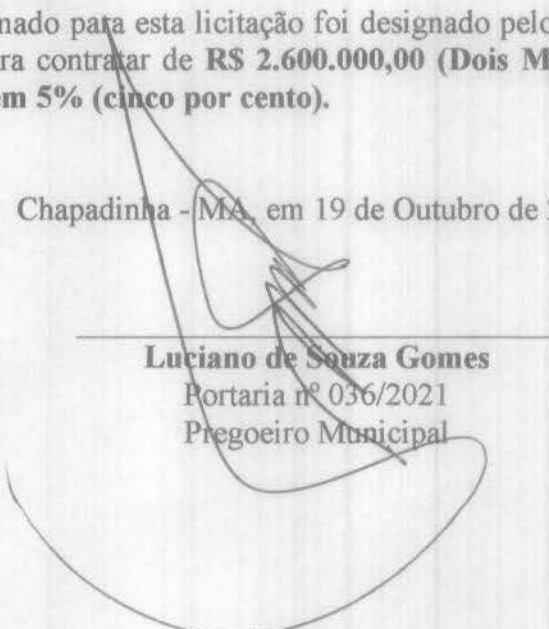
DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Eventual contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com revestimento primário em vias públicas (urbanas) no município de Chapadinho/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação foi designado pelo Termo de Referência, portanto, estima-se o valor total para contratar de **R\$ 2.600.000,00 (Dois Milhões e Seiscentos Mil Reais), com desconto estimado em 5% (cinco por cento).**

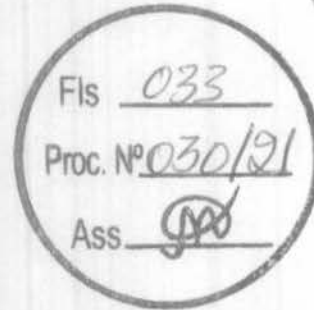
Chapadinho - MA, em 19 de Outubro de 2021.



Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 036/2021
Pregoeiro Municipal



DESPACHO



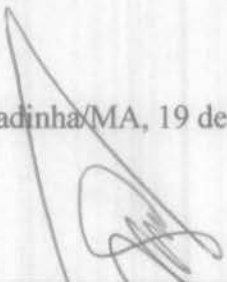
À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 1386/2021, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Minuta do Contrato tendo como objeto a eventual contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com revestimento primário em vias públicas (urbanas) no município de Chapadinho/MA, de acordo com o previsto na Lei 3.555/00, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho/MA, 19 de Outubro de 2021.



Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 036/2021
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

Fis 034
Proc. Nº 030/21
Ass. JAO



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Fis 034
Proc. Nº 1386/21
Ass. JAO

**MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
PARA SERVIÇOS nº ____/2021-SRP
PROC. ADM. Nº 1386/2021-PMCH**

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR DESCONTO POR PREÇO GLOBAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	__ : __ DO DIA __ / __ /2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	__ : __ DO DIA __ / __ /2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	__ : __ DO DIA __ / __ /2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	__ : __ DO DIA __ / __ /2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO

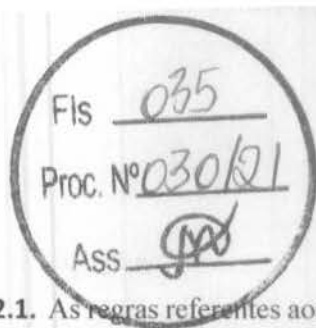
1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM VIAS PÚBLICAS (URBANAS) NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será ter um **ITEM ÚNICO**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. O orçamento deste processo é O Valor deste processo será SIGILOSOS - nos termos do Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

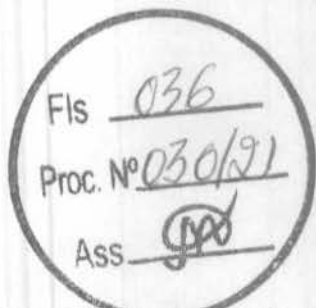
4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

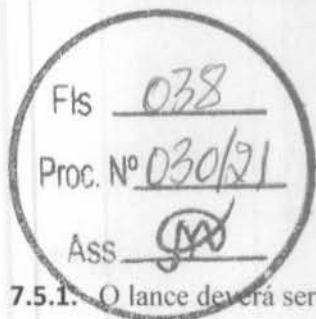
7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

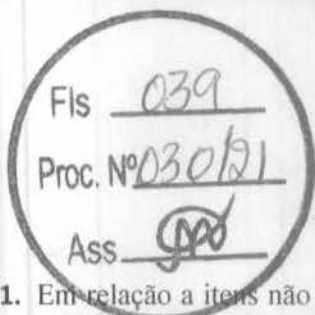
7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (HUM POR CENTO).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO e FECHADO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINDA



7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

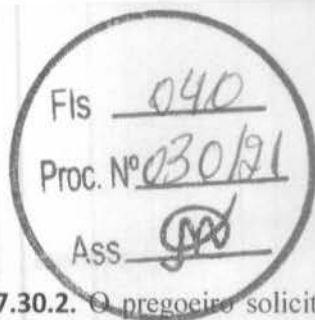
7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

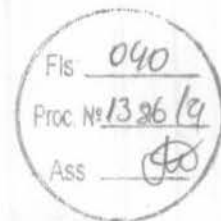
7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

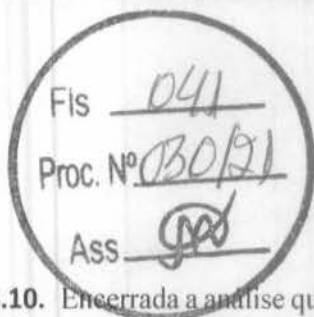
8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.enj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

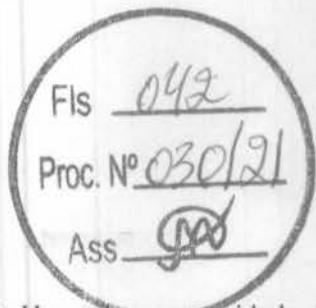
9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

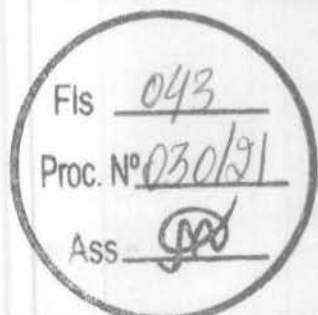
9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão de Débitos Administrativos do MTE expedida com base na Portaria 1.421 de 12 de Setembro de 2014;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.10. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação, a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinados digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

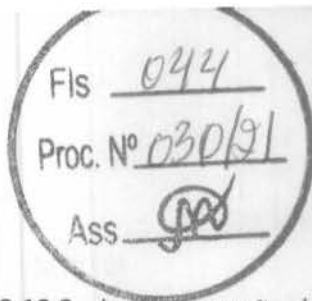
9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa.

9.10.6. A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição de contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo existente de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de **capacidade técnico-profissional**, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT do responsável técnico do licitante indicado para execução do objeto desta licitação por execução de obra ou serviço de características semelhantes ou superiores às do objeto desta licitação.

9.11.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

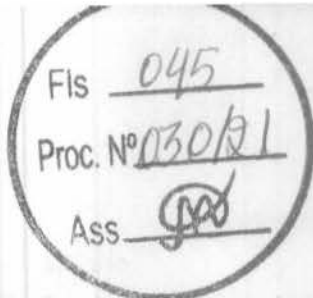
9.11.1.2. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

9.11.1.3. Comprovação por meio de fotos de que a empresa possui maquinários o suficiente para execução dos serviços, assim como documentos destes equipamentos que tais como: Contrato de Compra e Venda e Notas Fiscais destes equipamentos que demonstrem ser de fato da empresa ou dos sócios a ela pertencentes.

9.11.1.4. Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas presas ou egressos acompanhado de declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas aptas à execução de trabalho externo, nos termos do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.1. Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone).

10.2. O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos (basta pesquisar em site de pesquisa (georreferenciar fotos). Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se amparar com empresas fantasmas.

10.3. Caso haja dúvidas sobre a veracidade da Declaração de Localização e Funcionamento com fotos (Georreferenciadas), o Pregoeiro e Equipe de apoio ou autoridade competente poderá designar a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta. (Lei nº 8.666/93 Art. 43, § 3º)

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

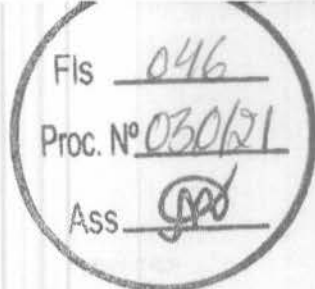
11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares, estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

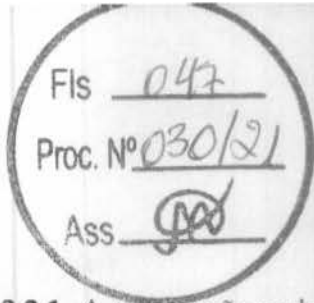
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até **05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **05 (CINCO)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO)** dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

18.1. Os preços poderão sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço contratado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

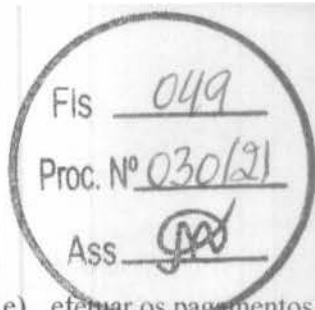
19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17. Após a conclusão da execução deste Contrato, observadas as disposições do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- expedir as Ordens de Execução de Serviço;
- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;

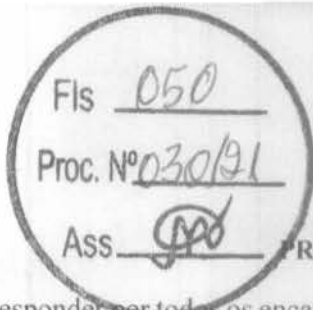


ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADONHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADONHA

- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

18.2. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) prestar os serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de quantidade, qualidade técnica, prazos e custos previstos na Proposta de Preços, no Termo de Referência e neste instrumento;
- b) iniciar a execução dos serviços em até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- c) não transferir a terceiros o objeto do contrato, não sendo permitida a subcontratação parcial ou total dos serviços que fazem parte deste objeto;
- d) substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que comprovadamente causar embaraço a boa execução do objeto contratado;
- e) comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- f) obedecer as normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos e respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;
- h) indicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do objeto.
 - h.1) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- i) permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos designados pela CONTRATANTE;
- j) fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- k) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- l) fornecer, às suas expensas, os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- m) comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
- n) assumir a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e a terceiros por culpa ou dolo.
- o) receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento do objeto do Contrato;
- p) assumir toda responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e por estes a terceiros, por culpa ou dolo;
- q) responsabilizar-se os custos referentes à aquisição e transporte de materiais e ferramentas necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- r) responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e todos os outros encargos incidentes sobre a mão-de-obra utilizada para os serviços;
- s) remover do local dos serviços, as suas expensas, diariamente todos os expurgo proveniente dos serviços que realizar, independentemente da sua composição;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

- t) responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a obrigatoriedade na substituição de funcionários de férias ou afastado do serviço por qualquer motivo superior a 02 (dois) dias úteis;
- u) responsabilizar-se exclusivamente pelos salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato;
- v) selecionar, recutar e contratar preferencialmente mão-de-obra local para o cumprimento do objeto deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, observados os princípios da eficiência e legalidade, bem como os requisitos de qualificação, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993 e fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- w) registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CRE/MA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa ao objeto deste Contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- x) planejar previamente os serviços e as atividades programadas para que o trabalho se realize no menor prazo possível;
- y) remover todo material excedente de escavação, cuidando-se ainda que não seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas).
- z) evitar nas áreas de bota-fora, ou de empréstimos necessários à realização dos dispositivos, lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.
- aa) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. O pagamento será efetuado, conforme medições efetuadas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura respectiva, após a medição e comprovação dos serviços executados, de acordo com boletim assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação e desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento da primeira medição somente ocorrerá com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA/MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado a Contratada sem a devida comprovação da regularidade exigida na fase de habilitação da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

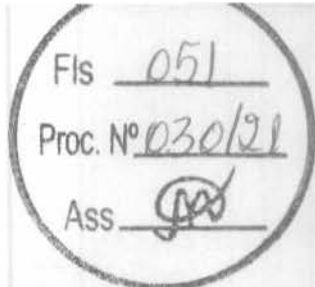
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 3651 = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

PARÁGRAFO SETIMO – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. Não mantiver a proposta;
- 20.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

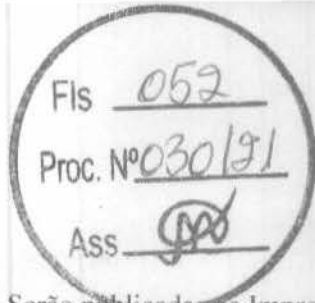
21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo nº 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de CHAPADINHA/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de CHAPADINHA/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Chapadinho/MA, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

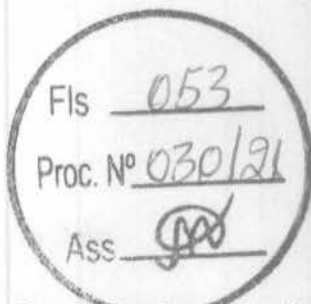
22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

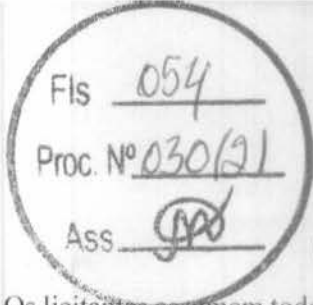
23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, CHAPADINHA/MA, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

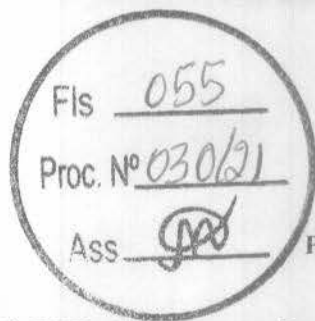
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

Chapadinho/MA, ____ de _____ de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro Municipal
Chapadinho/MA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM VIAS PÚBLICAS (URBANAS) NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA

CONFORME DESCRITO NAS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1386/2021

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2021, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

Fis 057
Proc. Nº 0311/21
Ass [Assinatura]

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSC. EST.:
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CIDADE:
CEP:
E-MAIL:
TELEFONE:
FAX:
CONTATO DA LICITANTE:
TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- QUE O PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTA EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, _____/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

Fis 059
Proc. N° 030/21
Ass [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Fis 059
Proc. N° B86/a
Ass [assinatura]

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1386/2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

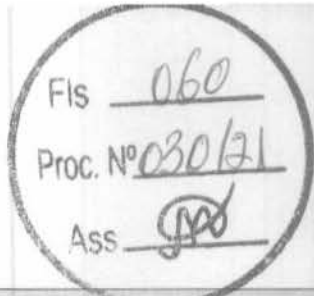
....., INSCRITO NO CNPJ N°, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° E CPF N°, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. N° 27 DA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI N° 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

MINUTA EDITADA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1386/2021**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2021-SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2021-SRP, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2021-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2021-SRP NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2021-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2021-SRP QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2021-SRP NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2021-SRP ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2021-SRP NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2021.

REPRESENTANTE LEGAL

Fis 061
Proc. Nº 030/21
Ass [assinatura]



Fis 061
Proc. Nº 1386/21
Ass [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1386/2021

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

MICROEMPRESA - RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

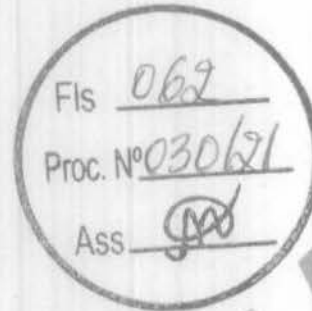
NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1386/2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO



A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. _____, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ E DO CPF Nº _____, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

EM, ____ DE ____ DE 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

MINUTA ELETRÔNICA

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1386/2021

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02,
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO
NA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021-SRP

..... DE DE 2021.

REPRESENTANTE LEGAL

Fis. 063
Proc. Nº 030/21
Ass. [Assinatura]

MINUTA EDITAL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021.

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de _____/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 000000000000000000, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação dos serviços de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()
VALOR TOTAL:	DESCONTO

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

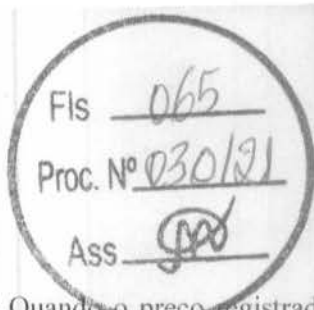
4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 1386/2021
PROCESSO LICITATÓRIO PE N° 030/2021
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação - CPL
INTERESSADO: Presidente da CPL
ASSUNTO: Parecer sobre minuta de edital e contrato de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico

EMENTA: minuta de edital de licitação, na empresa especializada modalidade pregão eletrônico, e anexos, que tem como objeto contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com revestimento primário em vias públicas (urbanas) da cidade de Chapadinho.

DA ANÁLISE FÁTICA

Trata-se de parecer sobre minuta de edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, bem como seus anexos. A Excelentíssima Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Modalidade Urbana, apresentou solicitação para atender a demanda de sua Secretaria, justificando que o objeto da referida solicitação é destinado a eventual contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com revestimento primário em vias públicas (urbanas) no município de Chapadinho/MA.

Desta feita, consta nos autos, autorização da Secretária Municipal, declaração de adequação orçamentária, pesquisa de mercado, mapa comparativo de preços, e Termo de Referência, no qual se delimita o objeto, justificativas da solicitação, especificações técnicas, dotação orçamentária, controle de execução, dentre outras disposições.

Após, vieram os autos para análise e parecer da minuta do edital e do contrato.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Inicialmente, cumpre destacar que compete a esta Assessoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 10.520/02 e Decreto 5.450/05 e pelo Decreto 7.892/13 e 8.250/14. No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com amparo no Decreto 5.540/05, conforme dispositivos abaixo transcritos, haja vista tratar-se de aquisição de bens e serviços comuns, ou seja "...aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado", vejamos o que dispõe a legislação:

"Art. 1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto. "

Nos demais aspectos, examinada a referida minuta do edital e do contrato nos presentes autos, devidamente rubricadas, bem como documentação presente aos autos, entendemos que guardam regularidade com o disposto nas Leis Federais nº 8666/93, pela Lei nº 10.520/02, Decreto 5.450/05 e pelos Decretos 7.892/13 e 8.250/14, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

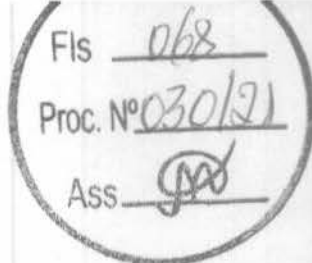
DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto opinamos, pela aprovação da minuta do edital e FAVORAVELMENTE pela possibilidade de realização do presente processo licitatório, tendo em vista a fundamentação fática e legal apresentada ao longo desse parecer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chapadinha, 20 de outubro de 2021

Dra. Renata Karolinne Serra Morais
Assessora Jurídica
OAB/MA 21.340
RENATA KAROLINNE SERRA MORAIS
OAB/MA 21.340



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
PARA SERVIÇOS nº 030/2021-SRP
PROC. ADM. Nº 1386/2021-PMCH**

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MAIOR DESCONTO POR PREÇO GLOBAL**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	08:00M DO DIA 26/10/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	17H:59M DO DIA 01/11/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:29M DO DIA 08/11/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:30M DO DIA 08/11/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO

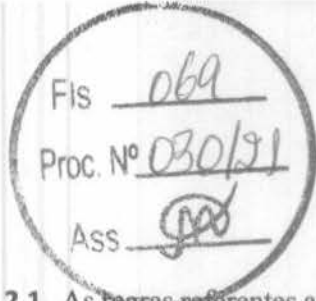
1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM VIAS PÚBLICAS(URBANAS) NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será ter um **ITEM ÚNICO**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHã
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHã

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. O orçamento deste processo é O Valor deste processo será SIGILOSO - nos termos do Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

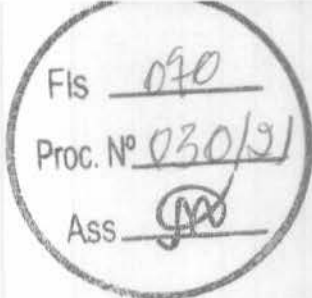
4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

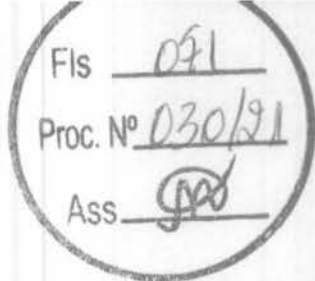
5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

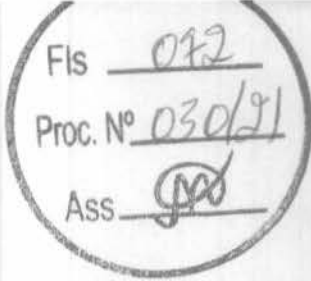
7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

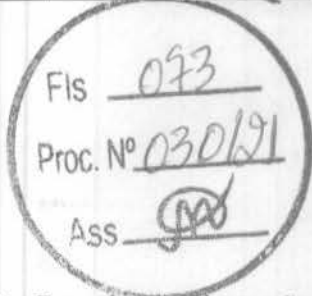
7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1% (HUM POR CENTO)**.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO e FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

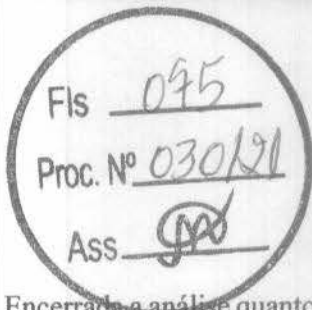
8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

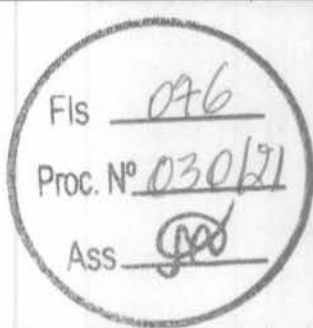
9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão de Débitos Administrativos do MTE expedida com base na Portaria 1.421 de 12 de Setembro de 2014;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.10. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação, a proposta de preços inicial e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitante ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta inicial deverão ser assinados digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

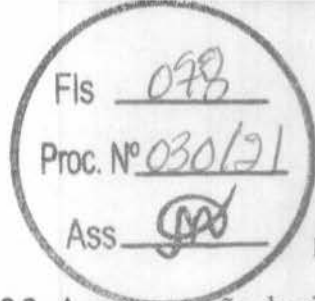
9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. Os licitantes deverão apresentar declaração em modelo próprio com alíquotas dos impostos inerentes aos tributos devidamente assinado pelo contador responsável da empresa.

9.10.6. A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição de contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo existente de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de **capacidade técnico-profissional**, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT do responsável técnico do licitante indicado para execução do objeto desta licitação por execução de obra ou serviço de características semelhantes ou superiores às do objeto desta licitação.

9.11.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

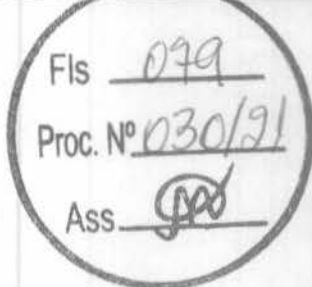
9.11.1.2. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

9.11.1.3. Comprovação por meio de fotos de que a empresa possui maquinários o suficiente para execução dos serviços, assim como documentos destes equipamentos que tais como: Contrato de Compra e Venda e Notas Fiscais destes equipamentos que demonstrem ser de fato da empresa ou dos sócios a ela pertencentes.

9.11.1.4. Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas presas ou egressas acompanhada de declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas aptas à execução de trabalho externo, nos termos do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.1. Declaração de localização e funcionamento com (Georreferenciadas) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone).

10.2. O Georreferenciamento com fotos podem ser realizados gratuitamente por aplicativos gratuitos (basta pesquisar em site de pesquisa (georreferenciar fotos). Justifica-se o pedido por oportunidade e conveniência para localizar empresas com facilidade e para localização em caso de diligência, e não ter que se amparar com empresas fantasmas.

10.3. Caso haja dúvidas sobre a veracidade da Declaração de Localização e Funcionamento com fotos (Georreferenciadas), o Pregoeiro e Equipe de apoio ou autoridade competente poderá designar a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta. (Lei nº 8.666/93 Art. 43, § 3º)

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

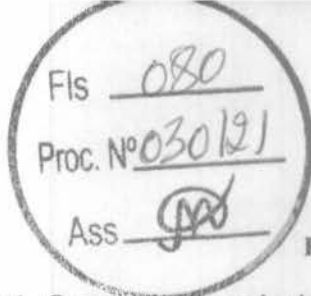
11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

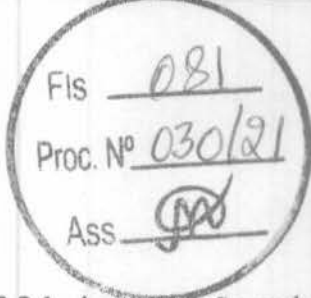
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até **05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **05 (CINCO)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

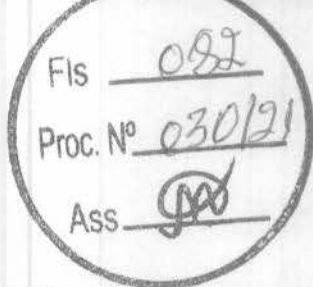
17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO)** dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

18.1. Os preços poderão sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço contratado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

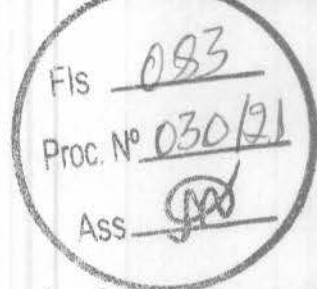
19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17. Após a conclusão da execução deste Contrato, observadas as disposições do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- expedir as Ordens de Execução de Serviço;
- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;

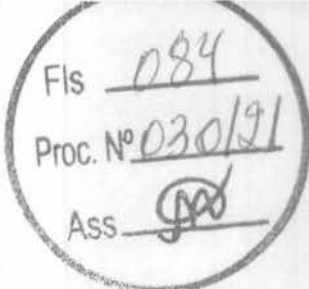


ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

18.2. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) prestar os serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de quantidade, qualidade técnica, prazos e custos previstos na Proposta de Preços, no Termo de Referência e neste instrumento;
- b) iniciar a execução dos serviços em até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- c) não transferir a terceiros o objeto do contrato, não sendo permitida a subcontratação parcial ou total dos serviços que fazem parte deste objeto;
- d) substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que comprovadamente causar embaraço a boa execução do objeto contratado;
- e) comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- f) obedecer as normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos e respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;
- h) indicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do objeto.
 - h.1) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- i) permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos designados pela CONTRATANTE;
- j) fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- k) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- l) fornecer, às suas expensas, os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- m) comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
- n) assumir a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e a terceiros por culpa ou dolo.
- o) receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento do objeto do Contrato;
- p) assumir toda responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e por estes a terceiros, por culpa ou dolo;
- q) responsabilizar-se os custos referentes à aquisição e transporte de materiais e ferramentas necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- r) responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e todos os outros encargos incidentes sobre a mão-de-obra utilizada para os serviços;
- s) remover do local dos serviços, as suas expensas, diariamente todos os expurgo proveniente dos serviços que realizar, independentemente da sua composição;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



- t) responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a obrigatoriedade na substituição de funcionários de férias ou afastado do serviço por qualquer motivo superior a 02 (dois) dias úteis;
- u) responsabilizar-se exclusivamente pelos salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato;
- v) selecionar, recutar e contratar preferencialmente mão-de-obra local para o cumprimento do objeto deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, observados os princípios da eficiência e legalidade, bem como os requisitos de qualificação, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993 e fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- w) registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CRE/MA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa ao objeto deste Contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- x) planejar previamente os serviços e as atividades programadas para que o trabalho se realize no menor prazo possível;
- y) remover todo material excedente de escavação, cuidando-se ainda que não seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas).
- z) evitar nas áreas de bota-fora, ou de empréstimos necessários à realização dos dispositivos, lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.
- aa) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. O pagamento será efetuado, conforme medições efetuadas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura respectiva, após a medição e comprovação dos serviços executados, de acordo com boletim assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação e desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento da primeira medição somente ocorrerá com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA/MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado a Contratada sem a devida comprovação da regularidade exigida na fase de habilitação da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

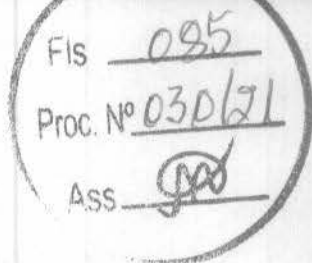
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



PARÁGRAFO SÉTIMO – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. Não mantiver a proposta;
- 20.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

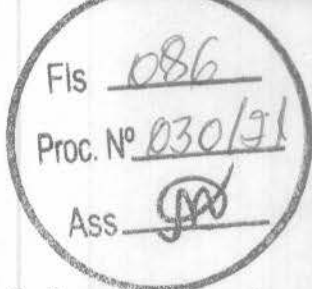
21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo nº 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de CHAPADINHA/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de CHAPADINHA/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Chapadinha/MA, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

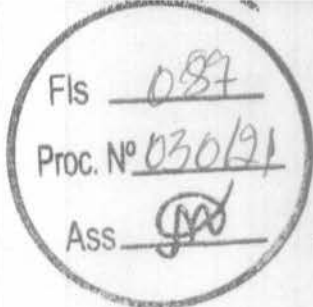
22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

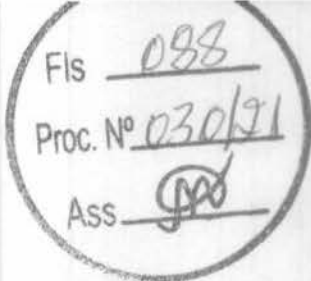
23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro, CHAPADINHA/MA, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Fis 089
Proc. Nº 030/21
Ass. [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINDA

Fis 089
Proc. Nº 1386/21
Ass. [assinatura]

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

Chapadinda/MA, 21 de Outubro de 2021.

[assinatura]
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Pregoeiro Municipal
Chapadinda/MA

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



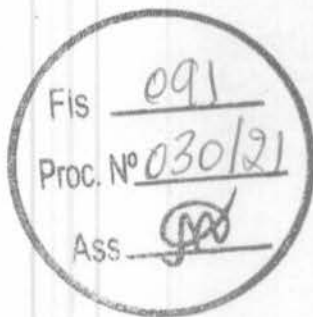
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM VIAS PÚBLICAS(URBANAS) NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA

CONFORME DESCRITO NAS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.



SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
E URBANISMO



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM VIAS PÚBLICAS (URBANAS)

1. DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para execução de pavimentação em revestimento primário em vias públicas (urbanas) no município de Chapadinho – MA, sendo que os serviços serão discriminados em planilhas de custos e baseados no banco de dados do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI/MA, SICRO – DNIT/MA, Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe – ORSE, Tabela de referência da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará – SEINFRA, SBC/MA e demais tabelas de referências de acordo com os serviços compatíveis no Município de Chapadinho/MA.

2. JUSTIFICATIVA

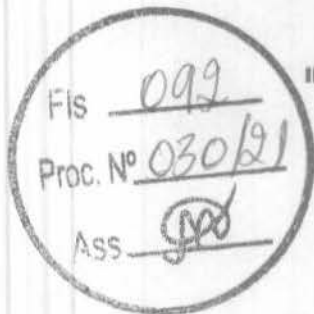
A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade de se executar a pavimentação em revestimento primário em vias públicas (urbanas) do município de Chapadinho-MA, com a execução dos serviços de terraplenagem (regularização do sub-leito) e revestimento primário devidamente compactados. Esse tipo de infraestrutura urbana será executada em vias públicas dos bairros que não possuem nenhum tipo de pavimentação, ou seja, possuindo seu greide em estado natural, pois com o tempo, devido ao desgaste natural dos mesmos, formam-se buracos que além de trazerem desconforto para os usuários, podem causar acidentes e danos aos veículos. Sua principal função é assegurar condições de rolamento e de aderência do tráfego satisfatórias, mesmo sob condições climáticas adversas.

3. DOS SERVIÇOS:

Na execução do objeto deste Termo de Referência, a definição do preço global e unitário dos serviços, dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos nas TABELAS DO SINAPI/MA, SICRO-DNIT/MA, SEINFRA/CE, ORSE, SBC/MA E DEMAIS TABELAS DE REFERENTE À UNIDADE DA FEDERAÇÃO, vigente há época da execução dos serviços demandado, aplicando-se o PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELA LICITANTE VENCEDORA.

Os serviços deverão ser executados atendendo às normas técnicas vigentes e as recomendações técnicas de execução de pavimentação com revestimento primário. Os principais tipos de serviços e insumos que serão demandados constam na tabela abaixo, podendo ser incluídos outros, se necessário, que seja da mesma natureza do objeto deste Termo de Referência:

Chapadinho - MA
CREA NAC 110.313.774-2
Engenheiro Civil



SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
E URBANISMO



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Desenvolvimento e Responsabilidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Serviços de execução de pavimentação com revestimento primário de vias públicas (urbanas)
Especificações Técnicas

ITEM	DESCRIÇÃO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES
1.1	Placa indicativa da obra
1.2	Mobilização e desmobilização de equipamentos
1.4	Administração local
1.5	Locação de Pavimentação
2	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM
2.1	Escavação e carga de material de jazida
2.2	Transp. local c/ base. 10m ³ rodov. não pav
2.3	Desm. dest. limpeza áreas c/arv. diam. até 0,15 m
2.5	Transporte de material - bota-fora, D.M.T.(km)
2.6	Regularização de subleito
2.7	Compactação de aterro a 100% do proctor normal
3.0	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO
3.1	Limpeza superficial da área de jazida
3.2	Expurgo de material vegetal de jazida
3.3	Transporte local c/ base. 5m ³ em rodov. não pav. DMT (km)
3.4	Compactação de aterros a 100% proctor normal

Obs.: Os quantitativos das planilhas de medições serão calculados de acordo com os trechos executados contido no projeto executivo definidos pela Prefeitura Municipal de Chapadinho. Com indicação dos trechos e suas respectivas extensões e largura da via.

A presente especificação técnica tem por objetivo definir métodos e técnicas para execução de PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE VIAS PÚBLICAS (URBANAS) no município de CHAPADINHA – MA.

Edvaldo F. Nunes
CREAMAC 110.313.774-3
engenheiro Civil



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

1 – TERRAPLENAGEM:

1.1 - Desmatamento, destocamento e limpeza:

1.1.1 - Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza objetivam remover as obstruções existentes, tais como árvores, arbustos, tocos, raízes, vegetação rasteira e todo e qualquer material indesejável, das áreas destinadas à implantação do corpo estradal.

1.1.2 - As árvores e arbustos que não interferirem na construção e que tiverem especial valor por razões históricas, cênicas ou por outro motivo relevante deverão ser preservados.

1.1.3 - O material resultante do desmatamento e destocamento será removido para as laterais da faixa desmatada, conforme a orientação da fiscalização, podendo a madeira-de-lei proveniente da derrubada de árvores ser utilizada na construção de pontes, escoramentos e estaqueamentos, por proposta da fiscalização.

1.1.4 - A operação da limpeza tem por objetivo o corte da camada superficial do terreno, numa profundidade entre 0,10m a 0,20m, para o expurgo da camada vegetal existente, visando, posteriormente, a colocação de material selecionado de maior capacidade de suporte.

1.1.5 - O controle dos serviços será feito pela fiscalização mediante apreciação visual de sua qualidade.

1.2 – Cortes:

1.2.1 – As operações de corte consistem na escavação, carga e transporte do material que constitui o terreno natural, até ser atingida a linha do greide projetado e/ou a rampa máxima admissível. E suas execuções sempre serão precedidas dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

1.2.2 - O desenvolvimento da escavação processar-se-á mediante a previsão de utilização do material extraído ou de sua rejeição.

1.2.3 - O material inservível à execução de aterros ou de reforço do sub-leito deverá ser removido para o bota-fora a ser indicado pela fiscalização.

1.2.4 - Sempre que o material extraído dos cortes for viável, técnica e economicamente, à execução do revestimento primário, deverá ser feito um depósito do referido material para posterior utilização.

1.2.5 - Os taludes de cortes, para materiais suficientemente estáveis, deverão apresentar a inclinação de 3(V):2(H), podendo variar em função das condições de estabilidade do solo.

1.3 – Aterros:

1.3.1 - Os serviços de execução de aterros consistem na deposição, espalhamento e compactação de material adequado sobre o terreno natural, até ser atingida a linha do greide projetado.

1.3.2 - O material destinado à construção de aterros deverá estar isento de quantidade prejudicial de matéria orgânica, tais como folhas, capim e raízes.

1.3.3 - Os aterros só deverão ser iniciados após a conclusão de todas as obras de arte correntes que interceptarem o corpo estradal. No caso das obras de arte especiais, se estas forem construídas antes dos aterros, todas as medidas de precaução deverão ser tomadas a fim de que o método construtivo empregado para a construção dos aterros de acesso não origine movimentos ou tensões indevidas nestas obras de arte.

1.3.4 – Quando necessário a construção de aterros em terrenos saturados deverá previamente ser executado a drenagem da área. A secagem pode ser efetuada por meio de valetas de interceptação, ou construção de linhas de bueiros, ou de passagem molhada, da forma mais econômica.

1.3.5 - O lançamento do material para a construção dos aterros deverá ser feito em camadas sucessivas, com espessura máxima de 0,30 m, podendo esta ser reduzida a critério da fiscalização, quando se tratar de solos argilosos com pouco ou nenhum material granular.

1.3.6 - O material deverá ser descarregado em montes ou em leiras no leito do corpo estradal e espalhado por motoniveladora ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade de distribuição e de espessura da camada, atentando-se para o abaulamento transversal mínimo que deverá ser dado à pista, a fim de propiciar a sua drenagem.

1.3.7 - Quando necessário umedecer o material para compactação, o umedecimento será feito por caminhão tanque munido de espargedor. Se, ao contrário, a umidade for excessiva, a evaporação poderá ser agilizada pela utilização de motoniveladora ou grade de disco puxada por um trator agrícola. O controle do teor de umidade do solo será visual.

1.3.8 - A compactação deverá ser executada das bordas da estrada para o seu centro, passando-se o rolo, no mínimo, 04 (quatro) vezes por faixa.



SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
E URBANISMO



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

1.3.9 - Os aterros próximos aos encontros de pontes, o enchimento de cavas de fundações e de trincheiras de bueiros, bem como todas as áreas de difícil acesso ao equipamento usual de compactação, serão compactados mediante o uso de equipamento adequado, como soquetes manuais e sapos mecânicos. A execução será em camadas, nas mesmas condições exigidas para o corpo dos aterros.

1.3.10 - Em regiões onde houver predominância de areia, os aterros poderão ser executados com o emprego deste material, o qual deverá ser confinado mediante a adição e compactação de material argiloso, em camadas subsequentes ao aterro em areia.

1.3.11 - Os taludes de aterros apresentarão a inclinação de 2(V):3(H).

1.3.12 - No caso de aterros superiores a 0,80 m de altura, recomenda-se o alargamento de 0,50 m de ambos os lados da plataforma.

1.4 - Empréstimos e bota-dentro:

1.4.1 - Os empréstimos destinam-se à obtenção ou complementação dos volumes necessários à execução dos aterros, bem como do revestimento primário, e terão seu aproveitamento dependente da ocorrência de materiais adequados e respectiva exploração em condições econômicas.

1.4.2 - Sempre que possível, os empréstimos deverão ser executados junto ao corpo estradal, resultando prioritariamente em alargamento dos cortes.

1.4.3 - Os empréstimos em alargamento de cortes deverão, preferencialmente, atingir a cota do greide. Nos trechos em curva, sempre que possível, situar-se-ão do lado interno desta, e a linha de fundo do empréstimo deverá promover a drenagem adequada, impedindo a condução de águas pluviais para a plataforma.

1.4.4 - Os empréstimos não decorrentes de alargamento de cortes, deverão situar-se de modo a não interferir no aspecto paisagístico da região. As escavações serão precedidas dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área.

1.4.5 - Quando os empréstimos forem destinados à construção de trechos em greide elevado, utilizar-se-á, preferencialmente, o bota-dentro por ser de baixo custo construtivo.

1.4.6 - As caixas do bota-dentro serão perpendiculares ao eixo da estrada, devendo ser deixada entre elas, como testemunha, uma faixa de largura não inferior a 1,00 m. A largura das caixas deverá ser, no máximo, duas vezes a da lâmina do equipamento que estiver em operação.

1.4.7 - O bota-dentro não deverá ser empregado para o levantamento de greide acima de 50 cm e em plataforma com mais de 6,00 m de largura.

1.4.8 - O bordo interno da caixa de empréstimo, quando aberta ao lado de trechos em greide elevado, deverá localizar-se à distância mínima de 5,00 m do pé do aterro.

1.4.9 - Entre o bordo externo da caixa de empréstimo e o limite da faixa de domínio, deverá ser mantida sem exploração uma faixa de 1,00 m de largura, a fim de permitir a implantação da vedação delimitadora. No caso de caixa de empréstimo resultante de alargamento de corte, esta faixa deverá ter largura mínima de 3,00 m, com a finalidade de permitir também a implantação da valeta de proteção.

1.4.10 - O acabamento dos bordos das caixas de empréstimos deverá ser executado sob taludes estáveis.

1.4.11 - Por uma questão de estética, o alargamento de cortes e os empréstimos laterais deverão ser feitos uniformemente em longos trechos, ao invés de serem intermitentes ou com dimensões variáveis.

1.5 - Regularização da plataforma (conformação mecânica):

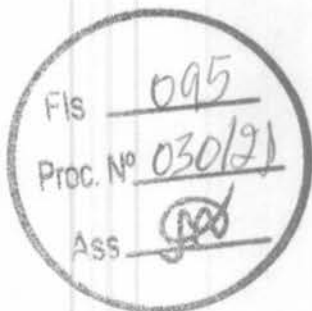
1.5.1 - O serviço de regularização mecânica da plataforma, também conhecido como conformação mecânica, visa proporcionar a conformação das seções transversais, na taxa de abaulamento mínima de 3% (três por cento) e máxima de 5% (cinco por cento). Este serviço deverá ser desenvolvido por meio de motoniveladora, com lâmina inclinada no sentido de dar ao leito a conformação desejada e complementado com a operação de compactação.

1.5.2 - Para tornar superfície do corpo estradal homogênea, suave e regularizada, deverá ser procedido a escarificação de toda a camada da plataforma.

2 - REVESTIMENTO PRIMÁRIO:

2.1. - Revestimento primário é a camada constituída da mistura de solos de partículas granulares naturais ou artificiais resistentes, formadora da capa da pista de rolamento.

452
Arquivo de Engenharia
CREANAC 110.313.074-8
- Maranhão - Brasil



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

2.1.1 - As jazidas de material de revestimento primário somente serão utilizada após ser realizado o estudo de economicidade das mesmas e aprovadas pela Fiscalização

2.1.2 - A execução da camada de revestimento primário, somente deverá ser iniciada após a conclusão dos serviços de regularização da plataforma.

2.1.3 - O lançamento do material do revestimento deverá ser processado em montes sucessivos, no interior da faixa definida topograficamente, para ser a pista de rolamento. E o seu espalhamento deverá ser desenvolvido com a utilização de motoniveladora ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade da espessura da camada, atentando-se para manutenção do abaulamento da plataforma, o qual não poderá ser inferior a 3% (três por cento).

2.1.4 - Concluído os serviços de espalhamento, o material do revestimento será devidamente compactado.

2.1.5 - A compactação será sempre iniciada pelos bordos com a previsão de que, nas primeiras passadas, o rolo seja apoiada metade no acostamento e metade na camada do revestimento.

3 - EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS:

3.1 - Durante a realização dos objetivos desta Especificação técnica para Implantação de estradas Vicinais recomenda-se a utilização dos seguintes equipamentos:

3.1.1 - Exploração do terreno e locação da obra

- Teodolito

- Instrumento de Georeferenciamento (GPS)

- Moto-serra

- Trena de aço

- Balizas

- Miras

- Ferramentas manuais

3.1.2 - Desmatamento, destocamento e limpeza

- Trator de esteira com lâmina e escarificador

- Moto-serra

- Caminhão de lubrificação

- Ferramentas manuais

3.1.3 - Nivelamento e estaqueamento dos eixos

- Nível topográfico

- Miras

- Trena de aço

- Ferramentas manuais

3.1.4 - Serviços de terraplenagem

- Trator de esteira com lâmina

- Carregador frontal

- Motoniveladora

- Caminhão basculante

- Caminhão de lubrificação

- Caminhão irrigador

- Trator de pneus

- Grade de disco

- Rolo compactador vibratório pé-de-carneiro

- Rolo compactador liso

- Compactador de ar comprimido

- Ferramentas manuais

3.1.5 - Revestimento primário

- Trator de esteira com lâmina

- Carregador frontal

- Caminhões basculantes

- Caminhão irrigador


Edvaldo Paes Nunes
CREANAC 110.313.774-2
Engenheiro Civil

Fis 096
 Proc. Nº 030/21
 Ass [assinatura]

Fis 096
 Proc. Nº 1386/21
 Ass [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINDA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

- Caminhão de lubrificação
- Motoniveladora
- Trator agrícola
- Grade de disco
- Rolo compactador vibratório pé-de-carneiro
- Rolo compactador liso
- Equipamentos manuais

4. ESTIMATIVA DOS CUSTOS:

ESTIMATIVA DE CUSTOS – SIGILOSO – Nos termos do Art. 15 do Decreto nº 10.024/2019

As estimativas dos custos estão demonstradas na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR ESTIMADO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO SOBRE O VALOR ORÇADO
1	Contratação de pessoa jurídica para execução de pavimentação com revestimento primário em vias públicas (urbanas) no município de Chapadinda – MA		5% ✓

5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Os serviços executados obedecerão aos percentuais de provisões financeiras, por um período de até 12 (doze) meses.

6. FONTE DE RECURSOS:

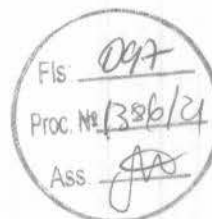
Os Recursos serão oriundos do Fundo de Participação Municipal da Prefeitura Municipal de Chapadinda/MA.

7. FORMA DE PAGAMENTO e CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos.

Os serviços serão pagos de acordo com os serviços efetuados, mediante a emissão da Nota Fiscal dos Serviços, devidamente atestada pelo servidor designado da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, acompanhada do empenho e Certidões Negativas no âmbito MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL, com validade compatível à data do pagamento.

A composição do preço dos serviços cobrados deverá seguir as publicações de referência SINAPI/MA, SICRO/DNIT, SEINFRA/CE, ORSE, SBC/MA E DEMAIS TABELAS DE REFERÊNCIAS com data base do mês do respectivo serviço com BDI de 29,77%. Caso o serviço não contenha na tabela SINAPI/MA, SEINFRA/CE, ORSE, SBC/MA E DEMAIS TABELAS DE REFERÊNCIAS deverá ser composto pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, através da média obtida por pesquisa de mercado, para posterior pagamento ao contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

O critério de julgamento da licitação será o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PERCENTUAL ESSE QUE SERÁ APLICADO SOBRE AS TABELAS DO SINAPI/MA, SICRO/DNIT SEINFRA/CE, ORSE, SBC/MA E DEMAIS TABELAS DE REFERENTE À UNIDADE DA FEDERAÇÃO DO LICITANTE, DO MÊS VIGENTE, QUANDO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTES TERMOS.

8. PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO CONSTRUTIVA:

8.1 Todos os procedimentos técnicos adotados para a execução dos serviços de engenharia necessários estão detalhados no Caderno de Execuções Construtivas, parte integrante deste Termo de Referência e deverão estar em conformidade com as Normas Brasileiras da ABNT pertinentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 Coordenar e monitorar as ações relativas ao desenvolvimento das atividades executadas pela empresa CONTRATADA.

9.2 Definir mecanismos de gerenciamento e controle das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, assim como avaliar a execução mensal dos serviços em andamento, e sua compatibilidade com os quantitativos e especificações contratadas.

9.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

9.4 Pagar a importância correspondente ao serviço no prazo contratado.

9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.6 Fornecer todos os recursos necessários e adequados para o bom andamento dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar os serviços através de profissionais qualificados de acordo com o perfil necessário, na forma indicada pelo CONTRATANTE e em conformidade com os serviços constantes da O.S. expedida pelo CONTRATANTE.

10.2. Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais e outros afins, no atendimento dos objetivos em questão.

10.3. Responsabilizar-se pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades, Federais, Estaduais ou Municipais, em consequência de fato a ela imputável ou por atos de seu pessoal.

10.4. Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do CONTRATANTE e de terceiros, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização.

10.5. Apresentar cronograma detalhado de execução com datas de início e término da obra, compatibilizado com os quadros de demanda, visando à programação das diversas fases dos serviços.

10.6 Contratar profissionais para a prestação dos serviços com a capacitação adequada e através do regime CLT.

10.7. Atender as solicitações de serviços do CONTRATANTE, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham a ser estabelecidos nas OS.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 A FISCALIZAÇÃO se exercerá em caráter permanente por intermédio de pessoal especializado da CONTRATANTE, designado para este mister.

11.2. Caberá exclusivamente à CONTRATADA, refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

11.3 A CONTRATADA deverá manter ou construir, no canteiro de serviços, acomodações adequadas para que o pessoal da FISCALIZAÇÃO possa exercer sua função com relação aos serviços objeto do contrato firmado.

#107



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

11.4 Todas as instruções, reclamações e quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA e vice-versa far-se-á sempre por escrito, através do Livro de Obras, assinada por seus representantes credenciados nas devidas oportunidades, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

11.5 Todas as solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) Engenheiro(s) condutor(es) dos serviços serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

11.6 A CONTRATADA será obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de obras, todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento dos serviços.

11.7 A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender os serviços, total ou parcialmente, sempre que o julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização.

11.8 A CONTRATADA deverá proporcionar à FISCALIZAÇÃO, amplo acesso a qualquer local dos serviços e facilitar, ainda, os meios no sentido de que a mesma FISCALIZAÇÃO possa exercer suas funções de forma completa, devendo, também, providenciar o imediato atendimento de todas as observações da FISCALIZAÇÃO.

11.9 Das decisões da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, ao Prefeito, no prazo de 10 (días) corridos, contados do recebimento da notificação.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total da adjudicatária, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções: Advertência por escrito:

- Multa, de 2% que incidirá em cima do valor constado na OS em caso de reincidência. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

- Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

- A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

Chapadinho-MA, 19/10/2021

Responsável Técnico:

Edvaldo Paz Nunes
CREAMAC 110.313.774-3
Engenheiro Civil

Edvaldo Paz Nunes
Eng. Civil
CREA 110.313.774-3



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1386/2021

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2021, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE** _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

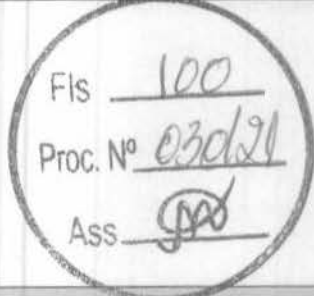
A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE** _____/UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, _____/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1386/2021**

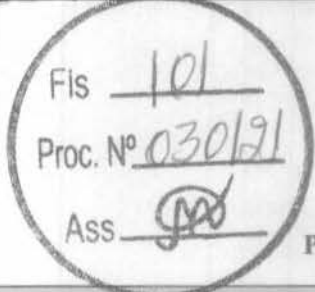
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1386/2021**

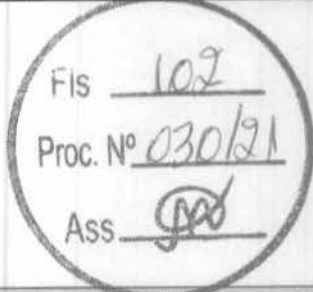
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1386/2021**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021-SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021-SRP**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021-SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021-SRP** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021-SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021-SRP** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

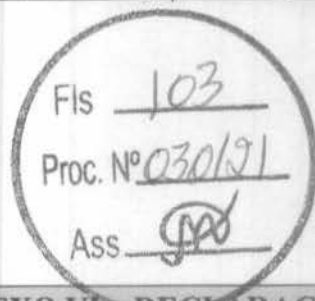
D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021-SRP** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021-SRP** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021-SRP** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2021.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINDA



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1386/2021**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

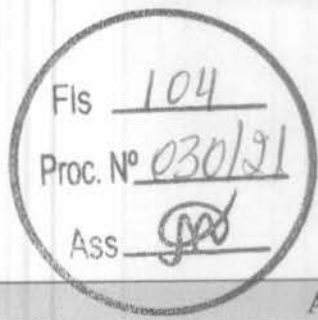
OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1386/2021**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

Fis 105
Proc. Nº 030/21
Ass [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Fis 105
Proc. Nº 1386/21
Ass [assinatura]

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

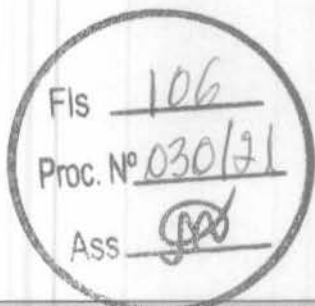
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1386/2021**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02,
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO
NA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021-SRP

..... DE DE 2021.

REPRESENTANTE LEGAL

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021.

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de _____/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00000000000000000000, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação dos serviços de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20...., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()
VALOR TOTAL:	DESCONTO

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

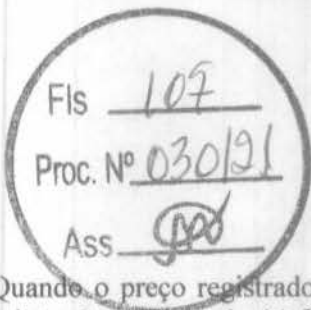
4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINDA



5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

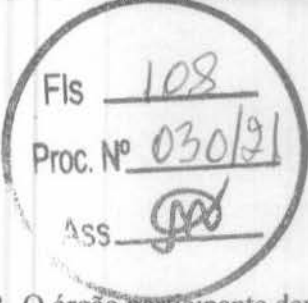
5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

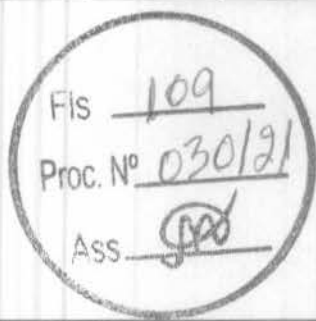
7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ___ de _____ de 2021.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/_____, QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., por Sistema de Registro de Preços nº 0000/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a _____, conforme Pregão Eletrônico nº ___/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor estimado do Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme item _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Valor do desconto da proposta de preços a ser aplicado sobre a Planilha de Preços Unitários é de ___ % (_____ POR CENTO).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

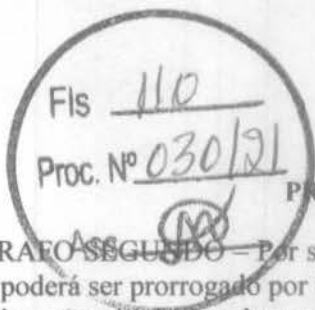
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

PARÁGRAFO SEGUNDO – Por se tratar de serviços de natureza continuada, o prazo previsto no “caput” desta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosas à Administração, desde que demonstrado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, esta se fará por meio de Termo Aditivo.

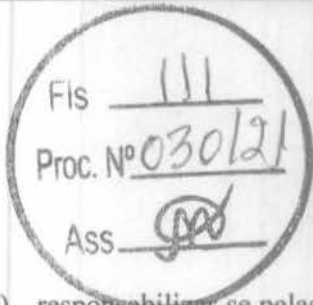
PARÁGRAFO QUARTO - Nas eventuais prorrogações, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser excluídos como condição para prorrogação.

PARÁGRAFO QUINTO - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

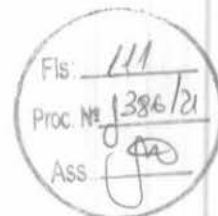
CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) prestar os serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de quantidade, qualidade técnica, prazos e custos previstos na Proposta de Preços, no Termo de Referência e neste instrumento;
- b) iniciar a execução dos serviços em até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- c) não transferir a terceiros o objeto do contrato, não sendo permitida a subcontratação parcial ou total dos serviços que fazem parte deste objeto;
- d) substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que comprovadamente causar embaraço a boa execução do objeto contratado;
- e) comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- f) obedecer as normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos e respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;
- h) indicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do objeto.
 - h.1) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- i) permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos designados pela CONTRATANTE;
- j) fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- k) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- l) fornecer, às suas expensas, os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- m) comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
- n) assumir a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e a terceiros por culpa ou dolo.
- o) receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento do objeto do Contrato;
- p) assumir toda responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e por estes a terceiros, por culpa ou dolo;
- q) responsabilizar-se os custos referentes à aquisição e transporte de materiais e ferramentas necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



- r) responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e todos os outros encargos incidentes sobre a mão-de-obra utilizada para os serviços;
- s) remover do local dos serviços, as suas expensas, diariamente todos os expurgo proveniente dos serviços que realizar, independentemente da sua composição;
- t) responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a obrigatoriedade na substituição de funcionários de férias ou afastado do serviço por qualquer motivo superior a 02 (dois) dias úteis;
- u) responsabilizar-se exclusivamente pelos salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato;
- v) selecionar, recutar e contratar preferencialmente mão-de-obra local para o cumprimento do objeto deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, observando os princípios da eficiência e legalidade, bem como os requisitos de qualificação, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993 e fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- w) registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CRE/MA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa ao objeto deste Contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- x) planejar previamente os serviços e as atividades programadas para que o trabalho se realize no menor prazo possível;
- y) remover todo material excedente de escavação, cuidando-se ainda que não seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas).
- z) evitar nas áreas de bota-fora, ou de empréstimos necessários à realização dos dispositivos, lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.
- aa) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

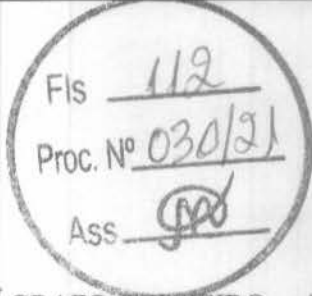
- a) expedir as Ordens de Execução de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será levada a efeito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com os critérios para medições de serviços, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela Contratante, a Contratada está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratante se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(s) ou por Comissão Fiscal.

PARÁGRAFO SEXTO - À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Após a conclusão da execução deste Contrato, observadas as disposições do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme medições efetuadas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura respectiva, após a medição e comprovação dos serviços executados, de acordo com boletim assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação e desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento da primeira medição somente ocorrerá com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA/MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado a Contratada sem a devida comprovação da regularidade exigida na fase de habilitação da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no início dos serviços sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Ordem de Execução de Serviço expedida, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do parágrafo anterior poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinda/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá ao fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

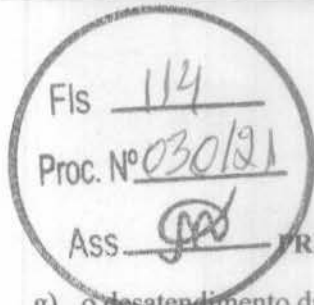
PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as do Secretário Municipal de Infraestrutura ou da prefeita Municipal;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

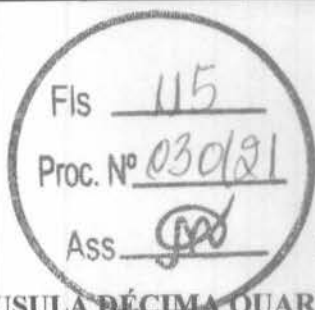
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "r" desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DO FORO

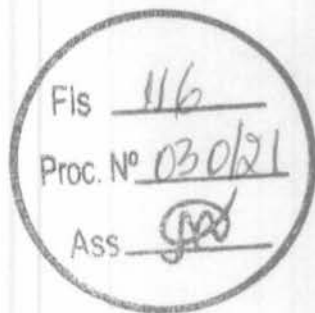
Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Chapadinho/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

CHAPADINHA/MA, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



SECRETARIA DE
LICITAÇÃO
E COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 030/2021-SRP.

Processo nº 1386/2021-PMCH. Objeto: “eventual contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com revestimento primário em vias públicas(urbanas) no município de Chapadinha/MA”; TIPO: Maior Desconto. Abertura: 08/11/2021 às 08:30hs; Local: Endereço Eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha– MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas (Sacop) no seguinte link: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>.

Chapadinha/MA, 21/10/2021

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro.
Prefeitura Mún. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br - código UASG: 980745, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: a sessão pública se iniciará às 10:00 horas do dia 03 de novembro de 2021. **Agora lê-se:** Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br - código UASG: 980745, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: a sessão pública se iniciará às 10:00 horas do dia 10 de novembro de 2021. Cajapió-MA, 21 de outubro de 2021. Célia Regina Pereira Reis. Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021. A Prefeitura Municipal de Cândido Mendes, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, nº 029/2021, cujo objeto **Formação de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias (tamanhos variados) e traslado para atender as necessidades da Secretaria de Ação e Bem-Estar Social da Prefeitura Municipal de Cândido Mendes- MA**, sob a forma eletrônica, do tipo Menor Preço por item. Data da disputa: **dia 05 de novembro de 2021 às 08:00min horário de Brasília**, no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Professor Caxias, s/n - Centro, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendriver), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), ou no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: candidomendes.cpl@gmail.com. Cândido Mendes - MA, 19 de outubro de 2021. Rosângela Sousa de Jesus. Secretária Municipal de Ação e Bem Estar Social.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021. A Prefeitura Municipal de Cândido Mendes, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, torna público que realizará um PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS EM CHAPA DE AÇO CARBONO Nº 20, COM BASE GIRATÓRIA COM CAPACIDADE DE 16 LITROS, PARA COLOCAÇÃO NAS PRINCIPAIS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MENDES - MA**, sob a forma ELETRÔNICA, no Município de Cândido Mendes/MA, do tipo "MENOR PREÇO". CRITÉRIO DE JULGAMENTO "POR ITEM" que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/19 e Decreto Nº 7.892, de 23 janeiro de 2013, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. Data: **dia 05 de novembro de 2021 às 10:00min horário de Brasília**, na plataforma de compras do Governo Federal www.compranet.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Professor Caxias, s/n - Centro, Cândido Mendes - MA, 65280-000, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendriver), adquirido de forma física (em papel) mediante ao reco-

lhecimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), ou no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: candidomendes.cpl@gmail.com. Cândido Mendes - MA 19 de outubro de 2021. José Pereira Dias. Secretário Municipal de Obras do Município de Cândido Mendes.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021. A Prefeitura Municipal de Cândido Mendes, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, torna público que realizará um PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2021, cujo objeto **Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento próteses dentárias, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde**, sob a forma ELETRÔNICA, no Município de Cândido Mendes/MA, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "POR ITEM" que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/19 e Decreto Nº 7.892, de 23 janeiro de 2013, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. Data: **dia 05 de novembro de 2021 às 15:00min horário de Brasília**, na plataforma de compras do Governo Federal www.compranet.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Professor Caxias, s/n - Centro, Cândido Mendes - MA, 65280-000, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendriver), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), ou no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: candidomendes.cpl@gmail.com. Cândido Mendes - MA, 19 de outubro de 2021. Caline Carvalho de Menezes. Secretária Municipal de Saúde do Município de Cândido Mendes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 030/2021-SRP. Processo nº 1386/2021-PMCH. Objeto: "eventual contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com revestimento primário em vias públicas(urbanas) no município de Chapadina/MA"; TIPO: Maior Desconto. Abertura: 08/11/2021 às 08:30hs; Local: Endereço Eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadina-MA - CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas (Sacop) no seguinte link: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. Chapadina/MA, 21/10/2021. Luciano de Souza Gomes - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 do tipo menor preço, Empreitada Por Preço Global, para a contratação de empresa para prestação de serviços de Engenharia para Adequação das Unidades Básicas de Saúde (Antônio Nonato Sampaio, Bom Fim, Daniel Guanabara, Joao Paulo II, Monte Alegre, Quiabos, Santa Maria,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

Fis: 118
Proc. Nº 386/21
Ass: JAO

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2714 – Página 01

www.chapadilha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021-SRP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021– P.E. Nº 027/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 030/2021-SRP. Processo nº 1386/2021-PMCH. Objeto: "eventual contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com revestimento primário em vias públicas(urbanas) no município de Chapadilha/MA"; TIPO: Maior Desconto. Abertura: 08/11/2021 às 08:30hs; Local: Endereço Eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: termos Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadilha–MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas (Sacop) no seguinte link: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. Chapadilha/MA, 21/10/2021. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021– P.E. Nº 027/2021 - Processo Administrativo Nº 0101.0717.2021 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0101.0717.2021 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: S&T INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 21.519.208/0001-91. OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de equipamentos permanentes de infraestrutura hospitalar, incluso mão-de-obra de instalação do equipamento, treinamento básico de operação e frete conforme especificações, quantidades, exigências e estimativas de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadilha. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.301.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2131.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR de R\$ R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 03 (três) meses. DATA DA ASSINATURA: 14 de Outubro de 2021.Chapadilha (MA), 14 de Outubro de 2021. Richard Wilker Serra Morais/Secretário Municipal de Saúde.

Fis 118
Proc. Nº 030/21
Ass: JAO

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



AO Ilustríssimo Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA
Senhor Luciano de Souza Gomes

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 – CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1386.2021-PMCH

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Prezados Senhores,

ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 23.533.344/0001-61, sediada em Rua Jaú, quadra M, n. 11, Olho D'água, São Luís/MA – CEP 65.065-200, por intermédio de seu representante legal Sr. WALDEC ARAÚJO NOGUEIRA FILHO, portador da Carteira Profissional nº 260615009-9 CREA/MA e do CPF nº 437.416.818-49, vem na forma da Legislação Vigente impetrar a devida **IMPUGNAÇÃO** ao Edital supracitado, com base nos fatos e fundamentos que passa a descrever:

1. Considerações Iniciais

O responsável julgamento da impugnação administrativa aqui apresentada recai neste momento para sua responsabilidade, o qual a IMPUGNANTE confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão evitando assim a busca pelo Poder Judiciário para a devida apreciação deste Processo Administrativo onde a todo o momento demonstraremos nosso direito líquido e certo e o cumprimento pleno de todas as exigências do presente processo de licitação.

2. Da Tempestividade

Cabe, em grau preliminar destacar que a presente Impugnação ao Edital de Licitação, por modelo de pregão, cumpre os parâmetros temporais estabelecidos no próprio Edital de convocação:

DATA: 08/11/2021

HORÁRIO DE ABERTURA: 8:30 horas

ENDEREÇO: www.portaldecompraspublicas.com.br

Como a ora impugnante é empresa interessada em participar da licitação, diante do exposto conclui-se que o prazo para apresentação da presente manifestação expira somente aos 04/11/2021, fato que consubstancia a regularidade temporal da presente manifestação, posto que preenchido o requisito temporal.

3. Do Direito Pleno a Impugnação

A IMPUGNANTE faz constar o seu pleno direito a IMPUGNAÇÃO ao edital de licitação por contrariar o Princípio da Legalidade, e fundamento no item 22.1 do Edital.

4. Da Impugnação – Ausência de o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto

Pela simples leitura do **Termo de Referência** e do **item 2.2** do Edital vislumbra-se ofensa à legislação e restrição do certame. Diz o item 2.2 que “O Valor deste processo será SIGILOSO – nos termos do Art. 15 do Decreto n.º 10.024/2019”. Imperioso trazer à baila a redação do referido artigo do Decreto:

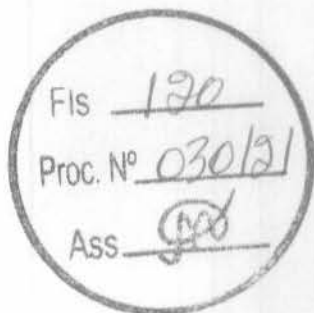
DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, **possuirá caráter sigiloso** e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, **sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.**



Ora, no presente certame percebe-se a total ausência da **divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas**, conforme determina §2º do referido dispositivo. Ao contrário, o edital não traz qualquer elemento capaz de se quantificar o orçamento necessário para a execução dos serviços.

3. DOS SERVIÇOS:

Na execução do objeto deste Termo de Referência, a definição do preço global e unitário dos serviços, dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos nas TABELAS DO SINAPI/MA, SICRO-DNIT/MA, SEINFRA/CE, ORSE, SBC/MA E DEMAIS TABELAS DE REFERENTE À UNIDADE DA FEDERAÇÃO, vigente há época da execução do serviço demandado, aplicando-se o PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELA LICITANTE VENCEDORA.

Os serviços deverão ser executados atendendo às normas técnicas vigentes e as recomendações técnicas de recuperação de estradas vicinais. Os principais tipos de serviços e insumos que serão demandados constam da tabela abaixo, podendo ser incluídos outros, se necessário, que seja da mesma natureza do objeto deste Termo de Referência:

A presente especificação técnica tem por objetivo definir métodos e técnicas para execução dos serviços de RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS e OBRAS DE ARTES CORRENTES totalizando 200,00km de extensão e largura variável da plataforma na zona rural do município de CHAPADINHA – MA.

Em resposta ao pedido de esclarecimentos da Impugnante sobre a ausência de qualquer dado apto a permitir dimensionar o desconto a ser ofertado, a douta comissão de licitação assim se manifestou:

“Esse termo de referência foi elaborado e baseado apenas em valor estimado por km, sendo que o projeto executivo será elaborado de acordo com os trechos a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Chapadinha, que irão conter todas as informações necessárias para a execução da obra e elaboração da planilha orçamentária com os serviços e preços unitários de referência do mês vigente. Os quantitativos das planilhas de medições serão calculados de acordo com os trechos executados contido no projeto executivo definidos por este órgão com indicação dos trechos e suas respectivas extensões e largura da via, plantas e detalhes.”

Ora, ainda que se aceitasse os referidos argumentos, o Edital e o Termo de Referência continuam contrário à legislação pátria, conforme se denota da simples leitura do §3º do Decreto 10.024:

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo **maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.**

1.3. O critério de julgamento adotado será o MAIOR DESCONTO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Deste modo, imperioso que sejam divulgados o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto mínimo de 5%, pois com a ausência das referidas informações, as licitantes participarão de um processo de adivinhação, e não licitatório.

5. Da Impugnação - Exigências Excessivas, Irrelevantes e Desnecessárias de comprovação de maquinário anterior à contratação.

O art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como no art. 3º da Lei nº. 8.666/93, elenca os princípios que regem as licitações públicas, com destaque à supremacia do interesse público na BUSCA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA e para a LEGALIDADE que regem os atos administrativos.

No caso em análise, para que tal objetivo seja alcançado, faz-se necessário superar algumas **restrições e ilegalidades presentes no edital do certame**, devido a **exigências abusivas em seu conteúdo**, como demonstra o item 9.11.1.3 que trata da qualificação técnica no presente edital, vejamos:

9.11.1.3. Comprovação por meio de fotos de que a empresa possui maquinários o suficiente para execução dos serviços, assim como documentos destes equipamentos que tais como: Contrato de Compra e Venda e Notas Fiscais destes equipamentos que demonstrem ser de fato da empresa ou dos sócios a ela pertencentes.

Conforme amplo entendimento da doutrina e da jurisprudência, as exigências contidas nos itens supracitados, em que as empresas licitantes devem comprovar **na fase de habilitação** a disponibilidade dos equipamentos e **comprovação de propriedade** que serão empregados nos serviços, extrapolam ao exigido em lei e ao convencionado pela jurisprudência atual.

A exigência prévia de comprovação de vínculo dos maquinários empregados na prestação de serviços, bem como os demais documentos que possam estar relacionados, acaba por restringir a competitividade do certame, tornando a exigência ilegal, nos termos da legislação e jurisprudências vigentes.

É de direto e devido a apresentação dos documentos do profissional responsável técnico pela empresa, entretanto, exigir a apresentação da documentação dos equipamentos, extrapola os limites pois é inviável e até mesmo ilegal nem saber os valores que serão em um futuro incerto contratados, quanto mais adivinhar quando e qual maquinário será suficiente.

Portanto, resta configurado que a **EXIGÊNCIA DA RELAÇÃO JÁ NA FASE DE HABILITAÇÃO** restringe a competitividade do certame por fazer exigências demasiadas e incompatíveis com a finalidade das licitações públicas, através da busca pela proposta mais vantajosa para a administração, pois além de restringir a competitividade do certame, fere a isonomia, a competitividade, a legalidade e a finalidade dos princípios inerentes à administração pública por gerar um ônus desnecessário ao licitante.

Ao passo que o agente administrativo responsável deve zelar para que o processo licitatório transcorra e atenda aos princípios administrativos, possibilitando uma disputa justa e igualitária entre os licitantes, para que a seleção aperfeiçoe-se da melhor forma possível, o que se traduz na seleção mais vantajosa para a Administração Pública.

6. Da Impugnação - Fatos e Fundamentos

Tais exigências extrapolam as previsões legais sobre a matéria (arts. 27 e 30 da lei 8.666/93) e afigura-se como restritiva ao caráter competitivo do certame. Não é concebível que se admita que só licitantes que já dispõe de certo maquinário, e aqui o absurdo, que sequer se sabe quantos seriam o desejado pelo Edital, alijando as empresas que dispõem de capital e recursos para adquirir quantos maquinários quiser e desejar, ou até mesmo, fazer locação daqueles que não tiver em seu patrimônio, ou estiverem temporariamente em oficina.

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto

da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1o A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

II - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
a) (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
b) (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2o As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3o Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4o Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5o É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6o As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

§ 7º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

II - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 8o No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos

preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.

§ 9º Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

§ 10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 11. (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 12. (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Da simples leitura dos referidos artigos, seus parágrafos e incisos, nota-se que é descabida tais exigências, que acaso suprimidas em nada obstam o atendimento do referido objeto, bem como não tem respaldo em nenhuma lei ou regulamento, mas apenas e tão-somente visam limitar a competição, devendo os mesmos serem eliminados do edital.

Neste sentido, se mantida a disposição nos termos atualmente empregados, ter-se-á injustificadamente restringida a possibilidade de participação no certame, obstáculo este conceituado por exigência incompatível às disposições legais que regulam a matéria uma vez que impõe cumprimento de especificidades irrelevantes ao regular cumprimento do objeto da licitação.

Assim, sabendo-se dos preceitos legais que regem a Administração Pública, vinculados pelo art. 1º, da Lei 8.666/93, têm-se a real necessidade de se cumprir os parâmetros nelas expostos para que sejam respeitados os princípios básicos da Administração Pública, consubstanciados em doze regras de observância permanente e obrigatória para o bom administrador, quais sejam: (i) legalidade, (ii) moralidade, (iii) impessoalidade ou finalidade, (iv) publicidade, (v) eficiência, (vi) razoabilidade, (vii)

proporcionalidade, (viii) ampla defesa, (ix) contraditório, (x) segurança jurídica, (xi) motivação, e (xii) supremacia do interesse público.

Destaca-se que os 5 (cinco) primeiros Princípios estão expressamente previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988; e os demais, embora não mencionados, decorrem do nosso regime político tendo sido textualmente enumerados pelo art. 2º da Lei Federal 9.784, de 29.1.99, que assim dispõe:

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência. (grifo nosso)

Constata-se, portanto, que, por esses padrões é que deverão se pautar todos os atos e atividades administrativas de todo aquele que exerce o poder público. Constituem, por assim dizer, os fundamentos da ação administrativa, ou em outras palavras, os sustentáculos da atividade pública. Destaca-se que relegá-los é desvirtuar a gestão dos negócios públicos e olvidar o que há de mais elementar para a boa guarda e zelo dos interesses sociais.

A mencionada Lei nº. 9.784/99 refere-se ao princípio da finalidade, prescrevendo que nos processos administrativos deve-se observar critério de “interpretação da norma administrativa de forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige”.

No mais, destaca-se que o princípio da finalidade veda a prática de ato administrativo sem interesse público ou conveniência para a Administração, visando unicamente a satisfazer interesses privados, estabelecer reservas de mercado, por favoritismo ou perseguição, sob forma de desvio de finalidade, constituindo uma das mais insidiosas modalidades de abuso de poder.

Tendo-se por base os arts. 3º, inciso II, da Lei nº. 10.520/02 e art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, verifica-se que somente se fazem legalmente permitidas as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (Ap. cível 247.960-1/6, São Paulo, j.8.6.95, RDA 204/271).

Sobre o tocante, disciplina o renomado e saudoso HELY LOPES MEIRELES que é assim se manifesta:

“Qualificação técnica é o conjunto de requisitos profissionais que o licitante apresenta para executar o objeto da licitação. Pode ser genérica, específica e operativa.

Comprova-se capacidade genérica pelo registro profissional; a específica, por atestado de desempenho anterior e pela existência de aparelhamento e pessoal adequados para a execução do objeto da licitação; e a operativa pela demonstração da disponibilidade desses recursos materiais e humanos adequados, necessários à execução.

É assim é porque o licitante pode ser profissional habilitado e não ter pessoal e aparelhamento próprios para a realização do objeto do contrato; pode ser habilitado e possuir o aparelhamento e pessoal adequados, mas indisponíveis para a execução do objeto do contrato, por estar exaurida sua capacidade operativa real. Isto ocorre freqüentemente, quando as empresas comprometem esses recursos acima de suas possibilidades efetivas de desempenho, já estando absorvidos por outros conjuntos de obras, serviços ou fornecimentos."

Com muita propriedade, ainda sobre o mesmo tema, decidiu o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul:

"Visa a PREGÃO PRESENCIAL a fazer com que o maior número de licitantes se habilitem para o objetivo de facilitar aos órgãos públicos a obtenção de coisas e serviços mais convenientes a seus interesses.

Em razão desse escopo, exigências demasiadas e rigorismos inconstitucionais com a boa exegese da lei devem ser arredados. Não deve haver nos trabalhos nenhum rigorismo e na primeira fase da habilitação deve ser de absoluta singeleza o procedimento licitatório"(RDP 14/240) (grifo nosso)

Não bastassem, os termos da Carta Magna Brasileira, os ensinamentos de HELY LOPES MEIRELLES (Direito Administrativo Brasileiro -27ª edição) e a jurisprudência nacional, referências feitas anteriormente, no próprio art. 3º, da Lei 8.666/93, é encontrada determinação específica, que resulta descumprida no Edital em questão.

Senão vejamos:

"Art. 3º. A licitação (...)

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou

frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.” (grifo nosso)

No mesmo sentido está a atualizada doutrina de MARÇAL JUSTEN FILHO (Curso de direito administrativo. 7. ed. rev. e atual. Belo Horizonte: Fórum, 2011 – p. 462) oportunidade na qual explicita as possibilidades de configuração de vícios do ato convocatório especialmente no que concerne as nulidades por excesso que ocorrem em situações nas quais se vislumbra a existência de “cláusulas incompatíveis com a lei, incapazes de assegurar a seleção de proposta mais vantajosa ou ofensiva da isonomia. Além disso, todas as limitações e exigências dispostas no ato convocatório deverão observar o princípio da isonomia. **O ato convocatório violará a isonomia e, em última análise, a proporcionalidade, quando: (i) estabelece discriminação desvinculada do objeto da licitação; (ii) prevê exigência desnecessária e que não envolve vantagem para Administração pública; (iii) impõe requisitos desproporcionais com as necessidades da futura contratação; (iv) adota discriminação de valores constitucionais ou legais”.** (grifo nosso)

Ainda sob o mesmo prisma de avaliação, o I. Prof. MARÇAL JUSTEN FILHO (Curso de direito administrativo. 7. ed. rev. e atual. Belo Horizonte: Fórum, 2011 – p. 469) ainda lembra que a Constituição Federal consagrou, em seu art. 37, inciso XXI, o Princípio da Proporcionalidade relativamente aos requisitos de participação através do qual as exigências editalícias devem sempre estar exclusivamente relacionadas para com as mínimas necessidades.

Exatamente por isso “são inválidas as condições não adequadas, o que se verifica quanto à exigência que não se relaciona com o objeto da licitação. A comprovação de seu preenchimento não acarreta a presunção de que o sujeito estaria habilitado a ser satisfatoriamente o contratado. O defeito é qualitativo. Assim se dá, por exemplo, quando se exige que o sujeito comprove experiência anterior na execução de tarefas não relacionadas com o objeto do contrato”.

Tem-se, portanto, que “são inválidas, também, as condições não necessárias. Isso se passa naqueles casos de exigências que ultrapassam os requisitos

mínimos exigíveis do interessado em formular uma proposta. **Caracteriza-se o excesso, provocando a exclusão de pessoas que poderiam executar satisfatoriamente o objeto licitado.** O defeito é quantitativo. A Administração Pública poderia impor exigência daquela natureza, mas ultrapassa os limites adequados ao fazê-lo”.

Mesmo diante da explícita vedação propagada perante a legislação pátria, ainda assim, não se vislumbra o cumprimento exato de tal disposição pelo Edital em apreço, pelo qual se verifica ressalva ao estabelecimento de critérios incompatíveis à realidade restritiva e, data *maxima venia*, arbitrária.

7. PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente **IMPUGNAÇÃO** julgada procedente, com efeito para:

- Declarar-se nulo o item 9.11.1.3 do Edital;
- Adequar o edital ao §3º do Decreto 10.024, com obrigatória divulgação do valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto.
- determinar-se a republicação do Edital, escoimado dos vícios apontados, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93
- Notifique-se as demais licitantes, dê-se publicidade.

São Luís, 27 de outubro de 2021.

WALDEC ARAUJO NOGUEIRA
FILHO:43741681849

Assinado de forma digital por WALDEC
ARAUJO NOGUEIRA FILHO:43741681849
Dados: 2021.10.29 09:55:27 -03'00'

WALDEC ARAÚJO NOGUEIRA FILHO

CPF n.º 437.416.818-49

Sócio-Diretor

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Registro de Preços Eletrônico - 030/2021-SRP

Fis: 131
Proc. Nº: 1386/21
Ass: [Assinatura]

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Pedido	Situação	Embasamento
ARNO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	23.533.344/0001-61	29/10/2021 - 10:21	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021	Indeferido 04/11/2021	No presente certame percebe-se a total ausência da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas, conforme determina "PAR" 2º do referido dispositivo. Ao contrário, o edital não traz qualquer elemento capaz de se quantificar o orçamento necessário para a execução dos serviços. Pela simples leitura do Termo de Referência e do item 2.2 do Edital vislumbra-se ofensa à legislação e restrição do certame. Diz o item 2.2 que "O Valor deste processo será SIGILOSO – nos termos do Art. 15 do Decreto n.º 10.024/2019". Imperioso trazer à baila a redação do referido artigo do Decreto.

Resposta: Esse termo de referência foi elaborado e baseado apenas em valor estimado por krti, sendo que o projeto executivo será elaborado de acordo com os trechos a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Chapadinha, que irão conter todas as informações necessárias para a execução da obra e elaboração da planilha orçamentária com os serviços e preços unitários de referência do mês vigente. Os quantitativos das planilhas de medições serão calculados de acordo com os trechos executados contido no projeto executivo definidos por este órgão com indicação dos trechos e suas respectivas extensões e largura da via, plantas e detalhes.

Resposta Setor de Engenharia.

Fis: 131
Proc. Nº: 030/21
Ass: [Assinatura]





Fis: 132
Proc. Nº 1386/21
Ass: [assinatura]

Fis 132
Proc. Nº 030/21
Ass [assinatura]

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1386/2021**

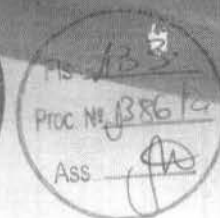
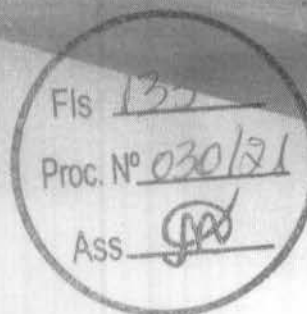
OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM VIAS PÚBLICAS (URBANAS) NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA.

**PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA:
COTRAL CONSTRUÇÕES E
TRANSPORTES DO MARANHÃO
CNPJ Nº 63.420.590/0001-21**



Terraplanagem, Construção Civil e Outros

CARTA PROPOSTA



Ilmo. Sr.(a)
Pregoeira e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Chapadinha Maranhão
Data da realização do certame: 08 de Novembro de 2021

A empresa **COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 63.420.590/0001-21, sediada na Av. São Raimundo, 18A, Centro, Vargem Grande/MA, através do seu Diretor Administrativo o Sr. Pedro Custodio de Oliveira Filho portador da cédula de identidade RG nº 024130502003-7 SSP-MA, inscrito no CPF sob número 111.067.193-87, **DECLARA**, sob as penas da Lei, inteira submissão aos preceitos legais aplicados ao **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 30/2021**, especialmente as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, assim como as Cláusulas constantes do Edital. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 1 de junho de 1993 e das cláusulas constantes do Edital. Pela presente, submetemos à apreciação de V. S.ª, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital do **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 30/2021**.

Propomos à **Prefeitura Municipal de Chapadinha-Maranhão** pelo preço total abaixo nas condições estabelecidas, prestar os serviços objeto do **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 30/2021. DO OBJETO:**

O objeto da presente licitação é a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMARIO EM VIAS (URBANAS) NO MUNICIPIO DE CHAPADINHA-MA.**

Dados Empresarial;

COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA

CNPJ: 63.420.590/0001-21

Av. Av. São Raimundo, 18A, Centro, Vargem Grande/MA

Fone: (98) 99147-8930

E-mail: cotralma@hotmail.com

Dados Bancários: (BANCO DO BRASIL), AG: 2762-6 , CONTA C : 15.745-7 -
CHAPADINHA- MARANHÃO

Representante Legal para Assinatura do Contrato

Eduardo Pedro Costa de Oliveira

Carteira de Identidade nº 024309832003-2

CPF nº 039.619.483-48

Procurador Geral

Av. São Raimundo, nº18, Centro, Vargem Grande-MA

Fone: (98) 3465-1065 / 99147-8930

Email: cotralma@hotmail.com

Fls 134
Proc. Nº 030/21
Ass. [Assinatura]

Valor Inicial: R\$ 2.470.000,00 (Dois Milhões e quatrocentos e setenta mil reais)

Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais e obras de artes correntes e especificações técnicas

SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA INDICATIVA DA OBRA
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO LOCAL
LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

Fls 134
Proc. Nº 030/21
Ass. [Assinatura]

SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA
TRANSP. LOCAL C/BASC. 10M³ RODOV. NÃO PAV.
DESM. DEST. LIMPEZA ÁREAS C/ARV. DIAM. ATÉ 015 M
TRANSPORTE DE MATERIAL – BOTA-FORA, D.M.T.(KM)
REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO
COMPACTAÇÃO DE ATERRO A 100% DO PROCTOR NORMAL

SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMARIO

LIMPEZA SUPERFICIAL DA ÁREA DE JAZIDA
EXPURGO DE MATERIAL VEGETAL DE JAZIDA
TRANSPORTE LOCAL C/BASC 5M3 EM RODOV. NÃO PAV. DMT (KM)
COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PROCTOR NORMAL

Prazo de validade da proposta: 90 (Noventa) DIAS

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital do **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 30/2021** e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

[Assinatura]



Terraplanagem, Construção Civil e Outros

Fis 135
Proc. Nº 13/2011
Ass 40

Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre objeto da presente licitação;

Vargem Grande, Maranhão 04 de Novembro de 2021

COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSP DO MA LTDA
Pedro Custodio de Oliveira Filho
CPF nº 111.067.193-87
RG nº 024130502003-7
CNPJ nº 63.420.590/0001-21
Administrador

PEDRO
CUSTODIO DE
OLIVEIRA
FILHO:
11106719387

Assinado digitalmente por PEDRO
CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO:
11106719387
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5,
OU=10534987000188, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A1, CN=PEDRO
CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO:
11106719387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2021.11.04 12:07:49-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 11.1.0

Fis 135
Proc. Nº 030/21
Ass [Signature]

[Handwritten signature]



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1386/2021



OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM VIAS PÚBLICAS (URBANAS) NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA:
COTRAL CONSTRUÇÕES E
TRANSPORTES DO MARANHÃO
CNPJ Nº 63.420.590/0001-21

Fls: 137
Proc. Nº 1386/14
Ass. 40

**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
LIMITADA DENOMINADA "COTRAL - CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO
MARANHÃO LTDA - EPP"**

Fls 137
Proc. Nº 030/21

PEDRO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Urbano Santos - MA, nascido no dia 10/11/1954, portador do CPF nº: 111.067.193-87 e RG: 024130502003-7 SSP/MA, residente e domiciliado na Avenida 8, Bloco 5, Apt 303, Condomínio Miramar, Bairro Turú, CEP: 65.066-480, São Luis - MA, e **EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Luis - MA, nascido no dia 24/7/1991, portador do CPF nº: 039.619.483-48 e RG nº: 024309832003-2 SSP/MA, residente e domiciliado na Avenida 8, Bloco 5, Apt 303, Condomínio Miramar, Bairro Turú, CEP: 65.066-480, São Luis - MA, únicos sócios da sociedade empresarial Ltda, **COTRAL - CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP**, com sede na Avenida São Raimundo, nº 18 - A, Bairro Centro, CEP: 65.430-000, Vargem Grande - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.420.590/0001-21, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na JUCEMA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, sob nº 2120026338-0, em 26/3/1991, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter os seguintes objetivos sociais:

Atividade Principal: 4120400 Construção de edifícios;

Atividade Secundária: 3312103 Manutenção e reparação de aparelhos eletrodomésticos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 3600602 Distribuição de água por caminhões 3702900 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 3811400 Coleta de resíduos não-perigosos 3812200 Coleta de resíduos perigosos 4211101 Construção de rodovias e ferrovias 4212000 Construção de obras-de-arte especiais 4213800 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4221901 Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 4222701 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4299501 Construção de instalações esportivas e recreativas 4313400 Obras de terraplenagem 4322301 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4399105 Perfuração e construção de poços de água 4744099 Comércio varejista de materiais de construção em geral 4923002 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 4930202 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 4930203 Transporte rodoviário de produtos perigosos 4930204 Transporte rodoviário de mudanças 5212500 Carga e descarga 5229002 Serviços de reboque de veículos 5229099 Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente (serviços de guarda-volumes em terminais rodoviários, serviços de gestão e operação de tráfego, serviços de traslado de passageiros entre terminais,

PC
ede

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2017 18:44 SOB Nº 20170464032.
PROTOCOLO: 170464032 DE 21/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703232077. NIRE: 21200263380.
COTRAL-CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 21/08/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

Fis 138
Proc. Nº 03021

Fis: 138
Proc. Nº 138/2

serviço de liquefação de gás para fins de transporte em veículos dutos móveis, serviços de escolta no transporte rodoviário de cargas especiais, outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente, serviços de motoristas autônomos constituídos como empresas) 7112000 Serviços de engenharia 7119701 Serviços de cartografia, topografia e geodésia 7711000 Locação de automóveis sem condutor 7732201 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 7820500 Locação de mão-de-obra temporária 8121400 Limpeza em prédios e em domicílios 8129000 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividades de limpeza e tratamento de piscinas, atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, atividade de limpeza de máquinas industriais, atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, etc., atividade de limpeza do interior de tanques marítimos, atividade de limpeza de garrafas, atividade de limpeza de ruas, atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura, outras atividades de limpeza não especificadas anteriormente) 8299799 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (serviços de estenografia, serviços de taquigrafia, serviços de captação de imagens de reuniões e conferências ao vivo para serem transmitidas por circuito interno de televisão ou televisão aberta, serviços de impressão e de colocação de código de barras para endereços postais, serviços de avaliadores, exceto de seguros e imóveis, atividades dos despachantes, exceto aduaneiros, serviços de caráter privado de prevenção de incêndios (manutenção de extintores de incêndio), administração de cartões de desconto, outras atividades de apoio às empresas não especificadas anteriormente).

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA COTRAL – CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA – EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **COTRAL – CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA – EPP**, e terá sede na Avenida São Raimundo, nº 18 - A, Bairro Centro, CEP: 65.430-000, Vargem Grande – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já subscrita e integralizado em moeda corrente do país pelos sócios a saber:

Nome dos Sócios	Vlr. da Quota	Perc. %	Capital Integralizado
Pedro Custódio de Oliveira Filho	1,00	90%	450.000,00
Éduardo Pedro Costa de Oliveira	1,00	10%	50.000,00
Total		100%	500.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2017 18:44 SOB Nº 20170464032.
PROTOCOLO: 170464032 DE 21/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703232077. NIRE: 21200263380.
COTRAL-CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/08/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

Fls. 139
Proc. Nº 1386/12
Ass. *[assinatura]*

Parágrafo 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por finalidade os seguintes objetivos sociais:
Atividade Principal: 4120400 Construção de edifícios;

Atividade Secundária: 3312103 Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 3600602 Distribuição de água por caminhões 3702900 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 3811400 Coleta de resíduos não-perigosos 3812200 Coleta de resíduos perigosos 4211101 Construção de rodovias e ferrovias 4212000 Construção de obras-de-arte especiais 4213800 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4221901 Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 4222701 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4299501 Construção de instalações esportivas e recreativas 4313400 Obras de terraplenagem 4322301 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4399105 Perfuração e construção de poços de água 4744099 Comércio varejista de materiais de construção em geral 4923002 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 4930202 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 4930203 Transporte rodoviário de produtos perigosos 4930204 Transporte rodoviário de mudanças 5212500 Carga e descarga 5229002 Serviços de reboque de veículos 5229099 Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente (serviços de guarda-volumes em terminais rodoviários, serviços de gestão e operação de tráfego, serviços de traslado de passageiros entre terminais, serviço de liquefação de gás para fins de transporte em veículos dutos móveis, serviço de escolta no transporte rodoviário de cargas especiais, outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente, serviços de motoristas autônomos constituídos como empresas) 7112000 Serviços de engenharia 7119701 Serviços de cartografia, topografia e geodésia 7711000 Locação de automóveis sem condutor 7732201 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 7820500 Locação de mão-de-obra temporária 8121400 Limpeza em prédios e em domicílios 8129000 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, atividade de limpeza de máquinas industriais, atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, etc., atividade de limpeza do interior de tanques marítimos, atividade de limpeza de garrafas,

Fls. 139
Proc. Nº 030/131
Ass. *[assinatura]*

[assinatura]

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2017 18:44 SOB Nº 20170464032/
PROTOCOLO: 170464032 DE 21/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703232077. NIRE: 21200263380.
COTRAL-CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/08/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

Fis: 140
Proc. Nº 13862
Ass. 98

atividade de limpeza de ruas, atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura, outras atividades de limpeza não especificadas anteriormente) 8299799 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (serviços de estenografia, serviços de taquigrafia, serviços de captação de imagens de reuniões e conferências ao vivo para serem transmitidas por circuito interno de televisão ou televisão aberta, serviços de impressão e de colocação de código de barras para endereços postais, serviços de avaliadores, exceto de seguros e imóveis, atividades dos despachantes, exceto aduaneiros, serviços de caráter privado de prevenção de incêndios (manutenção de extintores de incêndio), administração de cartões de desconto, outras atividades de apoio às empresas não especificadas anteriormente).

FIS 140
Proc. Nº 030/21
Ass. 000

CLÁUSULA QUARTA - DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade terá duração por prazo indeterminado a partir da data do seu registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, extinguindo-se todavia, por decisão dos sócios ou na ocorrência de fatos expressamente mencionados no Código Civil Brasileiro (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelo sócio quotista **PEDRO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA FILHO**, caberá ao administrador citado acima a representação da sociedade ativa e passivamente, tanto em juízo como fora dele, estando o uso da denominação social limitada aos negócios de interesse da sociedade, sendo vedada a sua extensão, a avais, endossos, fianças e outros atos que não atendam aos interesses sociais.

Parágrafo 1º O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo 2º Os sócios cotistas terão uma retirada mensal referente antecipação de lucro conforme legislação em vigor, ou receberá um “pró-labore” mensal como remuneração pelo exercício de suas atribuições.

Parágrafo 3º Os sócios terão os mais amplos e gerais poderes para representar a sociedade em juízo ou fora dele.

Parágrafo 4º É vedado aos sócios à prestação de garantia, fiança ou aval em negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo 5º Os Sócios, poderão, em nome da Sociedade, Nomear procuradores para a prática de atos da administração, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2017 18:44 SOB Nº 20170464032
PROTOCOLO: 170454032 DE 21/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703232077. NIRE: 21200263380.
COTRAL-CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/08/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

Fls. 141
Proc. Nº 386/21
com PA

instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujo mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos.

Parágrafo 6º A sociedade poderá alienar, hipotecar, ou penhorar os bens constantes do seu patrimônio, desde que seja em operações de interesse direto da sociedade, quando será obrigatoriamente representada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

O contrato social poderá ser modificado, no todo ou em parte, por deliberação de todos os quotistas.

Parágrafo 1º O instrumento de alteração do contrato será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria prevista na cláusula anterior.

Parágrafo 2º Havendo sócios divergentes ou ausentes constará do instrumento de alteração essa circunstância, para ressalva dos direitos dos interessados.

Fls. 141
Proc. Nº 030/21
Ass. [assinatura]

CLÁUSULA SÉTIMA – EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo Único ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITO DE RETIRADA

O sócio que quiser retirar-se da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas quotas, deverá, com antecedência de 30 (trinta) dias, comunicar à sociedade através de notificação judicial ou por carta expedida pelo Registro de Títulos e Documentos, o seu firme propósito de apartar-se da sociedade.

R
Ede

CLÁUSULA NONA – REEMBOLSO DE QUOTAS

A retirada, o falecimento ou a exclusão de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes ou com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido.

Parágrafo 1º A sociedade pagará ao sócio retirante ou ao excluído, o valor de seus haveres, obedecidas as seguintes regras.

Parágrafo 2º Ocorrendo à retirada ou a exclusão do sócio até quatro meses após o encerramento do exercício social, proceder-se-á à apuração de seus haveres com base no balanço geral daquele exercício. Se a retirada ou a exclusão ocorrer após aquele prazo, levantar-se-á balanço especial na data da ocorrência dos mencionados eventos.

Parágrafo 3º Em qualquer das possibilidades acima mencionadas, o balanço será ajustado para refletir o valor de mercado dos bens integrantes do ativo da sociedade.

Parágrafo 4º O pagamento dos haveres do sócio retirante ou excluído far-se-á em 12 prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária de acordo com

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2017 18:44 SOB Nº 20170464032.
PROTOCOLO: 170464032 DE 21/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703232077. NIRE: 21200263380.
COTRAL-CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/08/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

Fis 142
Proc Nº 1386/a
JW

o maior índice admitido pela legislação em vigor, tudo computado desde a data da retirada, falecimento ou exclusão, até o efetivo e integral pagamento de cada uma das parcelas.

Parágrafo 5º O não pagamento nas épocas devidas das prestações de principal e ou dos acréscimos, dará ao retirante ou ao excluído o direito de considerar desde logo vencida e exigível a totalidade da dívida.

Parágrafo 6º Os sócios remanescente deliberarão livremente quanto à destinação das quotas do sócio retirante, falecido ou excluído.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade se dissolvera por deliberação da maioria absoluta dos sócios, por falta de pluralidade de sócios, em razão de morte, renúncia, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou através de decisão judicial, devendo seu patrimônio ser dividido entre os sócios na proporção de suas quotas sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÃO GERAIS

Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação deste contrato, sendo os casos omissos, regidos pelas disposições dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil Brasileiro de 2002 que regulamenta as Sociedades Limitadas, subsidiariamente, e no que for aplicada, a Lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As dúvidas porventura emergentes deste contrato serão resolvidas por meios amigáveis. Na falta de uma composição amigável, por meio judiciais, para o que fica eleito o Foro da Cidade de São Luis. Capital do Estado do Maranhão.

E, por estarem em pleno acordo, justos e contratados, assinam o presente contrato em 01 única via, devendo ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA.

Vargem Grande, (MA), 13 de junho de 2017.

PEDRO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA FILHO
RG: 024130502003-7 SSP/MA

EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA
RG: 024309832003-2 SSP/MA

Fis 142
Proc. Nº 030/21
Ass JW

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2017 18:44 SOB Nº 20170464032.
PROTOCOLO: 170464032 DE 21/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703232077. NIRE: 21200263380.
COTRAL-CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPF

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/08/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MARANHÃO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 024130502003-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/07/2017

NOME PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO

FEIÇÃO PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA E DORALICE DA SILVA OLIVEIRA

NATURALIDADE URBANO SANTOS - MA DATA DE NASCIMENTO 10/11/1954

DOC ORDEN NASC. N. 2292 FLS. 162EV LIV. A8

CPF 111067193-87

SÃO LUIS-MA

P-200

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

Handwritten signature

FIS 143
Proc. Nº 030191
Ass. [Signature]

FIS 143
Proc. Nº 138612
Ass. [Signature]

Fis: 144
Proc. Nº 1386/3
Ass: JW

SELEN Nº 2, 115, DE 29 DE AGOSTO DE 1981

CPF 03891483448 V/A 22 P-147
3180-0015 D0A305870003-2 C/CA DE EXPEDIENTE 24/02/2019

Nome: NINA RODRIGUES MA OFCUMC
NASC: N.8600 PLS 35V UN. 22 NINA RODRIGUES MA OFCUMC

RESERVA: PROFISSÃO: C/CA: 1488111P
M. PIS: 1488111P SUBSÍDIO: PROFISSÃO: 0001

CPF: 03891483448

MANOEL 12050

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Fis: 144
Proc. Nº 030/21
Ass: JW

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO


Nome: EDUARDO PETERLOFFTA DE OLIVEIRA

PLACAR: FÉLIX OLIVEIRA DE OLIVEIRA PR HO E
SOCORRO DE MARIA OLIVEIRA COSTA

CPF: 040711981
RESERVA: 5570000
SÃO LUIS - MA

MANOEL 12050

CARTEIRA DE IDENTIDADE



[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.420.590/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/1991
NOME EMPRESARIAL COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COTRAL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 52.12-5-00 - Carga e descarga		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SAO RAIMUNDO	NÚMERO 18	COMPLEMENTO A
CEP 65.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VARGEM GRANDE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF MA
TELEFONE (98) 4651-065		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/06/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/06/2021 às 23:29:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
63.420.590/0001-21
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/03/1991

NOME EMPRESARIAL

COTRAL CONSTRUCOES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV SAO RAIMUNDO

NUMERO

18

COMPLEMENTO

A

CEP

65.430-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICIPIO

VARGEM GRANDE

UF

MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(98) 4651-065

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

05/06/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

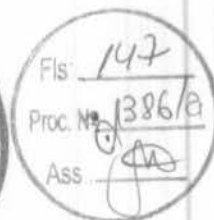
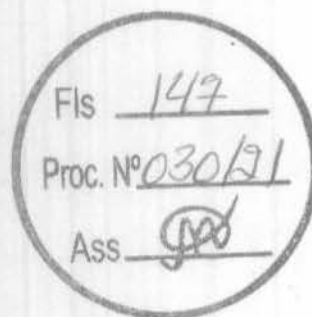
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/06/2021 às 23:29:13 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COTRAL CONSTRUCOES E TRANSPORTES DO MARANHAO LTDA
CNPJ: 63.420.590/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:32:48 do dia 13/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/02/2022.

Código de controle da certidão: **1B17.4899.AEF2.89A1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

Fis: 148
Proc. Nº 1386/21
Ass: [Assinatura]

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 63.420.590/0001-21
Razão Social: COTRAL CONSTRUCOES E TRANSP DO MA LTDA
Endereço: AV SAO RAIMUNDO 18 A / CENTRO / VARGEM GRANDE / MA / 65430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

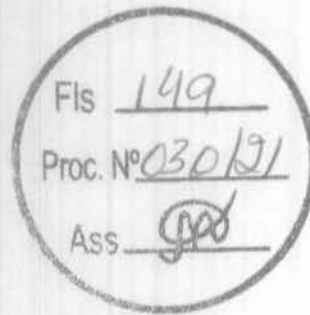
Validade: 21/10/2021 a 19/11/2021 ✓

Certificação Número: 2021102101505675295763

Informação obtida em 03/11/2021 15:43:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Fis: 148
Proc. Nº 030/21
Ass: [Assinatura]



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que COTRAL-CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2101557070

NIRE 21200263380
CNPJ 63.420.590/0001-21

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Endereço Completo SÃO RAIMUNDO, Nº 18, A, CENTRO - Vargem Grande/MA - CEP 65430-000

Arquivamentos Posteriores

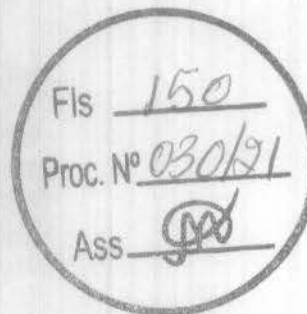
Ato	Número	Data	Descrição
310	20210736160	01/06/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20210647515	10/05/2021	BALANCO
223	20200319728	06/05/2020	BALANCO
223	20190327669	06/05/2019	BALANCO
223	20180402730	29/05/2018	BALANCO
901	20171307674	20/10/2017	PROCURACAO
002	20170464032	21/08/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170528456	24/04/2017	BALANCO
223	20160446341	13/06/2016	BALANCO
223	20150449550	11/06/2015	BALANCO
223	20150449542	11/06/2015	BALANCO
002	20130754820	22/11/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20130265969	05/04/2013	BALANCO
223	20120396793	18/06/2012	BALANCO
223	20120151600	05/03/2012	BALANCO
002	20110277147	06/05/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20100348270	10/06/2010	BALANCO
316	20090593014	05/11/2009	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20090593057	04/11/2009	BALANCO
223	20090585283	23/10/2009	BALANCO
223	20090225325	13/05/2009	BALANCO
002	20070511063	07/12/2007	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20070130558	13/04/2007	BALANCO
002	20070066019	27/02/2007	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
090	21200263380	25/03/1991	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/11/2021, às 11:06:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código ABAGXD19.



MAC2101557070

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



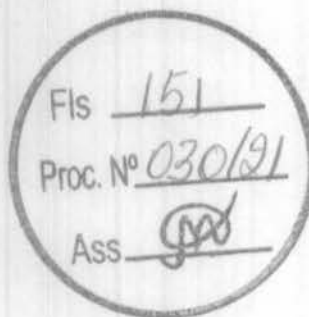
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COTRAL-CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP			Protocolo: MAC2101557041		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200263380	CNPJ 63.420.590/0001-21	Data de Ato Constitutivo 26/03/1991	Início de Atividade 18/03/1991		
Endereço Completo Avenida SÃO RAIMUNDO, Nº 18, A, CENTRO - Vargem Grande/MA - CEP 65430-000					
Objeto Social 4120400 Construção de edifícios 3312103 Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 3600602 Distribuição de água por caminhões 3702900 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 3811400 Coleta de resíduos não-perigosos 3812200 Coleta de resíduos perigosos 4211101 Construção de rodovias e ferrovias 4212000 Construção de obras-de-arte especiais 4213800 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4221901 Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 4222701 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4299501 Construção de instalações esportivas e recreativas 4313400 Obras de terraplenagem 4322301 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4399105 Perfuração e construção de poços de água 4744099 Comércio varejista de materiais de construção em geral 4923002 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 4930202 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 4930203 Transporte rodoviário de produtos perigosos 4930204 Transporte rodoviário de mudanças 5212500 Carga e descarga 5229002 Serviços de reboque de veículos 5229099 Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente (serviços de guarda-volumes em terminais rodoviários, serviços de gestão e operação de tráfego, serviços de traslado de passageiros entre terminais, serviço de liquefação de gás para fins de transporte em veículos dutos móveis, serviço de escolta no transporte rodoviário de cargas especiais, outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente, serviços de motoristas autônomos constituídos como empresas) 7112000 Serviços de engenharia 7119701 Serviços de cartografia, topografia e geodésia 7711000 Locação de automóveis sem condutor 7732201 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 7820500 Locação de mão-de-obra temporária 8121400 Limpeza em prédios e em domicílios 8129000 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, atividade de limpeza de máquinas industriais, atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, etc., atividade de limpeza do interior de tanques marítimos, atividade de limpeza de garrafas, atividade de limpeza de ruas, atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura, outras atividades de limpeza não especificadas anteriormente) 8299799 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (serviços de estenografia, serviços de taquigrafia, serviços de captação de imagens de reuniões e conferências ao vivo para serem transmitidas por circuito interno de televisão ou televisão aberta, serviços de impressão e de colocação de código de barras para endereços postais, serviços de avaliadores, exceto de seguros e imóveis, atividades dos despachantes, exceto aduaneiros, serviços de caráter privado de prevenção de incêndios (manutenção de extintores de incêndio), administração de cartões de desconto, outras atividades de apoio às empresas não especificadas anteriormente)					
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome PEDRO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA FILHO	CPF/CNPJ 111.067.193-87	Participação no capital R\$ 450.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ 039.619.483-48	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome PEDRO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA FILHO		CPF 111.067.193-87	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento					Situação
Data 01/06/2021	Número 20210736160	Ato/eventos 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/11/2021, às 11:06:37 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código JP1V9GVT.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COTRAL-CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP

Protocolo: MAC2101557041

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada



MAC2101557041

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COTRAL-CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP		Protocolo: MAC2101557084	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 21200263380	CNPJ: 63420590000121	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Data: 01/06/2021
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20090693014	05/11/2009	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 04/11/2021, às 11:07:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **JSGKGC9C**.



MAC2101557084

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral



15

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

JUCEMA
05 11 09

Fls: 153
Proc. Nº 1386/a
Ass: [Signature]

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Fls 153
Proc. Nº 030/91
Ass: [Signature]

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

A Sociedade COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 26/03/1991, NIRE: 21.2.0026338-0, CNPJ: 63.420.590/0001-21, estabelecida na AV SÃO RAIMUNDO, 18, A, CENTRO, VARGEM GRANDE, MA, CEP: 65.430-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

VARGEM GRANDE - MA, 28 de Outubro de 2009.

Sócio: PEDRO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA FILHO

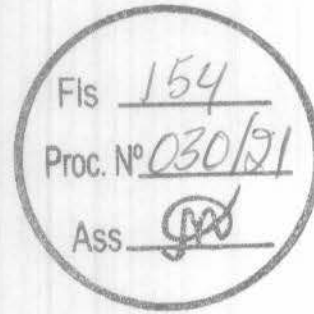
Sócio: EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

<p>DEFERIDO EM <u>05/11/2009</u></p> <p><i>Luiz Carlos Gomes de Aguiar</i> Mpt. Nº 9 Juizador Registro Mercantil</p>	<p>JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO</p> <p>CERTIFICADO DE REGISTRO EM 05/11/2009 SOB O NÚMERO: 20090593014 Protocolo: 09/059301-4 Empresa: 21.2.0026338-0 COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE DO MARANHÃO LTDA</p> <p><i>[Signature]</i> CLEONICE BASTOS DA PONSE SECRETÁRIO GERAL</p> <p>Nº AC 017800</p>
--	---



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS



Nome completo: **COTRAL CONSTRUCOES E TRANSPORTES DO MARANHAO LTDA**

CPF/CNPJ: 63.420.590/0001-21

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:16:04 do dia 07/11/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

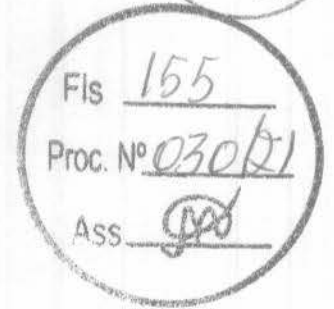
Código de controle da certidão: Q2ON071121081604

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO**CPF: **111.067.193-87**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO**, CPF 111.067.193-87, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 08h15min10 do dia 07/11/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: TXA8.46BQ.UIJE.T8RB

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Fis 156
 Proc. Nº 386/21
 Ass. [Assinatura]

Fis 156
 Proc. Nº 030/21
 Ass. [Assinatura]

Requerente: **EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA**

CPF: **039.619.483-48**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA**, CPF 039.619.483-48, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 08h14min50 do dia 07/11/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: PJF3.C7PT.7LQN.G798

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

[Assinatura]

g



Fis: 157
 Proc. Nº 1386/a
 Ass: [Assinatura]

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **COTRAL CONSTRUCOES E TRANSPORTES DO MARANHAO LTDA**

CNPJ: **63.420.590/0001-21**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **COTRAL CONSTRUCOES E TRANSPORTES DO MARANHAO LTDA**, CNPJ 63.420.590/0001-21, figure como responsável ou interessado.

Este presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 08h14min13 do dia 07/11/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: AIXP.Y42Z.REBX.WYPT

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

Fis: 157
 Proc. Nº 030/21
 Ass: [Assinatura]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

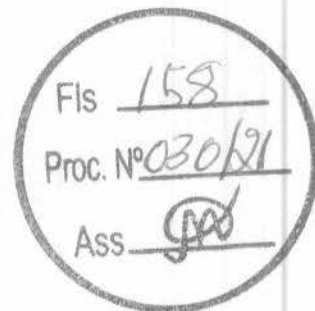
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/11/2021 às 08:12) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 63.420.590/0001-21.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6187.B499.B2FC.2545 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

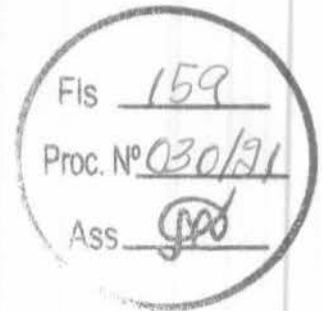
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/11/2021 às 08:11) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 039.619.483-48.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6187.B466.F0CB.C494 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/11/2021 às 08:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 111.067.193-87.


A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>


Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6187.B43E.63C2.2454 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Fis. 160
Proc. Nº 1386/20
Ass. JPD

Fis. 160
Proc. Nº 030/21
Ass. JPD

Fis: 161
Proc. Nº 1386/21
Ass. 

TOMADA DE PREÇO Nº 33/2021
ANEXO X

Fis: 161
Proc. Nº 030/21
Ass. 

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

A Empresa COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.420.590/0001-21 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Pedro Custodio de Oliveira Filho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 024130502003-7 e do CPF nº 111.067.193-87, DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação no Município de Chapadinha, nos termos do Art. 18, inciso XII, da Lei 12.919/2013.

Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie.

Vargem Grande , Maranhão 07 de Novembro de 2021

COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSP DO MA LTDA
Pedro Custodio de Oliveira Filho
CPF nº 111.067.193-87
RG nº 024130502003-7 SSP/MA
Sócio - Administrador

**PEDRO
CUSTODIO
DE OLIVEIRA
FILHO:
11106719387**

Assinado digitalmente por PEDRO
CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO:
11106719387
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5,
OU=10534987000188,
OU=Presencial, OU=Certificado PF
A1, CN=PEDRO CUSTODIO DE
OLIVEIRA FILHO:11106719387
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Data: 2021.11.07 08:33:08-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 11.1.0



Fis 162
Proc. Nº 1386/21
Ass. J

Fis 162
Proc. Nº 030/21
Ass. J

TOMADA DE PREÇOS Nº 33/2021
ANEXO VIII

Declaração de Enquadramento Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI.

A COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº: 63.420.590/0001-21, sediada na Av . São Raimundo nº 18 A , Centro , Vargem Grande- Maranhão, representada pelo(a) Sr. Pedro Custodio de Oliveira Filho, R.G. Nº: 024130502003-7 , CPF Nº: 111.067.193-87 , D E C L A R A , para os fins do disposto na Lei Complementar Nº: 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

X - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar Nº: 123/2006.

A licitante D E C L A R A , ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Pregão Presencial em epígrafe, realizado pela Prefeitura de Chapadinha- Ma.

Vargem Grande , Maranhão 07 de Novembro de 2021

COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSP DO MA LTDA
Pedro Custodio de Oliveira Filho
CPF nº 111.067.193-87
RG nº 024130502003-7 SSP/MA
Sócio - Administrador

**PEDRO
CUSTODIO
DE OLIVEIRA
FILHO:
11106719387**

Assinado digitalmente por PEDRO
CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO:
11106719387
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5,
OU=10534987000188, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A1, CN=PEDRO
CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO:
11106719387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2021.11.07 08:28:33-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 11.1.0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
CNPJ – 06.117.709/0001-58
Av. Presidente Vargas, 310 - Centro.

Fis 163
Proc. Nº 1386/21
Ass. [Signature]

Fis 163
Proc. Nº 030/21
Ass. [Signature]

CERTIDÃO DE ADIMPLÊNCIA

CERTIFICO, a requerimento de parte interessada, para fins de Tomada de Preço nº. 033/2021, serviços de engenharia para construção e recuperação de pontes no Município de Chapadinha/MA, no município de Chapadinha/MA, que a empresa **COTRAL CONSTRUCOES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº. **63.420.590/0001-21**, com atividade principal de construção de edifício, sob pena do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, de 07-12-1940, encontra-se adimplente com o Fisco Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito desta Municipalidade cobrar qualquer dívida posteriormente comprovada.

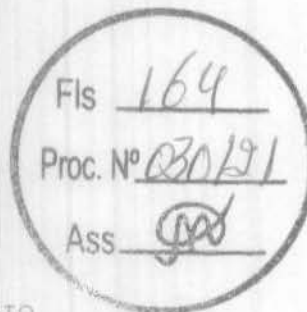
João Silvestre Coelho da Silva Júnior
Chapadinha/MA, 28 de outubro de 2021

Prefeitura Municipal de Chapadinha
João Silvestre Coelho da Silva Júnior
Adjunto da Diretora do Departamento
de Arrecadação Tributária Municipal

Validade: 90 (noventa) dias.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COTRAL CONSTRUCOES E TRANSPORTES DO MARANHAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 63.420.590/0001-21

Certidão nº: 23987599/2021

Expedição: 05/08/2021, às 13:54:18

Validade: 31/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COTRAL CONSTRUCOES E TRANSPORTES DO MARANHAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 63.420.590/0001-21, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

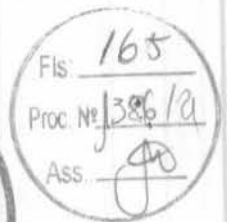
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

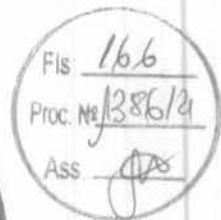
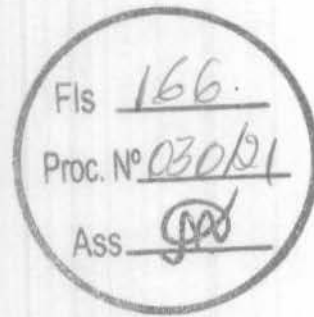
CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: COTRAL CONSTRUCOES E TRANSPORTES DO
MARANHAO LTDA (COTRAL)
CNPJ: 63.420.590/0001-21

DATA E HORA DA EMISSÃO: 03/11/2021, às 16h48

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 4M54zjd.
5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA (COTRAL)

CNPJ: 63.420.590/0001-21

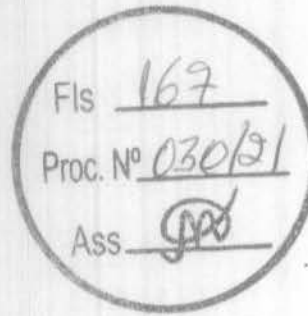
DATA E HORA DA EMISSÃO: 03/11/2021, às 16h47

Conforme os registros administrativos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), recebidos e processados até o momento da emissão desta certidão, certifica-se que o empregador acima identificado emprega pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social em número **igual ou superior** ao percentual previsto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

Última competência processada do CAGED: 09/2021

Última competência processada da RAIS: 2019

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos da RAIS e do CAGED. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.
2. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
3. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/pages/pcd/verifica.seam> utilizando o código **4M54eV3**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho
Relação de Infrações Trabalhistas

EMPREGADOR: COTRAL CONSTRUÇOES E TRANSPORTES DO MARANHAO LTDA (COTRAL) E
TODAS AS SUAS FILIAIS.

CNPJ: 63.420.590/0001-21

DATA E HORA DA EMISSÃO: 03/11/2021, às 16h45.

DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO: TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Quantidade de Processos Por Situação:

Procedentes com efeito para reincidência: 0

Procedentes sem efeito para reincidência: 0

Todos os demais: 0

1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.br/inter/cdcit/pages/infracoes/verificar> utilizando o código **4M54Ajn**.
4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.
- 5 - Será considerado reincidente o empregador infrator que for autuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Fis 168
Proc. Nº 1386/21
Ass. [assinatura]

Fis 168
Proc. Nº 030/21
Ass. [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 214333/21

Data da

21/09/2021 18:20:57

Inscrição Estadual: 122351428

CPF/CNPJ: 63420590000121

Razão Social: COTRAL CONSTRUCOES E TRANSPORTES DO MARANHAO LTDA EPP

Endereço: AVE SAO RAIMUNDO, 18 CEP: 00000000 - CENTRO

Telefone: (98)00000000

Município: VARGEM GRANDE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/01/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/09/2021 18:20:57



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Fls 169
Proc. Nº 1386/a
Ass [assinatura]

Fls 169
Proc. Nº 030/21
Ass [assinatura]

Nº Certidão: 067668/21

Data da

21/09/2021 18:22:15

Inscrição Estadual: 122351428

CPF/CNPJ: 63420590000121

Razão Social: COTRAL CONSTRUCOES E TRANSPORTES DO MARANHAO LTDA EPP

Endereço: AVE SAO RAIMUNDO, 18 CEP: 00000000 - CENTRO

Telefone: (98)00000000

Município: VARGEM GRANDE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/01/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/09/2021 18:22:15



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
CNPJ Nº 05.648.738/0001-83
RUA DR NINA RODRIGUES, Nº 20. CENTRO

Fls 170
Proc. Nº 030/21
Ass [assinatura]

Fls: 170
Proc. Nº 1386/21
Ass [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
Nº 000128/2021

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

NOME/RAZÃO SOCIAL	COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA
ENDEREÇO	AV SAO RAIMUNDO, Nº 18 A, CENTRO - VARGEM GRANDE, 65430-000
INSC. MUNICIPAL	211270463420590000121
CPF/CNPJ	63.420.590/0001-21
ATIVIDADE	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **001262**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 09:19:30 hs do dia 18 de Outubro de 2021

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 16 de Janeiro de 2022 (90 dias, a contar da data de emissão.)

Maria Niziane Vieira de Sousa
CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
VARGEM GRANDE - MA

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **JTCEJZ211018**.



[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CNPJ: 05.648.738/0001-83

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000332/2021

Fis 171
Proc. Nº 1386/21
Ass. JTS

Fis 171
Proc. Nº 030/21
Ass. JTS

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	COTRAL CONSTRUCOES E TRANSPORTES DO MARANHAO LTDA
INSC. MUNICIPAL	211270463420590000121
CNPJ	63.420.590/0001-21
ATIVIDADE	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
ENDEREÇO	AV SAO RAIMUNDO, 18 A, , CENTRO, VARGEM GRANDE - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº001261/2021** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 63.420.590/0001-21**, inerentes aos tributos municipais:

- Certidão - CERTIDÃO

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 09:18:51 hs do dia 18 de Outubro de 2021

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 16 de Janeiro de 2022 (90 dias, a contar da data de emissão.)

Marica Niane Vieira de Sousa
CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
VARGEM GRANDE - MA


Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **SPAH2N211018**.



CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico para os devidos fins, que em virtude de requerimento verbal de pessoa interessada e pela faculdade que a Lei me confere, que revendo os Registros de Processos Cíveis que tramitam nesta Comarca, deles constatei a **INEXISTÊNCIA de AÇÕES DE FALÊNCIA CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em nome da empresa **COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA – EPP**, empresa inscrita no CNPJ Nº 63.420.590/0001-21, localizada na Avenida São Raimundo, nº 18A, Centro, em Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-00. O referido é verdade. Eu Jasson Ryam dos Santos Silva, Secretário Judicial, digitei e subscrevi.

Vargem Grande/MA, 23 de setembro de 2021.


JASSON RYAM DOS SANTOS SILVA
- Secretário Judicial -
Mat. 189472
Vara Única da Comarca de Vargem Grande
Tribunal de Justiça do Maranhão
F 98 3461-1447



- Obs. Esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e Comarca de Vargem Grande.
- Obs. Não constam processos baixados e/ou arquivados.
- Obs. Não constam processos referentes à carta precatória
- Obs. Válido por 60 dias.

Descrição	Classificação	Exerc. Anterior	Exerc. Atual
Ativo (7)			
Circulante (14)			
Disponível (21)			
Numerários em caixa (28)			
Caixa (35)	1-1-01-01-01	181.904,63D	36.352,37D
=Numerários em caixa		****181.904,63D	****36.352,37D
Banco conta movimento (42)			
Banco do Brasil S/A. CC/ (49)	1-1-01-02-01	36,87D	36,87D
Caixa Economica Federal (3248)	1-1-01-02-02	3.330,97D	97.403,74D
=Banco conta movimento		*****3.367,84D	*****97.440,61D
=Disponível		****185.272,47D	****133.792,98D
Clientes (98)			
Duplicatas a receber (112)	1-1-04-02	92.000,00D	92.000,00D
INCRA (3108)	1-1-04-03	250.000,00D	250.000,00D
CONST.HN (3115)	1-1-04-04	250.000,00D	250.000,00D
=Clientes		****592.000,00D	****592.000,00D
=Total - Circulante		****777.272,47D	****725.792,98D
Permanente (385)			
Imobilizado (420)			
Terrenos (427)	1-3-02-01	600.491,46D	600.491,46D
Ferramentas e Acessórios (3052)	1-3-02-02	1.499,10D	1.499,10D
Móveis e utensílios (434)	1-3-02-03	1.350,00D	1.350,00D
Máquinas e Equipamentos (448)	1-3-02-05	19.999,00D	21.349,00D
=Imobilizado		****623.339,56D	****624.689,56D
Depreciação / Amortização (469)			
Depreciação Acumulada (3059)	1-3-03-01	15.823,65C	15.823,65C
Deprec. móveis e utensílios (476)	1-3-03-02	405,00C	540,00C
Deprec. máquinas, equip. e ferramentas (490)	1-3-03-04	5.999,70C	8.067,19C
Ferramentas e Acessórios (3276)	1-3-03-07	449,73C	599,64C
=Depreciação / Amortização		****22.678,08C	****25.030,48C
=Total - Permanente		****600.661,48D	****599.659,08D
=Total - Ativo		**1.377.933,95D	**1.325.452,06D

Fis. 173
 Proc. Nº 1386/20
 Ass. [Assinatura]

Fis. 173
 Proc. Nº 030/91
 Ass. [Assinatura]

[Assinatura]

Descrição	Classificação	Exerc. Anterior	Fis. <u>174</u> Exerc. Atual
Passivo (644)			
Circulante (651)			
Imposto a pagar / recolher (728)			
PIS a Recolher (770)	2-1-05-02	4.379,52C	1.300,00C
COFINS a recolher (777)	2-1-05-03	20.213,17C	6.000,00C
ISS a recolher (784)	2-1-05-04	6.124,77C	6.124,77C
IRPJ a Recolher (1848)	2-1-05-05	8.085,27C	2.400,00C
CSLL a Recolher (2646)	2-1-05-07	7.276,74C	2.160,00C
=Imposto a pagar / recolher		*****46.079,47C	*****17.984,77C
Salários e contribuições previdenciárias (812)			
Salários a pagar (819)	2-1-06-01	3.172,70C	0,00C
INSS a recolher s/ salar. e pro-labore (833)	2-1-06-02	883,20C	0,00C
FGTS a recolher (840)	2-1-06-03	814,87C	0,00C
=Salários e contribuições previdenciárias		*****4.870,77C	*****0,00C
=T o t a l - Circulante		*****50.950,24C	*****17.984,77C
Passivo Exigível a Longo Prazo (2569)			
Obrigações Tributárias (3073)			
Parcelamento Tributario federal (3080)	2-2-02-04	151.933,72C	165.423,42C
Obrigações tributarias previdenciarias (3017)	2-2-02-05	154.614,48C	130.947,89C
=Obrigações Tributárias		****306.548,20C	****296.371,31C
=T o t a l - Passivo Exigível a Longo Prazo		****306.548,20C	****296.371,31C
Patrimônio líquido (931)			
Capital Social (938)			
Capital Social (945)			
Capital Social - Pedro C. de Oliveira Filho (95)	2-4-01-01-01	450.000,00C	450.000,00C
Capital Social - Eduardo Pedro Costa de Olivei	2-4-01-01-02	50.000,00C	50.000,00C
=Capital Social		****500.000,00C	****500.000,00C
=Capital Social		****500.000,00C	****500.000,00C
Lucros / Prejuízos acumulados (1022)			
Lucros Acumulados (1029)	2-4-05-01	931.924,14C	520.435,51C
Prejuízo Acumulado (1043)	2-4-05-03	411.488,63D	9.339,53D
=Lucros / Prejuízos acumulados		****520.435,51C	****511.095,98C
=T o t a l - Patrimônio líquido		**1.020.435,51C	**1.011.095,98C
=T o t a l - Passivo		**1.377.933,95C	**1.325.452,06C

Fis 174
Proc. Nº 030/21
Ass. JW

Fis 174
Proc. Nº 386/a
Ass. JW

[Handwritten signature]

COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP

CNPJ: 63.420.590/0001-21 Nire: 21200263380 Data: 26/03/1991
Endereço: AV. São Raimundo, 18A Centro Vargem Grande MA Cep: 65430-000
Balço Patrimonial em 31/12/2020

Folha: 3



IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 1.325.452,06 (UM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Vargem Grande, 31 de dezembro de 2020

PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO

Sócio Administrador
CPF: 11106719387

RG: 024130502003-7 Orgão: SSP/MA
Expedição:



RAIMAR ALMEIDA PEREIRA
TEC. CONTABIL

CPF: 093.876.413-68 CRC: MA 3675
RG: 166689620016 Orgão: GEJSPC
Expedição: 19/03/2001

CONTAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP(00005)

CNPJ: 63.420.590/0001-21 NIRE: 21200263380 Data: 26/03/1991

Endereço: AV. São Raimundo, 18A, Centro, Vargem Grande, MA

Balancço de Resultado Econômico Sintética de 01/01/2020 até 31/12/2020

Diário 11 Folha 4

Fis 176
 Proc. Nº 4386/9
 Ass. [Assinatura]

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receita			
Receita bruta s/ vendas e serviços			
Receita bruta de serviços	3-1-02	1218	200.000,00C
=Total - Receita bruta s/ vendas e serviços			****200.000,00C
=Total - Receita			
****200.000,00C			
Despesas			
Custos diretos da produção			
Custos dos produtos vendidos	4-1-01	1463	19.377,01D
=Total - Custos diretos da produção			*****19.377,01D
Custos indiretos da produção			
Materiais de consumo indireto	4-2-01	1645	109.860,74D
Despesas com Pessoal	4-2-07	1841	45.594,38D
Aluguéis e arrendamento	4-2-10	1995	600,00D
Depreciação/Amortização	4-2-11	2016	2.352,40D
=Total - Custos indiretos da produção			*****158.407,52D
Despesas gerais de produção			
Despesas gerais da administração	4-3-01	2100	9.695,00D
Despesas tributárias	4-3-02	2219	21.860,00D
=Total - Despesas gerais de produção			*****31.555,00D
=Total - Despesas			****209.339,53D

Fis 176
 Proc. Nº 030/21
 Ass. [Assinatura]

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 200.000,00C
 DESPESAS + CUSTO-----> 209.339,53D
 PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****9.339,53

[Assinatura]

.....(XXXXX).....

COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP

63.420.590/0001-21

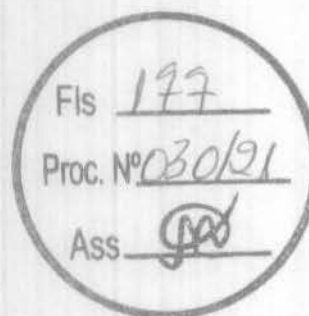
AV. São Raimundo, 18A, Centro, Vargem Grande, MA

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2020

21200263380

Diário: 11

Folha: 5



IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM PREJUÍZO DE 9.339,53 (NOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE Reais E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

VARGEM GRANDE, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 11106719387

RAIMAR ALMEIDA PEREIRA
TEC.CONTABIL
CPF: 093.876.413-68 CRCMA: 3675

COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP

CNPJ: 63.420.590/0001-21 NIRE: 21200263380 Data: 26/03/1991

Endereço: AV. São Raimundo, 18A, Centro, Vargem Grande, MA

Análise Econômica e Financeira de 01/01/2020 até 31/12/2020

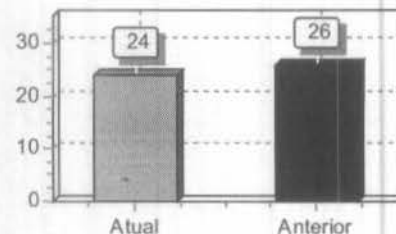
Fis: 178
 Proc. Nº: 1386/21
 Ass: [Assinatura]

Folha: 1

Endividamento Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	314.356,08	
<hr/>		
Ativo	1.325.452,06	= 0,24

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 24% do ativo total.

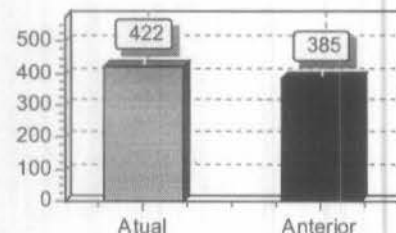


Fis: 178
 Proc. Nº: 030/21
 Ass: [Assinatura]

Solvência Geral

Ativo	1.325.452,06	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	314.356,08	= 4,22

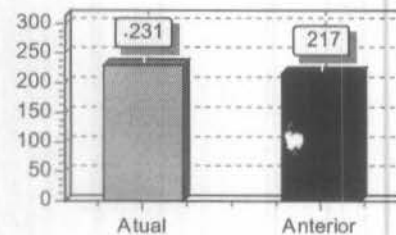
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 422 % do capital de terceiros.



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	725.792,98	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	314.356,08	= 2,31

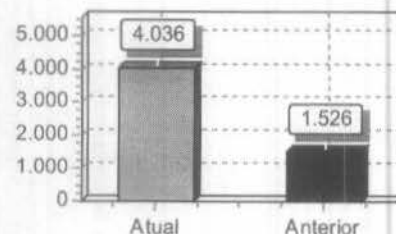
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$2,31 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	725.792,98	
<hr/>		
Passivo Circulante	17.984,77	= 40,36

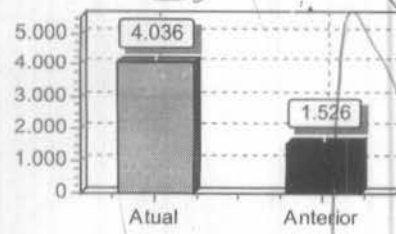
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$40,36 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	725.792,98	
<hr/>		
Passivo Circulante	17.984,77	= 40,36

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$40,36 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.



COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP

CNPJ: 63.420.590/0001-21 NIRE: 21200263380 Data: 26/03/1991

Endereço: AV. São Raimundo, 18A, Centro, Vargem Grande, MA

Análise Econômica e Financeira de 01/01/2020 até 31/12/2020

Fls: 179
Proc. Nº 396/21
Ass: [assinatura]

Folha: 2

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Vargem Grande, 31 de dezembro de 2020.

PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 11106719387
RG: 024130502003-7 Data Expedição:

RAIMAR ALMEIDA PEREIRA
Tec. Contabil
CPF: 093.876.413-68 CRC: MA 3675
RG: 166689620016 Expedição: 19/03/2001

Fls 179
Proc. Nº 030/21
Ass: [assinatura]

[assinatura]

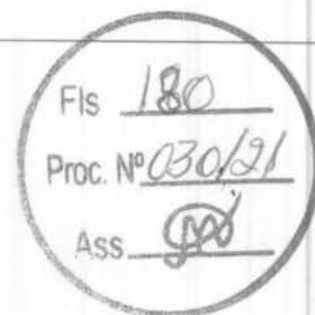


ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa COTRAL-CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
09387641368	RAIMAR ALMEIDA PEREIRA
11106719387	PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO



JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2021 19:29 SOB Nº 20210647515.
PROTOCOLO: 210647515 DE 10/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103255220. CNPJ DA SEDE: 63420590000121.
NIRE: 21200263380. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2020.
COTRAL-CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

COTRAL CONSTRUCOES E TRANSP DO MARANHAO LTDA EPP (00005)

Termo de Abertura

Diário : 011 Folha : 001

T E R M O D E A B E R T U R A

CONTÉM ESTE LIVRO 7 (SETE) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 7 (SETE), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO NÚMERO 11 (ONZE), REFERENTE AO PERÍODO DE ESCRITURAÇÃO DE 01/01/2020 ATÉ 31/12/2020.

EMPRESA: COTRAL CONSTRUCOES E TRANSP DO MARANHAO LTDA EPP
 ENDEREÇO: AV. SÃO RAIMUNDO, 18A
 BAIRRO: CENTRO
 CIDADE: VARGEM GRANDE/MA CEP: 65430-000

CNPJ: 63.420.590/0001-21
 INSC. ESTADUAL: 12.235.142-8
 INSC. MUNICIPAL: 238
 CÓDIGO NIRE: 21200263380
 DATA CÓDIGO NIRE: 26/03/1991

REGISTRO JUNTA: 21200263380
 DATA REGISTRO JUNTA: 26/03/1991

Fis 181

Proc. Nº 030/21

Ass. JPD

Fis 181

Proc. Nº 386/21

Ass. JPD

CONFORME DETERMINA A IN DREI N° 11/2013 ,, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, CONTABILIZADA E DEVOLVIDA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL, O SR RAIMAR ALMEIDA PEREIRA REGISTRADA NO C.R.C. SOB O NUM. MA 3675, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 093.876.413-68.

VARGEM GRANDE, MA, 01 DE JANEIRO DE 2020

PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO

CPF: 11106719387

Sócio Administrador

RAIMAR ALMEIDA PEREIRA

TÉCNICO(A)

CRC MA 3675 CPF: 093.876.413-68

COTRAL CONSTRUCOES E TRANSP DO MARANHÃO LTDA EPP (00005)

CNPJ: 63.420.590/0001-21

NIRE: 21200263380 Data: 26/03/1991

Diário Geral de 01/01/2020 a 31/12/2020

Diário: 11

Folha: 2

Débito	Crédito	Documento	Histórico	Valor
*****	14/01/2020	*****		
3094	35		PAGTO. CONF. NF R3946 BAMAQ	1.119,84
2009	35		PGTO CONF. RECIBO 79289 LOKCENTER	150,00
*****	16/01/2020	*****		
3262	35		PAGTO. CONF. NF1472 GEOCRET	3.000,00
*****	30/01/2020	*****		
819	35		PGTO CONF. RECIBO REF SALARIOS E ORDENADAS 12-2019	3.172,70
833	35		PGTO CONF. RECIBO REF INSS 12-2019	883,20
840	35		PGTO CONF. RECIBO REF FGTS 12-2019	814,87
2772	35		PGTO CONF. RECIBO REF ASSIST CONTABIL 01-2020	1.045,00
*****	31/01/2020	*****		
1855	35		PGTO CONF. RECIBO REF SALARIOS E ORDENADAS 01-2020	4.136,53
1883	35		PGTO CONF. GUIA REF FGTS 01-2020	355,46
1890	833		APROPRIAÇÃO DE DEBITO REF INSS 01-2020	1.910,47
*****	05/02/2020	*****		
3262	35		PAGTO. CONF. NF8957 CONSTROL CIMENTOS	10.000,00
*****	11/02/2020	*****		
3262	35		PAGTO. CONF. NF155361 SO FILTROS	2.999,97
*****	17/02/2020	*****		
3129	35		PAGTO. CONF. NF974 J F COMERCIO	24.762,74
*****	18/02/2020	*****		
3269	35		PGTO CONF. RECIBO REF RESCISAO - RAIMUNDO BASTOS	2.435,55
*****	21/02/2020	*****		
3122	35		PGTO CONF. GUIA REF FGTS MULTA RESCISORIA	398,19
*****	28/02/2020	*****		
1855	35		PGTO CONF. RECIBO REF SALARIOS E ORDENADAS 02-2020	3.218,02
1883	35		PGTO CONF. GUIA REF FGTS 02-2020	275,60
1890	833		APROPRIAÇÃO DE DEBITO REF INSS 02-2020	2.006,88
2772	35		PGTO CONF. RECIBO REF ASSIST CONTABIL 02-2020	1.045,00
*****	02/03/2020	*****		
1862	35		PGTO CONF. RECIBO REF FERIAS - FRANCISCO DAS CHAGAS	1.471,68
*****	05/03/2020	*****		
2009	35		PGTO CONF. RECIBO 80566LOKCENTER	150,00
*****	31/03/2020	*****		
1855	35		PGTO CONF. RECIBO REF SALARIOS E ORDENADAS 03-2020	3.230,61
1883	35		PGTO CONF. GUIA REF FGTS 03-2020	275,60
1890	833		APROPRIAÇÃO DE DEBITO REF INSS 03-2020	1.530,50
2772	35		PGTO CONF. RECIBO REF ASSIST CONTABIL 03-2020	1.045,00
*****	01/04/2020	*****		
3269	35		PGTO CONF. RECIBO REF RESCISAO - JULIANA LIMA	2.410,95
Total de Débitos a Transportar:				73.844,36
Total de Créditos a Transportar:				73.844,36

Fis 182
 Proc. Nº 1386/24
 Ass. J

Fis 182
 Proc. Nº 030/21
 Ass. J

Fis 183
 Proc. Nº 386/21
 Ass. [Assinatura]

COTRAL CONSTRUCOES E TRANSP DO MARANHAO LTDA EPP (00005)
 CNPJ : 63.420.590/0001-21 NIRE: 21200263380 Data: 26/03/1991
 Diário Geral de 01/01/2020 a 31/12/2020

Diário: 11 Folha: 3

Débito	Crédito	Documento	Histórico	Valor
			Total de Débitos Transportado:	73.844,36
			Total de Créditos Transportado:	73.844,36
***** 03/04/2020	*****			
3262	35		PAGTO. CONF. NF 9733 S C RUBEM	1.570,00
***** 16/04/2020	*****			
3129	35		PAGTO. CONF. NF 1014 J F COMERCIO	19.657,00
***** 30/04/2020	*****			
1855	35		PGTO CONF. RECIBO REF SALARIOS E ORDENADAS 04-2020	2.122,93
1883	35		PGTO CONF. GUIA REF FGTS 04-2020	307,60
***** 04/05/2020	*****			
2009	35		PGTO CONF. RECIBO 82306 LOKCENTER	150,00
***** 08/05/2020	*****			
1122	35		PGTO CONF. GUIA REF FGTS MULTA RESCISORIA	1.139,09
***** 31/05/2020	*****			
1855	35		PGTO CONF. RECIBO REF SALARIOS E ORDENADAS 05-2020	2.074,31
1883	35		PGTO CONF. GUIA REF FGTS 05-2020	179,60
1890	833		APROPRIAÇÃO DE DEBITO REF INSS 05-2020	1.238,59
2772	35		PGTO CONF. RECIBO REF ASSIST CONTABIL 05-2020	1.050,00
***** 06/06/2020	*****			
3269	35		PGTO CONF. RECIBO REF RESCISAO - FRANCISCO DAS CHAGAS	1.751,17
2009	35		PGTO CONF. RECIBO 83004 LOKCENTER	150,00
***** 08/06/2020	*****			
448	35		PAGTO. CONF. NF 2035 J W S PRAZERES	1.350,00
***** 19/06/2020	*****			
3122	35		PGTO CONF. GUIA REF FGTS MULTA RESCISORIA	982,10
***** 30/06/2020	*****			
3080	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO COD:201940	753,79
3080	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO COD:201940	555,36
3080	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO COD:201940	567,41
1855	35		PGTO CONF. RECIBO REF SALARIOS E ORDENADAS 06-2020	966,63
1883	35		PGTO CONF. GUIA REF FGTS 06-2020	83,60
2772	35		PGTO CONF. RECIBO REF ASSIST CONTABIL 06-2020	1.050,00
***** 31/07/2020	*****			
1855	35		PGTO CONF. RECIBO REF SALARIOS E ORDENADAS 07-2020	966,63
1883	35		PGTO CONF. GUIA REF FGTS 07-2020	83,60
2772	35		PGTO CONF. RECIBO REF ASSIST CONTABIL 07-2020	1.050,00
***** 15/08/2020	*****			
3136	35		PAGTO. CONF. NF 163092 SO FILTROS	1.320,00
3136	35		PAGTO. CONF. NF 163095 SO FILTROS	520,00
***** 31/08/2020	*****			
1855	35		PGTO CONF. RECIBO REF SALARIOS E ORDENADAS 08-2020	966,63
2772	35		PGTO CONF. RECIBO REF ASSIST CONTABIL 08-2020	1.045,00
			Total de Débitos a Transportar:	117.495,40
			Total de Créditos a Transportar:	117.495,40

Fis 183
 Proc. Nº 0306/21
 Ass. [Assinatura]

[Assinatura]

COTRAL CONSTRUCOES E TRANSP DO MARANHAO LTDA EPP (00005)

CNPJ: 63.420.590/0001-21

NIRE: 21200263380 Data: 26/03/1991

Diário Geral de 01/01/2020 a 31/12/2020

Diário: 11 Folha: 4

Débito	Crédito	Documento	Histórico	Valor
			Total de Débitos Transportado:	117.495,40
			Total de Créditos Transportado:	117.495,40
***** 31/08/2020	*****			
***** 18/09/2020	*****			
3136	35		PAGTO. CONF. NF 7903 BAS DE ALENCAR	3.000,00
***** 30/09/2020	*****			
2772	35		PGTO CONF. RECIBO REF ASSIST CONTABIL 09-2020	1.045,00
***** 01/10/2020	*****			
3262	35		PAGTO. CONF. NF 1485 RETIFICA	687,20
3136	35		PAGTO. CONF. NF 543 RETIFICA ATUAL	76,00
***** 16/10/2020	*****			
3269	35		PGTO CONF. RECIBO REF RESCISAO- ORLANDO SILVA	4.654,84
3122	35		PGTO CONF. RECIBO REF FGTS MULTA RESCISORIA- ORLANDO SILVA	1.711,00
***** 22/10/2020	*****			
2800	35		PAGTO. CONF. NF 9465 MYRYGI	1.320,00
***** 30/10/2020	*****			
3080	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO COD:201851	555,36
***** 30/11/2020	*****			
3080	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO COD:2018-51	563,11
3080	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO COD:2019-40	572,25
3080	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO COD:2019-40	572,25
3080	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO COD:2019-40	572,25
3080	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO COD:2019-40	572,25
3080	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO COD:2019-40	572,25
3080	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO COD:2019-40	572,25
3080	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO COD:2019-40	572,25
3080	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO COD:2019-40	1.086,84
3080	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO COD:2019-40	1.086,84
3080	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO COD:2019-40	1.086,84
3080	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO COD:2019-40	1.086,84
3080	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO COD:2019-40	1.086,84
3080	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO COD:2019-40	1.086,84
3080	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO COD:2019-40	1.086,84
3080	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO COD:2019-40	1.086,84
3080	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO COD:2019-40	1.086,84
3080	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO COD:2019-40	1.086,84
3080	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO COD:2019-40	1.086,84
3080	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO COD:2019-40	1.086,84
3080	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO COD:2019-40	1.086,84
3080	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO COD:2019-40	1.086,84
3080	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO COD:2019-40	1.086,84
3080	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO COD:2019-40	1.086,84
3080	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO COD:2019-40	1.086,84
3080	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO COD:2019-40	1.086,84
3080	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO COD:2019-40	1.086,84
3080	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO COD:2019-40	1.086,84
3080	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO COD:2019-40	1.086,84
3080	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO COD:2019-40	1.086,84
3080	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO COD:2018-51	557,48
3080	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO COD:2019-40	544,40
3080	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO COD:2019-40	544,40
3080	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO COD:2019-40	544,40
3080	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO COD:2019-40	544,40
3080	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO COD:2019-40	544,40
3080	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO COD:2019-40	544,40
3080	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO COD:2019-40	544,40
3080	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO COD:2019-40	544,40
3080	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO COD:2019-40	544,40
3080	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO COD:2019-40	544,40
3080	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO COD:2019-40	544,40
3080	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO COD:2018-51	555,36
3080	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO COD:2018-51	555,36
3080	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO COD:201940	753,79
3080	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO COD:201851	555,36
3080	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO COD:201940	753,79
3080	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO COD:201851	555,36
3080	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO COD:201940	753,79
3080	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO COD:201851	555,36
3080	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO COD:201940	753,79
			Total de Débitos a Transportar:	152.514,94
			Total de Créditos a Transportar:	152.514,94

Fls 184
Proc. Nº 1386/24
Ass JPO

Fls 184
Proc. Nº 0302/21
Ass JPO

(Handwritten mark)

Fis: 185
 Proc. Nº 1386/19
 Ass: [Assinatura]

COTRAL CONSTRUCOES E TRANSP DO MARANHAO LTDA EPP (00005)
 CNPJ : 63.420.590/0001-21 NIRE: 21200263380 Data: 26/03/1991
 Diário Geral de 01/01/2020 a 31/12/2020

Diário: 11 Folha: 5

Débito	Crédito	Documento	Histórico	Valor	
				Total de Débitos Transportado:	152.514,94
				Total de Créditos Transportado:	152.514,94
*****	30/11/2020	*****			
3080	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO COD:201940	753,79	
3080	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO COD:201940	753,79	
3080	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO COD:201940	555,36	
3017	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO INSS 11-2020	524,42	
3017	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO INSS 11-2020	549,21	
3017	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO INSS 11-2020	576,96	
3017	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO INSS 11-2020	865,50	
3017	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO INSS 11-2020	1.861,64	
3017	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO INSS 11-2020	524,42	
3017	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO INSS 11-2020	549,21	
3017	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO INSS 11-2020	576,96	
3017	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO INSS 11-2020	865,50	
3017	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO INSS 11-2020	1.861,64	
3017	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO INSS 11-2020	524,42	
3017	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO INSS 11-2020	549,21	
3017	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO INSS 11-2020	576,96	
3017	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO INSS 11-2020	865,50	
3017	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO INSS 11-2020	1.861,64	
3017	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO INSS 11-2020	524,42	
3017	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO INSS 11-2020	549,21	
3017	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO INSS 11-2020	576,96	
3017	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO INSS 09-2020	576,96	
3017	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO INSS 09-2020	1.861,64	
3017	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO INSS 10-2020	524,42	
3017	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO INSS 10-2020	549,21	
3017	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO INSS 10-2020	576,96	
3017	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO INSS 10-2020	865,96	
3017	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO INSS 10-2020	1.861,64	
3017	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO INSS 11-2020	524,42	
3017	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO INSS 11-2020	549,21	
3017	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO INSS 11-2020	576,96	
3017	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO INSS 11-2020	865,50	
3017	35		PGTO CONF. GUIA REF PARCELAMENTO INSS 11-2020	1.861,64	
1890	35		PGTO CONF. GUIA REF PINSS 07-2020	836,07	
1890	35		PGTO CONF. GUIA REF PINSS 08-2020	833,09	
1890	35		PGTO CONF. GUIA REF INSS 09-2020	1.040,86	
*****	02/12/2020	*****			
770	3080		APROPRIAÇÃO DE DEBITO REF PIS 12-2019	4.379,52	
777	3080		APROPRIAÇÃO DE DEBITO REF COFINS 12-2019	20.213,17	
1848	3080		APROPRIAÇÃO DE DEBITO REF IRPJ 12-2019	8.085,27	
2646	3080		APROPRIAÇÃO DE DEBITO REF CSLL 12-2019	7.276,74	
*****	11/12/2020	*****			
3136	35		PAGTO. CONF. NF 4217 H T PRESTES	6.970,00	
3136	35		PAGTO. CONF. NF 4218 H T PRESTES	3.000,00	
*****	20/12/2020	*****			
833	3017		REF PARCELAMENTO	6.686,44	
				Total de Débitos a Transportar:	244.252,07
				Total de Créditos a Transportar:	244.252,07

Fis 185
 Proc. Nº 030121
 Ass [Assinatura]

[Assinatura]

COTRAL CONSTRUCOES E TRANSP DO MARANHAO LTDA EPP (00005)
 CNPJ: 63.420.590/0001-21 NIRE: 21200263380 Data: 26/03/1991
 Diário Geral de 01/01/2020 a 31/12/2020

Diário: 11 Folha: 6

Débito	Crédito	Documento	Histórico	Valor
				Total de Débitos Transportado: 244.252,07
				Total de Créditos Transportado: 244.252,07
*****	20/12/2020	*****		
*****	31/12/2020	*****		
35	1225		RECEB.CONF. RECIBO REF SERV PRESTADO -12/2020	190.000,00
3248	35		SALDO CRED TED	94.072,77
1029	1043		SALDO ENTRE CONTAS	411.488,63
3129	35		PAGTO. CONF. NF 1124 J F COMERCIO	50.555,00
2023	476		DEPRECIACÃO DO EXERCICIO	135,00
2037	490		DEPRECIACÃO DO EXERCICIO	2.067,49
3283	3276		DEPRECIACÃO DO EXERCICIO	149,91
2226	1225		RETENÇÃO NA FONTE ISS REF ISS 12-2020	10.000,00
525	770		APROPRIACÃO DE DEBITO PIS 12-2020	1.300,00
2625	777		APROPRIACÃO DE DEBITO REF COFINS 12-2020	6.000,00
2632	1848		APROPRIACÃO DE DEBITO IRPJ 12-2020	2.400,00
2639	2646		APROPRIACÃO DE DEBITO CSLL 12-2020	2.160,00
1043	2436		ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	9.339,53
225	2436		ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	200.000,00
2436	2226		ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	10.000,00
2436	1855		ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	17.682,29
2436	3262		ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	18.257,17
2436	2800		ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	1.320,00
2436	2639		ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	2.160,00
2436	1883		ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	1.561,06
2436	1890		ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	9.396,46
2436	2625		ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	6.000,00
2436	3269		ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	11.252,51
2436	2023		ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	135,00
2436	3283		ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	149,91
2436	525		ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	1.300,00
2436	2632		ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	2.400,00
2436	2772		ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	8.375,00
2436	1862		ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	1.471,68
2436	2009		ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	600,00
2436	3136		ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	14.886,00
2436	3129		ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	94.974,74
2436	3122		ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	4.230,38
2436	3094		ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	1.119,84
2436	2037		ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	2.067,49
				Total de Débitos: 1.433.259,93
				Total de Créditos: 1.433.259,93

Fis 186
 Proc. Nº 1386/21
 Ass.

Fis 186
 Proc. Nº 030/21
 Ass.

Fls 187
Proc. Nº 1386/4
Ass. JAO

COTRAL CONSTRUCOES E TRANSP DO MARANHAO LTDA EPP (00005)

Termo de Encerramento

Diário : 011 Folha : 007

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM ESTE LIVRO 7 (SETE) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 7 (SETE), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO NÚMERO 11 (ONZE) REFERENTE AO PERÍODO DE ESCRITURAÇÃO DE 01/01/2020 ATÉ 31/12/2020.

EMPRESA: COTRAL CONSTRUCOES E TRANSP DO MARANHAO LTDA EPP
ENDEREÇO: AV. SÃO RAIMUNDO, 18A
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: VARGEM GRANDE/MA CEP: 65430-000

CNPJ: 63.420.590/0001-21
INSC. ESTADUAL: 12.235.142-8
INSC. MUNICIPAL: 238
CÓDIGO NIRE: 21200263380
DATA CÓDIGO NIRE: 26/03/1991

REGISTRO JUNTA: 21200263380
DATA REGISTRO JUNTA: 26/03/1991

Fls 187
Proc. Nº 030/21
Ass. JAO

CONFORME DETERMINA A IN DREI N° 11/2013 ,, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

VARGEM GRANDE, MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO

CPF: 11106719387

Sócio Administrador

RAIMAR ALMEIDA PEREIRA

TÉCNICO(A)

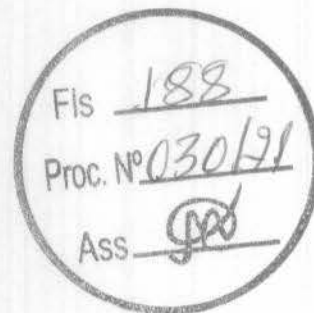
CRC MA 3675 CPF: 093.876.413-68



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COTRAL-CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
09387641368	RAIMAR ALMEIDA PEREIRA
11106719387	PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/05/2021 08:41:18 SOB N°
20210647710.
PROTOCOLO: 210647710 DE 10/05/2021. NIRE: 21200263380.
COTRAL-CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP

JUCEMA

Florencio Brandes Neto
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 11/05/2021

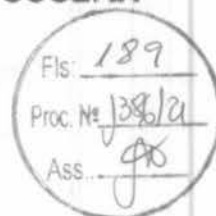


Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

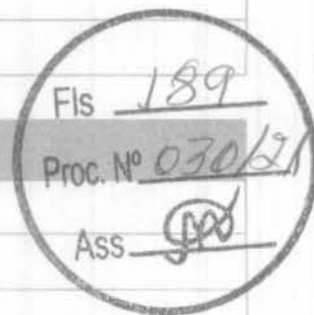


TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12103259854 em 11/05/2021, protocolo 210647710. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	COTRAL-CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP
Número de Registro:	21200263380
CNPJ:	63420590000121
Município:	Vargem Grande

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	11
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020



Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
09387641368	RAIMAR ALMEIDA PEREIRA	MA36770
11106719387	PEDRO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA FILHO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/05/2021 08:41:23 SOB N° 20210647710.
PROTOCOLO: 210647710 DE 10/05/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103259854. NIRE: 21200263380.
COTRAL-CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP

JUCEMA

Florencio Brandes Neto
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 11/05/2021

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: **COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP**
 Período da Escrituração: **01/01/2020 a 31/12/2020** CNPJ: **63.420.590/0001-21**
 Número de Ordem do Livro: **11**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020**

Fls: 190
 Proc. Nº 1386/19
 Ass: [Assinatura]

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 1.377.933,95	R\$ 1.325.452,06
Circulante		R\$ 777.272,47	R\$ 725.792,98
Disponível		R\$ 185.272,47	R\$ 133.792,98
Numerários em caixa		R\$ 181.904,63	R\$ 36.352,37
Banco conta movimento		R\$ 3.367,84	R\$ 97.440,61
Cientes		R\$ 592.000,00	R\$ 592.000,00
Permanente		R\$ 600.661,48	R\$ 599.659,08
Imobilizado		R\$ 623.339,56	R\$ 624.689,56
(-) Depreciação / Amortização		R\$ (22.678,08)	R\$ (25.30,48)
Passivo		R\$ 1.377.933,95	R\$ 1.325.452,06
Circulante		R\$ 50.950,24	R\$ 17.984,77
Imposto a pagar / recolher		R\$ 46.079,47	R\$ 17.984,77
Salários e contribuições previdenciárias		R\$ 4.870,77	R\$ 0,00
Passivo Exigível a Longo Prazo		R\$ 306.548,20	R\$ 296.371,31
Obrigações Tributárias		R\$ 306.548,20	R\$ 296.371,31
Patrimônio Líquido		R\$ 1.020.435,51	R\$ 1.011.095,98
Capital Social		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
Capital Social		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
Lucros / Prejuízos acumulados		R\$ 520.435,51	R\$ 511.095,98

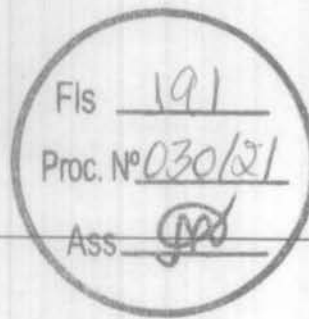
Fls: 190
 Proc. Nº 030/21
 Ass: [Assinatura]

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.7E.A5.13.9B.8B.41.5B.F9.D1.69.7F.A8.24.A2.27.E0.86.9E.21-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21200263380	CNPJ 63.420.590/0001-21
NOME EMPRESARIAL COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 11
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) EE.7E.A5.13.9B.8B.41.5B.F9.D1.69.7F.A8.24.A2.27.E0.86.9E.21	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Diretor	11106719387	PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO:11106719387	554875251330785803 2	29/03/2021 a 29/03/2022	Sim
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	63420590000121	COTRAL CONSTRUCOES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA:63420590000121	554875251728335092 4	13/04/2021 a 13/04/2022	Não
Contador	09387641368	RAIMAR ALMEIDA PEREIRA:09387641368	641652998784689614 7	20/07/2018 a 18/07/2021	Não

NÚMERO DO RECIBO:

EE.7E.A5.13.9B.8B.41.5B.F9.D1.69.7F.
A8.24.A2.27.E0.86.9E.21-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 12/05/2021 às 17:12:35
8A.1D.AD.5D.B5.B5.83.FB
1A.54.72.9C.98.BD.7B.BF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Fis 192
 Proc. Nº 1386/21
 Ass. [assinatura]



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHAO LTDA - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 63.420.590/0001-21
 Número de Ordem do Livro: 11

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHAO LTDA - EPP
NIRE	21200263380
CNPJ	63.420.590/0001-21
Número de Ordem	11
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Vargem Grande
Data do arquivamento dos atos constitutivos	26/03/1991
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1692

Fis 192
 Proc. Nº 030/21
 Ass. [assinatura]

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHAO LTDA - EPP
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	11
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1692
Data de início	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.7E.A5.13.9B.8B.41.5B.F9.D1.69.7F.A8.24.A2.27.E0.86.9E.21-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

[Assinatura]

Ordem

Nota Explicativa

1 A Cotral Construções e Transportes do Maranhão Ltda- EPP é uma sociedade empresária limitada, com fins econômicos e com sede na av. São Raimundo, nº 18A, centro Vargem Grande -MA Cep: 65430-000, foro jurídico na cidade de Vargem Grande / MA, tendo como objetivo social ATIVIDADE PRINCIPAL: Construção de edifícios, ATIVIDADES SECUNDARIAS: Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, Distribuição de água por caminhões, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Coleta de resíduos não-perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras de arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de instalações esportivas e recreativas, Obras de terraplenagem, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Perfuração construção de poços de água, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Transporte rodoviário de mudanças, Carga e descarga, Serviços de reboque de veículos, Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente, Serviços de engenharia, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Locação de mão-de-obra temporária, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente com início de atividades em 18/03/1991 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002, com execução de atividade no exercício apenas na prestação de serviços.

A empresa **Cotral Construções e Transportes do Maranhão Ltda- EPP** possui os seguintes registros e inscrições:

- Seu contrato social, foi registrado na JUCEMA e tem como **NIRE**: 2120026338-0
- Cadastrada no **CNPJ** sob nº: 63.420.590/0001-21
- Cadastrada na **Sefaz/MA, Inscrição Estadual** sob nº: 12235142-8
- Cadastro Municipal (MA), **CCM** sob nº: 238

A empresa neste ano de 2020 esteve enquadrada no regime tributário LUCRO PRESUMIDO e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº

Ordem Nota Explicativa
11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Fis 194
Proc. Nº 386/21
Ass. [Assinatura]

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2020.

Fis 194
Proc. Nº 030/21
Ass. [Assinatura]

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de serviço emitidas no exercício de 2020.

Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, DAMS, RECIBOS, ETC) em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Estimativas contábeis: A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos a possibilidade de execução de demandas judiciais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade - (PFC).

É apresentado abaixo os valores totais apurados no ano em curso.

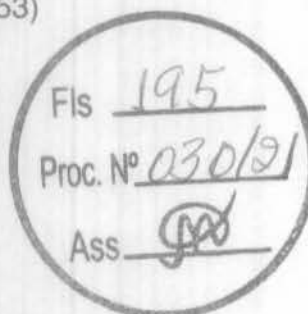
SOMA	1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM
• RECEITAS	0	0	0	200.000,00

[Assinatura]

Ordem	Nota Explicativa				
	200.000,00				
	• DESP + CUSTOS	66.562,64	36.883,57	9.996,86	95.896,46
	209.339,53				
	RESULTADO	(66.562,64)	(36.883,57)	(9.996,86)	104.103,54
	(9.339,53)				

Observa-se do 1º trimestre em relação ao 4º trimestre temos que:

- A) Não houve auferição de receitas do primeiro ao terceiro trimestre;
- B) A despesa e custos, em decorrência da pandemia, tiveram um percentual de 4,47% acima das receitas operacionais ;
- C) Houve um prejuízo operacional de (9.339,53)



ATIVOS

Caixa e equivalentes de caixa

Foi utilizada a **Conta Caixa/Bancos** para os recebimentos e pagamentos.

Caixa/Bancos :	1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4ºTRIM
	119.286,91	80.415,37	70.418,51	133.792,98

Clientes

A empresa iniciou o ano com 6 clientes e terminou com os mesmos com 6 clientes. Os valores a receber são provenientes das prestações de serviços estão registrados no ativo circulante.

No início do ano era de R\$ 592.000,00 e encerrou o ano com R\$ 592.000,00 representa 81,57% dos ativos.

PASSIVOS

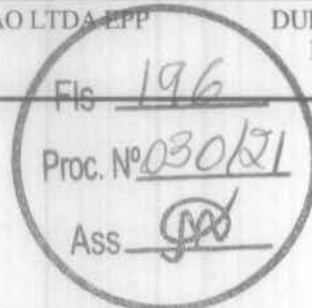
Obrigações fiscais

A empresa está inscrita nos seguintes parcelamentos:

Federais:

Receita federal parcelamento tributos não previdenciarios - saldo em 31/12/2020

Ordem Nota Explicativa
no Valor: R\$ 165.423,42

**Previdenciá social :**

Parcelamento na previdência social, saldo em 31/12/2020 no Valor R\$ 130.947,89

CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 500.000,00, dividido em 500.000 mil quotas de R\$ 1.00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Sócio 01 Pedro Custodio de oliveira filho, (sócio adm.) 90% do capital social, R\$ 450.000,00

Sócio 02 Eduardo Pedro costa de oliveira,(sócio.) 10% do capital social R\$ 50.000,00

Soma: - 100% = R\$ 500.000,00

EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Vargem Grande -MA,31 de dezembro de 2020

Pedro Custodio de Oliveira Filho
Sócio administrador

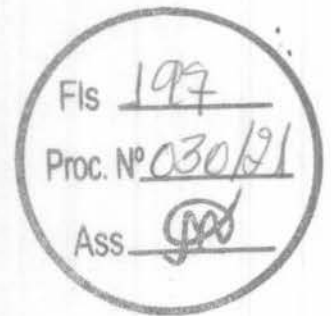
Raimar Almeida Pereira
CRC/MA 3675 Contador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COTRAL-CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
09387641368	RAIMAR ALMEIDA PEREIRA
11106719387	PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO

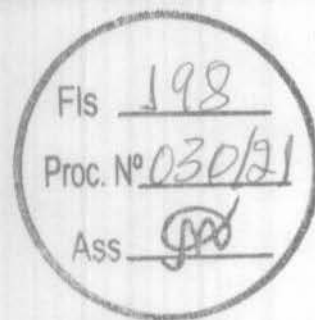


JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2021 13:22 SOB Nº 20210736160.
PROTOCOLO: 210736160 DE 28/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103857514. CNPJ DA SEDE: 63420590000121.
NIRE: 21200263380. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2020.
COTRAL-CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL

www.empresafacil.ma.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : RAIMAR ALMEIDA PEREIRA
REGISTRO..... : MA-003675/O-9
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : 093.876.413-68

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 27/10/2021 as 17:39:34.
Válido até: 25/01/2022.
Código de Controle: 3982.7559.5335.4426.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO**
Resolução N° 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução N° 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

N° 782476/2017
Emissão: 19/04/2017
Validade: Indefinida
Chave: aA4w2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão

Fis. 199
Proc. N° 386/2
Ass. [assinatura]

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Interessado(a)

Profissional: HAROLDO CASTRO CRUZ

Registro: 110142644-6

CPF: 235.584.583-20

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Data Inicial: 26/07/1994

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUCAO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Data de Formação: 07/05/1993

Empresa Contratada

COTRAL-CONSTRUCOES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA

Informações / Notas

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei n° 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei n° 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

ART(s)

00011014264465079810

Fis. 199
Proc. N° 030/21
Ass. [assinatura]

Certidão n° 782476/2017
19/04/2017, 16:50
Chave de Impressão: aA4w2



Fls 200
 Proc. Nº 030/21
 Ass. [Assinatura]

Fls 200
 Proc. Nº 1386/21
 Ass. [Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS – MA
 ENDEREÇO : AV MANOEL INACIO , Nº 205 , CENTRO
 CNPJ Nº 05.505.839/0001-03

Atestamos para os devidos fins , que o Eng HAROLDO CASTRO CRUZ , CREA MA nº **1101426446** , executou para prefeitura , como responsável da empresa **COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 63.420.590/0001-21, situada na AV SÃO RAIMUNDO nº 18º, CENTRO no Município de Vargem Grande-Ma, executou os seguintes serviços de **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DE ACESSO AO PA MANGUEIRA NA ZONA RURAL** no Município de URBANO SANTOS—Ma no Valor de R\$ 1.359.430,00 no período 31.01.2014 a 28.10.2014. Conforme CONTRATO nº 20140005 , TOMADA DE PREÇO N º 001/2014 ART nº 00011014664465079810 e planilha de serviços prestados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
0.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Placas Indicativas da Obra em Placa Zincada, Instalada	M²	6,00
1.2	Administração da Obra de estradas rurais	Km	40,00
1.3	Area coberta para abrigo de equipamentos e refeitório	M²	30,00
1.4	Mobilização de maquinas e equipamentos por prancha rebaixada (min=100 km)	Km	269,00
0.2	DESMATAMENTO		
2.1	Desmatamento, deslocamento e limpeza de área com arvores de diâmetro até 0,15m	M²	132.000,00
0.3	TERRAPLANAGEM		
3.1	Escavação, carga e transportes de material de 1ª categoria, com pá carregadeira, DMT 51 a 200m	M³	76.280,00
3.2	Escavação com material argiloso para confecção de sub-base com 20 cm de espessura	M³	28.000,00
3.3	Transporte de material para foro DMT 51 a 200km considerado enrolamento de 20%	M³	33.600,00
3.4	Compactação de Aterros	M³	21.470,00
3.5	Espalhamento de material de 1ª categ. c/ moto niveladora	M³	21.470,00
0.4	REGULARIZAÇÃO DE SUB-LEITO		
4.1	Conformação de plataforma para execução de revestimento primário	M²	200.000,00
4.2	Envaletamento, bigôdes e saídas laterais	M	80.000,00
0.5	OBRAS DE ARTES CORRENTES		
5.1	Corpo de B5TC 1000 mm, inclusive laje e berço	M	42,00
5.2	Boca em concreto ciclópico para B5TC 1000 mm	M	14,00
0.6	OBRA DE ARTES ESPECIAIS		
6.1	Construção de ponte de madeira 8,00x4,50m H= 3,50 com cabeceira em concreto ciclópico	UND	3,00
0.7	REVESTIMENTO PRIMARIO		
7.1	Desmatamento de jazidas	M²	40.000,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado à Certidão nº 782476/2017, emitida em 19/04/2017



Certidão nº 782476/2017
 19/04/2017, 16:50
 Chave de Impressão: aA4w2

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/04/2017 e contém 4 folhas

[Handwritten signature and scribbles]



PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS – MA
 ENDEREÇO : AV MANOEL INACIO , Nº 205 , CENTRO
 CNPJ Nº 05.505.839/0001-03

Fis 201
 Proc. Nº 030/21
 Ass. [assinatura]

Fis 201
 Proc. Nº 386/12
 Ass. [assinatura]

Atestamos para os devidos fins , que o Eng HAROLDO CASTRO CRUZ , CREA MA nº **1101426446** , executou para prefeitura , como responsável da empresa COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 63.420.590/0001-21, situada na AV SÃO RAIMUNDO nº 18ª, CENTRO no Município de Vargem Grande-Ma , executou os seguintes serviços de **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DE ACESSO AO PA MANGUEIRA NA ZONA RURAL** no Município de URBANO SANTOS–Ma no Valor de **R\$ 1.359.430,00** no período 31.01.2014 a 28.10.2014. Conforme CONTRATO nº 20140005 , TOMADA DE PREÇO N º 001/2014 ART nº 00011014264465079810 e planilha de serviços prestados.

7.3	Momento de transporte por volume de material de 1ª, 2ª e 3ª categoria com caminhão basculante ou carroceria em estrada não pavimentada (3mx14km)	M3xKm	280.000,00
7.4	Espalhamento de material de 1ª categ. c/ moto niveladora	M³	20.000,00
7.5	Compactação de revestimento primário	M³	20.000,00

Chapadinha- Ma , 05 de Abril de 2017

[assinatura]
 Hilberto G. Dantas
 Eng Civil
 CREA 110356666

[assinatura]
 Haroldo Castro Cruz
 Prefeito Municipal

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado à Certidão nº 782476/2017, emitida em 19/04/2017



Certidão nº 782- B/2017
 19/04/2017, 16:50
 Chave de Impressão: a4w2

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/04/2017 e contém 4 folhas

[assinatura]



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART ART
Nº 00011014264465079810

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão

INICIAL
INDIVIDUAL

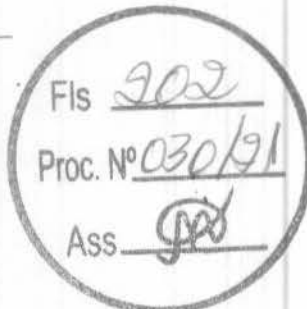


1. Responsável Técnico

HAROLDO CASTRO CRUZ
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL RNP: 110142644-6
Empresa contratada: COTRAL-CONSTRUCOES E TRANSPORTES DO MARANHAO LTDA Registro: 000000775-2

2. Contratante

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS** CPF/CNPJ: 05.505.839/0001-03
AV. MANOEL INACIO N 205 Nº:
Complemento: Bairro: **CENTRO** CEP: 65530000
Cidade: **URBANO SANTOS** UF: **MA**
País: **Brasil**
Telefone: **34691106** Email:
Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
Valor: **R\$ 1.359.463,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA**
Ação Institucional: **Outros**
Situação: **BAIXA DE ART** Data da Situação: **30/03/2017**
Atendido: **SIM**
Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**
Descrição:



3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS** CPF/CNPJ: 05.505.839/0001-03
PA MANGUEIRA Nº:
Complemento: Bairro: **ZONA RURAL**
Cidade: **URBANO SANTOS** UF: **MA** CEP: 65530000
Telefone: Email:
Coordenadas Geográficas: **Latitude: Longitude:**
Data de Início: **31/01/2014** Previsão de término: **28/10/2014**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - ATUACAO		
20 - EXECUCAO E PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0604 - TERRAPLENAGEM	1,00	UNIDADES
20 - EXECUCAO E PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0699 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM OBRAS EM TERRAPLENAGEM	40,00	Km

5. Observações

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DE ACESSO AO PA MANGUEIRA NA ZONA RURAL DE URBANO SANTOS/MA, CONTRATO N. 20140005-TOMADA DE PREÇO N.001/2014.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

IBAPE - INST.BRAS.AVAL E PER DE ENG. MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima **HAROLDO CASTRO CRUZ - CPF: 235.594.583-20**
Local de data **PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS - CNPJ: 05.505.839/0001-03**

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 167,68** Pago em: **28/10/2014** Nosso Número: **8200835243**

Criação nº 782476/2017
19/04/2017, 16:50

Chave de Impressão: aA4w2

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/04/2017 e contém 4 folhas





**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO**
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

Nº 775141/2016
Emissão: 20/03/2017
Validade: Indefinida
Chave: DxBCD

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão



CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Interessado(a)

Profissional: HAROLDO CASTRO CRUZ

Registro: 110142644-6

CPF: 235.584.583-20

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAIS)

Data Inicial: 26/07/1994

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUCAO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Data de Formação: 07/05/1993

Empresa Contratada

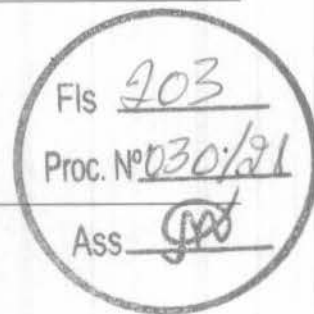
COTRAL-CONSTRUCOES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA

Informações / Notas

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

ART(s)

00011014264465077410



Certidão nº 775141/2016
05/04/2017, 10:43
Chave de Impressão: DxBCD



Av. Presidente Vargas, 310, Centro - Chapadina/MA
CNPJ: 06.117.709/0001-58 CEP: 65.500-000



Atestamos para os devidos fins, que o Eng HAROLDO CASTRO CRUZ, CREA MA nº 1101426446, executou para prefeitura, como responsável da empresa COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 63.420.590/0001-21, situada na AV SÃO RAIMUNDO nº 18ª, CENTRO no Município de Vargem Grande-Ma, executou os seguintes serviços de RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, TRECHO 01 – BR-222 POV. BOA HORA / POV. PIQUIZEIRO – 6,20KM – TRECHO 02 – BR 222 POV. BOCA DA MATA/POV. RIACHO GRANDE/VILA BETÂNIA/POV. TABULEIRO DO BATISTA/POV. CARAIBAS/POV. VARGEM DO FORNO/POV. COROATAZINHO/POV. CONCEIÇÃO DO GASPAR/POV. GUARMÃ/POV. VERDÃO/ 30,00 KM- TRECHO 3 – POV. PORÇÕES DE PEDRAS DO RIO PRETO/POV. TUTANGIRA/POV. ESCONDIDO- 15,00KM – TRECHO 04 POV. CONCEIÇÃO/POV. BACABAL – 6,80KM – TRECHO 05 – POV. UNCARANA/POV.LAGOA DOS FARIAS/POV. VACAS – 17,00KM na ZONA RUAL no Município de CHAPADINHA –Ma no Valor de R\$ 1.569.017,70 no período 17.03.2014 a 31.12.2014.Conforme CONTRATO nº 20140032, ART nº 00011014264465077410 e planilha de serviços prestados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Placa indicativa da Obra	M²	6,00
1.2	Taxas e Emolumentos	UND	1,00
1.3	Mobilização e Equipamentos	UND	1,00
2.0	TERRAPLANAGEM		
2.1	Desm. Dest. Lim áreas c/árvores diam até 0,15m	M²	83.250,00
2.2	Esc. Carga e transp. para aterro DMT 50m	M³	19.980,00
2.3	Compactação de aterros a 95% proctor normal	M³	16.650,00
3.0	PAVIMENTAÇÃO		
3.1	Base solo estabilizado granul. s/mistura	M³	59.940,00
3.2	Transp. Local (mat. Jaz.) c/ base. 10m³ rodov. Não pav.	T/km	899.100,00
4.0	OBRAS DE ARTES CORRENTES		
4.1	Corpo de BTTC D= 1,00m	M	6,00
4.2	Corpo de BSTC D= 1,00m	M	30,00
4.3	Corpo de BDTC D= 1,00m	M	6,00
4.4	Boca de BTTC D= 1,00m	und	2,00
4.5	Boca de BSTC D= 1,00m	und	10,00
4.6	Boca de BDTC D= 1,00m	und	2,00
4.7	Escavação mecânica de mat 1ª categoria	M³	327,60
4.8	Reaterro e compactação de bueiro	M³	319,36
4.9	Construção de ponte de madeira (5,00mx 5,00m)	M²	25,00
4.10	Recuperação de ponte de madeira (5,00mx 5,00m)	M²	25,00

Chapadina- Ma, 15 de Março de 2017

Secretaria Municipal de Obras
de Chapadina - MA
Fernando Viana da Costa
2017.03.15 13:27

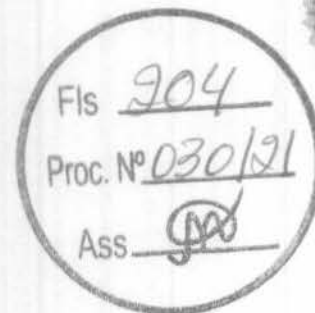
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINA
Eduardo Paz Nunes
ORGANIC. 110.313.714-2
Engenheiro Civil

Certidão nº 775141/2017
05/04/2017, 10:43

Chave de Impressão: DxBBCD

O documento neste ato registrado foi emitido em 05/04/2017 e contém 3 folhas

*Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão, vinculado à Certidão nº 775141/2016, emitida em 05/04/2017



[Handwritten signature]



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART ART
Nº 00011014264465077410

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão

INICIAL
INDIVIDUAL

Fis. 205
Proc. Nº 1386/2
Ass. [Assinatura]

1. Responsável Técnico

HAROLDO CASTRO CRUZ
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL RNP: 110142644-6
Empresa contratada: COTRAL-CONSTRUCOES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA Registro: 000000775-2

2. Contratante

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA** CPF/CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS N 310 Nº:
Complemento: Bairro: **CENTRO** CEP: 65500000
Cidade: **CHAPADINHA** UF: **MA**
País: **Brasil**
Telefone: (34) 7102-27 Email:
Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
Valor: **R\$ 15.690,17** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA**
Ação Institucional: **Outros**
Situação: **BAIXA DE ART** Data da Situação: 25/11/2016
Atendido: **SIM**
Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**
Descrição:

Fis. 205
Proc. Nº 030/21
Ass. [Assinatura]

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA** CPF/CNPJ: 06.117.709/0001-58
diversos povoados Nº:
Complemento: Bairro: **CENTRO** CEP: 65500000
Cidade: **CHAPADINHA** UF: **MA**
Telefone: Email:
Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**
Data de Início: **17/03/2014** Previsão de término: **31/12/2014**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
20 - EXECUCAO E PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0604 - TERRAPLENAGEM	75,00	Km
20 - EXECUCAO E PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0699 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM OBRAS EM TERRAPLENAGEM	75,00	Km

5. Observações

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS ,TRECHO 01- BR222 POVOADO BOA HORA/ POVOADO PIQUIZEIRO-6,20KM - TRECHO 02 BR222 POVOADO BOCA DA MATA /POVOADO RIACHO GRANDE/ VILA BETÂNIA /POVOADO TABULEIRO DO BATISTA/POVOADO CARAIBAS/POVOADO VARGEM DO FORNO/ POVOADO CORCATAZINHO/POVOADO CONCEIÇÃO DO GASPAR /POVOADO GUARMA /POVOADO VERDÃO - 30,00KM - TRECHO 03- POVOADO PORÇÕES DO RIO PRETO/POVOADO TUTANGUIRA/ POVOADO ESCONDIDO - 15,00KM, TRECHO 04- POVOADO CONCEIÇÃO /POVOADO BACABAL -5,80KM - TRECHO 05- POVOADO UNCARANA/ POVOADO LAGOA DOS FARIAS/ POVOADO VACAS - 17,00KM, NA ZONA RURAL DE CHAPADINHA/MA- CONTRATO N 20140032, PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2014 VALOR R\$ 1.569.017,70

6. Declarações

7. Entidade de Classe

IBAPE - INST.BRAS.AVAL E PER DE ENG. MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima HAROLDO CASTRO CRUZ - CPF: 235.584.583-20

Local de data PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - CNPJ: 06.117.709/0001-58

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 167,68** Pago em: **12/08/2014** Nosso Número: **8200815051**

Certidão nº 175141/2016
05/04/2017, 10:43

Chave de Impressão: DXBCD

O documento neste ato registrado foi emitido em 05/04/2017 e contém 3 folhas

[Assinatura]



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

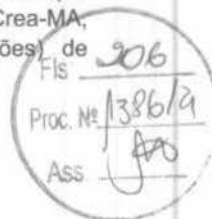
837811/2020

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **FERNANDA CRISTINA LINS MUNIZ** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FERNANDA CRISTINA LINS MUNIZ**
Registro: **1114782793MA** RNP: **1114782793**
Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**



Número da ART: **MA20190235751** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **08/02/2019** Baixada em: **16/07/2020**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **COTRAL-CONSTRUCOES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**
Endereço do contratante: **AVENIDA PRESIDENTE VARGAS**
Complemento:

Bairro: **CENTRO**
UF: **MA**

CPF/CNPJ: **06.117.709/0001-58**
Nº: **00**

Cidade: **CHAPADINHA**

Contrato: **169/2018**

Celebrado em: **24/10/2018**

Valor do contrato: **R\$ 743.979,53**

Tipo de contratantes: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **POVOADO ZONA RURAL**

Bairro: **ZONA RURAL**
UF: **MA**

Nº: **00**
CEP: **65500000**

Complemento:

Cidade: **CHAPADINHA**

Data de início: **06/12/2018**

Conclusão efetiva: **06/12/2019**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

CPF/CNPJ: **06.117.709/0001-58**

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0532 - PAVIMENTACAO SEM REVESTIMENTO 53 - EXECUCAO 14.00 quilômetro;**

Observações

EXECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NA ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, SOB A TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 837811/2020
11/01/2021, 11:11
36D99

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 36D99

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.





PREFEITURA DE CHAPADINHA - MA
 AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 310 - CENTRO - CHAPADINHA - MA CEP 65.500-00
 CNPJ (MJ) 06.117.709/0001-58



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a Engenheira Civil Fernanda Cristina Lins Muniz, Portadora da Carteira Profissional do CREA/MA nº 1114782793, executou para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, inscrita sob o CNPJ nº 06.117.709/0001-58, como Responsável Técnico da Empresa COTRAL - CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 63.420.590/0001-21, estabelecida na Avenida São Raimundo, nº 18-A, Centro, CEP: 65.430-000, Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, os Serviços de Engenharia Civil, abaixo discriminados, de conformidade com o CONTRATO Nº 169/2018, sob a TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018, tendo como OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART nº MA20190235751 - Período de Participação da Responsável Técnico na Obra/Serviço: 06.12.2018 a 06.12.2019).

DADOS DO CONTRATO:	
CONTRATO Nº	169/2018
OBJETO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA.
TRECHO:	POVOADO ALAGADIÇO ATÉ O POVOADO LAGOA PRETA - EXTENSÃO: 14.000,00 m
PERÍODO DE EXECUÇÃO:	06/12/2018 a 06/12/2019
VALOR DO CONTRATO:	R\$ 743.979,53 (Setecentos e quarenta e três mil, novecentos e setenta e nove reais, cinquenta e três centavos).

ATIVIDADES EXECUTADAS - EXTENSÃO: 14.000,00 m			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1.0	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL		
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1.1	Placa de obra (4,80 x 3,00) m	m ²	14,40
1.1.2	Mobilização e desmobilização de equipamento	und	1,00
1.1.3	Barracão de obras	m ²	24,00
1.1.4	Administração local	mês	6,00
1.2	TRECHO: POVOADO ALAGADIÇO ATÉ O POVOADO LAGOA PRETA		
1.2.1	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM		
1.2.1.1	Escavação e carga de material de jazida	m ³	6.592,16
1.2.1.2	Transp. local c/ base. 10m ³ rodov. não pav	tkm	41.332,84
1.2.1.3	Desm. dest. limpeza áreas c/ arv. diam. até 0,15 m	m ²	70.000,00
1.2.1.4	Transporte de material - bota-fora, D.M.T. 4,18km	tkm	52.668,00
1.2.1.5	Regularização de subleito	m ²	70.000,00
1.2.1.6	Compactação de aterro a 100% do proctor normal	m ³	6.592,16



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 837811/2020, em 11/01/2021 emitida

Certidão nº 837811/2020
11/01/2021, 12:54
Chave de Impressão: 36D99

O documento neste ato registrado foi emitido em 05/01/2021 e contém 3 folhas

N.M. 1/3

Digitalizada com CamScanner

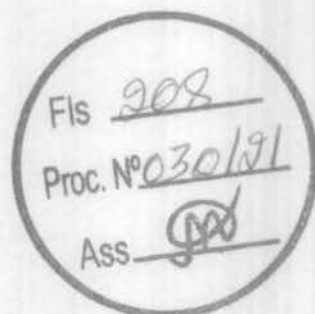




PREFEITURA DE CHAPADINHã - MA
AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 310 - CENTRO - CHAPADINHã - MA CEP 65.500-00
CNPJ (M.J) 06.117.709/0001-58



1.2.2	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO		
1.2.2.1	Limpeza superficial da área de jazida	m ²	10.769,23
1.2.2.2	Expurgo de material vegetal de jazida	m ³	3.230,77
1.2.2.3	Escavação e carga de material de jazida	m ³	14.000,00
1.2.2.4	Transporte local c/ basc. 5m3 em rodov. não pav. DMT 4,18km	txkm	105.335,99
1.2.2.5	Compactação de aterros a 100% proctor normal	m ³	14.000,00
1.2.3	SERVIÇOS DE DRENAGEM		
1.2.3.1	Corpo B5TC D=1,00m	m	7,00
1.2.3.2	Boca B5TC D=1,00m normal	unid	2,00
1.3	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES (35X5)M		
1.3.1	SERVIÇOS INICIAIS		
1.3.1.1	Limpeza manual do terreno (c/ raspagem superficial)	m ²	175,00
1.3.1.2	Bota-Fora de material inservível DMT = 6km	m ³	35,00
1.3.2	CABECEIRA DA PONTE		
1.3.2.1	Escavação e carga em material para aterro	m ³	280,00
1.3.2.2	Transporte local c/ basc. 5m3 em rodov. não pav. DMT=5km	txkm	2.100,00
1.3.2.3	Espalhamento de material de 1a categoria com trator de esteira com 153 hp	m ³	280,00
1.3.2.4	Locação topográfica da área	m ²	175,00
1.3.2.5	Escavação mecanizada de valas, solo de qualquer categoria exceto rocha até 2,00m de profundidade	m ³	54,40
1.3.2.6	Alvenaria em pedra argamassada 1:3 cimento e areia	m ³	68,80
1.3.2.7	Reaterro e compactação mecânica de vala com compactador manual tipo soquete vibratório	m ³	13,60
1.3.3	ESTRUTURA DE MADEIRA		
1.3.3.1	Estaca (0,20x0,25x1,00)cm	m ³	1,60
1.3.3.2	Pilar (0,20x0,25x1,50)m	m ³	2,88
1.3.3.3	Transversina (0,22x0,25)m	m ³	8,50
1.3.3.4	Balancin (0,20x0,25)m	m ³	3,52
1.3.3.5	Longarinas (0,20x0,25)m	m ³	9,80
1.3.3.6	Passa Roda (0,22x0,08)m	m ³	6,96
1.3.3.7	Guia (0,10x0,10x10)m	m ³	0,98
1.3.3.8	Tábua (0,08x0,20)m	m ³	19,60



N.M.

2/3

Digitalizada com CamScanner

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 837811/2020, em 11/01/2021.



Certidão nº 837811/2020
11/01/2021, 12:54
Chave de Impressão: 360999

O documento neste ato registrado foi emitido em 05/01/2021 e contém 3 folhas





Fis 209
 Proc. Nº 38612
 Ass. JW

Chapadinho
 PREFEITURA DE CHAPADINHA - MA
 AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 310 - CENTRO - CHAPADINHA - MA CEP 65.500-00
 CNPJ (MJ) 06.117.709/0001-58

Tecnicamente, atestamos ainda, que os serviços descritos acima, se encontram concluídos, e atendem às especificações e exigências (Projetos, Memorial Descritivo e Normas Técnicas), de forma criteriosa e satisfatória.

Era o que tínhamos a atestar.

Chapadinho(MA), 07 de dezembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Chapadinho - PMCH/MA
 Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Nick Macklewe Santana Meneses

Prefeitura Municipal de Chapadinho - PMCH/MA
 Engenheiro de Fiscalização Municipal
Edvaldo Paz Nunes
 CREA-MA Nº 110313774-3

Fis 209
 Proc. Nº 38612
 Ass. JW

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 837811/2020, emitida em 11/01/2021



Certidão nº 837811/2020
 11/01/2021, 12:54
 Chave de Impressão: 36D99

O documento neste ato registrado foi emitido em 05/01/2021 e contém 3 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

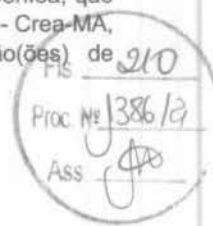
775253/2016

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **RUBEM JOSE AREIAS DA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de 210 Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RUBEM JOSE AREIAS DA SILVA**
Registro: **8968PA** RNP: **1503382990**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**



Número da ART: **00015033829905051210** Tipo de ART: ART Registrada em: 11/07/2013 Baixada em: 15/08/2016
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **COTRAL-CONSTRUCOES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO**
Endereço do contratante: **AV. LUIZ DOMINGUES, 95**
Complemento:
Cidade: **BREJO**

Bairro: **CENTRO**
UF: **MA**

CPF/CNPJ: **06.116.743/0001-08**
Nº:
CEP: **65520000**

Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: **R\$ 1.969.342,00** Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **PA SANTA CRUZ, PA SANTA ALICE E PA ARVORES VERDES**

Bairro: **DIVERSOS**
UF: **MA**

Nº:
CEP: **65520000**

Data de início: **16/04/2013** Conclusão efetiva: **15/10/2013**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO**

CPF/CNPJ: **06.116.743/0001-08**

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #A0599 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM TRANSPORTES 53 - EXECUCAO 80 Km;**

Observações

SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS. OBRA LOCALIZADA NOS PAs SANTA CRUZ, SANTA ALICE E ARVORES VERDES, NO MUNICIPIO DE BREJO

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº **775253/2016**
09/12/2016
06703

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publica/>, com a chave: 06703

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

[Handwritten signature]

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Impresso em: 10/02/2021, às 16:51.



CNPJ nº06.116.743/0001-08

Fis 211
Proc. Nº 030621
Ass. JPD

Página 2/2
Fis 211
Proc. Nº 1386/21
Ass. JPD

Atestamos para os devidos fins, que o Eng. Rubem Jose Areias da Silva, CREA D/PA 13.130, executou para a prefeitura, como responsável da empresa COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.420.590/0001-21, situada na AV SÃO RAIMUNDO nº 18º, CENTRO no Município de Vargem Grande- Ma, executou os seguintes serviços de Recuperação de Estradas Vicinais localizado nos PAS SANTA CRUZ/SANTA ALICE E ARVORES VERDES no Município de Brejo - Ma no Valor de R\$ 1.969.342,00 no Período de 16/04/2013 a 16/10/2013. Conforme CONTRATO nº 21-2013, ART nº 00015033829905051210, CONCORRÊNCIA nº 001/2013 e Planilha de Serviços Prestados.

Obra: Recuperação de Estradas Vicinais
Trecho: PAS SANTA CRUZ/SANTA ALICE E ARVORES VERDES 80 KM
Município: Brejo - Maranhão
Valor da Obra : R\$ 1.969.342,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
I SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	Placas Indicativa da Obra	M²	60,00
1.2	Taxas e Emolumentos	UND	1,00
II REVESTIMENTO PRIMARIO			
2.1	Roço Manual	M²	161.200,00
2.2	Reconformação de Plataforma	M²	483.600,00
2.3	Indenização de Material de Jazidas (Laterita)	M³	48.360,00
2.4	Escavação e Carga de Material de Jazidas	M³	48.360,00
2.5	Transporte de Material de Jazida DMT =6,82 KM	Ton x KM	489.718,10
2.6	Espalhamento de Mat de Jazida ou de Empréstimo		48.360,00
III DRENAGEM			
3.1	Escavação Manual em Mat de 1º Categoria	M³	140,250,55
3.2	Escavação Mecânica em Mat de 1º Categoria	M³	390.420,22
3.3	Escavação Carga e Transporte de Mat de 1º Cat com DMT 200 a 400 m com Carregadeira	M³	258,320,58
3.4	Compactação de aterros a 95% do Proctor Normal	M³	133,236,12
3.5	Corpo de BSTC D= 1,00 m	M	350,00
3.6	Boca de BSTC D= 1,00 m	UND	100,00
3.7	Corpo de BDTC D=1,00 m	M	14,00
3.8	Boca de BDTC D=1,00m	UND	4,00

OMAR DE CALDAS FURTADO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Brejo, Ma 29 de novembro de 2016

Gilson Alex F. Carvalho
Engº Civil e Perito Ambiental
CREA 04790-MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 775253/2016, em 09/12/2016 emitida

Certidão nº 775253/2016

10/02/2021, 16:51

Chave de Impressão: 06703

Este documento neste ato registrado foi emitido em 09/12/2016 e contém 1 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

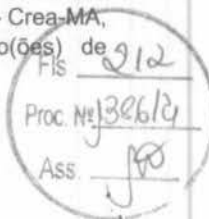
781762/2017

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **RUBEM JOSE AREIAS DA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RUBEM JOSE AREIAS DA SILVA**
Registro: **8968PA** RNP: **1503382990**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**



Número da ART: **MA20160061902** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **10/11/2016** Baixada em: **06/01/2017**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **COTRAL-CONSTRUCOES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA**

Contratante: **prefeitura municipal de itapecuru mirim**
Endereço do contratante: **PRAÇA praça gomes de souza**
Complemento:

CPF/CNPJ: **05.648.696/0001-80**
Nº:

Cidade: **ITAPECURU MIRIM**

Bairro: **centro**
UF: **MA**

CEP: **65000000**

Contrato: **20160480**

Celebrado em: **02/09/2016**

Valor do contrato: **R\$ 1.530.595,50**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **TRECHO pov. santo antonio, centrinho, sobradinho, gaiola grande, 17 de abril e br 22**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **zona rural**
UF: **MA**

CEP: **65000000**

Cidade: **ITAPECURU MIRIM**

Data de início: **12/09/2016**

Conclusão efetiva: **30/12/2016**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **prefeitura municipal de itapecuru mirim**

CPF/CNPJ: **05.648.696/0001-80**

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO #A0699 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM OBRAS EM TERRAPLENAGEM 53 - EXECUCAO 70246.00 metro quadrado;**

Observações

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS TRECHO 01 : POV. SANTO ANTONIO AO POV CENTRINHO , TRECHO 02 : SEDE AO POV. SOBRADINHO , TRECHO 03 : POV. SOBRADINHO AO GAIOLA GRANDE , TRECHO 04 : BR 222 AO POV. 17 DE ABRIL NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM-MA.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 781762/2017
05/04/2017
8Z63y

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: **8Z63y**

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.





PRAÇA GOMES DE SOUSA Nº S/N, CENTRO
 ITAPECURU MIRIM-MA
 CNPJ nº 05.648.696/0001-80

Fis 913
 Proc. Nº 1386/21
 Ass JPO

Atestamos para os devidos fins, que o Eng Rubem Jose Areias da Silva, CREA D/PA nº 13.130, executou para PREFEITURA, como responsável da empresa COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 63.420.590/0001-21, situada na AV SÃO RAIMUNDO nº 189, CENTRO no Município de Vargem Grande- Ma, executou os seguintes serviços de RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS TRECHO 01 : POV. SANTO ANTONIO AO POV CENTRINHO, TRECHO 02 : SEDE AO POV SOBRADINHO, TRECHO 03 : POV. SOBRADINHO AO GAIOLA GRANDE, TRECHO 04 : BR 22 AO POV. 17 DE ABRIL com Extensão total de 70,246,00 M² no Município de Itapecuru Mirim-Ma no Valor de R\$ 1.530.595,50 no período 12.09.2016 a 30.12.2016. Conforme CONTRATO Nº 20160480, ART nº MA20160061902 e planilha de serviços prestados.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.
1.0	SERVIÇOS INICIAIS		
1.1	Placa indicativa da obra	m²	6,00
1.2	Galpão aberto para oficina e depósito de canteiro de obras	m³	25,00
2.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM		
2.1	Desm. dest. limpeza áreas clarv. diam. até 0,15 m	m²	210.736,00
2.2	Escavação e carga de material de jazida - aterro	m³	70.246,00
2.3	Transporte local c/ base. 6m3 em rodov. não pav.	txkm	526.845,00
2.4	Compactação mecânica c/ controle de GC >= 95% do PN (áreas) (compactadora 140 HP e rolo compressor vibratório 80 HP)	m²	70.246,00
3.0	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO		
3.1	Desm. dest. limpeza áreas clarv. diam. até 0,15 m	m²	351.230,00
3.2	Escavação e carga de material de jazida - cascalho	m³	42.147,60
3.3	Transporte local c/ base. 6m3 em rodov. não pav.	txkm	316.107,00
3.4	Espalhamento de material de jazida ou de empréstimo	m³	42.147,60

Fis 913
 Proc. Nº 030/21
 Ass JPO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 781762/2017, em 05/04/2017 emitida em



Itapecuru Mirim - Ma 03 de Abril de 2017

Miguel Lauand Fonseca
 Miguel Lauand Fonseca
 PREFEITO MUNICIPAL

Franklivia Vieira da Silva Matos
 Franklivia Vieira da Silva Matos
 Engenheira Civil
 CREA: 110393427-9
 CPF: 660.801.852-53

Certidão nº 781762/2017
 10/02/2021, 16:54
 Chave de Impressão: 8263Y

O documento neste ato registrado foi emitido em 04/04/2017 e contém 1 folhas





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

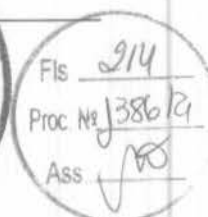
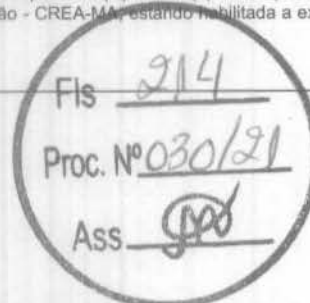
Nº 853587/2021
Emissão: 01/09/2021
Validade: 28/02/2022
Chave: 32Z4x

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: COTRAL-CONSTRUCOES E TRANSPORTES DO MARANHAO LTDA
 CNPJ: 63.420.590/0001-21
 Registro: 0000007752
 Categoria: Matriz
 Capital Social: R\$ 500.000,00
 Data do Capital: 08/05/2011
 Faixa: 3



Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS; CARGA E DESCARGA; SERVIÇOS DE REBOQUES DE VEÍCULOS; OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (SERVIÇOS DE GUARDA VOLUMES EM TERMINAIS RODOVIÁRIOS, SERVIÇOS DE GESTÃO E OPERAÇÃO DE TRÁFEGO, SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PASSAGEIROS ENTRE TERMINAIS, SERVIÇOS DE LIQUEFAÇÃO DE GÁS PARA FINS DE TRANSPORTE EM VEÍCULOS DUTOS MÓVEIS, SERVIÇO DE ESCOLTA NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS ESPECIAIS, OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE MOTORISTAS AUTÔNOMOS CONSTITUÍDOS COMO EMPRESAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA ESPECIALIZADA COMO A LIMPEZA DE CHAMINÉS, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR, ATIVIDADES DE LIMPEZA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS, ATIVIDADES DE LIMPEZA EM TRENS, ÔNIBUS, EMBARCAÇÕES, ETC. ATIVIDADES DE LIMPEZA DO INTERIOR DE TANQUES MARÍTIMOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA EM GARRAFAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E CAIXAS DE GORDURA, OUTRAS ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE ESTENOGRAFIA, SERVIÇOS DE TAQUIGRAFIA, SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS DE REUNIÕES E CONFERÊNCIAS AO VIVO PARA SEREM TRANSMITIDAS POR CIRCUITO INTERNO DE TELEVISÃO OU TELEVISÃO ABERTA, SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E DE COLOCAÇÃO DE CÓDIGO DE BARRAS PARA ENDEREÇOS POSTAIS, SERVIÇOS DE AVALIADORES, EXCETO DE SEGUROS E IMÓVEIS, ATIVIDADES DOS DESPACHANTES, EXCETO ADUANEIROS, SERVIÇOS DE CARÁTER PRIVADO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO; ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE DESCONTO, OUTRAS ATIVIDADES DE APOIO ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL E ENGENHARIA AMBIENTAL NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Endereço Matriz: AVENIDA SAO RAIMUNDO, 18-A, CENTRO, VARGEM GRANDE, MA, 65430000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 09/04/2007

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000007752EMMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (2/2)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 853587/2021
 Emissão: 01/09/2021
 Validade: 28/02/2022
 Chave: 3224x

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Profissional: NICK MACKLEWRE DE SANTANA MENESES

Registro: 1116730049

CPF: 054.603.303-27

Data Início: 01/09/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: TIAGO DE ALMEIDA GOMES SILVA

Registro: 1114074780

CPF: 943.659.032-68

Data Início: 06/09/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Atribuição: ART 2 DA RES 447 DE 22/09/2000, DO CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: RUBEM JOSE AREIAS DA SILVA

Registro: 1503382990

CPF: 626.387.003-63

Data Início: 11/07/2016

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: RES 218/73 CONFEA ART 07 E 25

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Fis 215
 Proc. Nº 1386/21
 Ass. JPO

Fis 215
 Proc. Nº 030/21
 Ass. JPO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 856182/2021
 Emissão: 28/10/2021
 Validade: 30/11/2021
 Chave: WdC3Z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: R HOUSE ENGENHARIA LTDA

Registro: 0005442648

CNPJ: 13.793.356/0001-71

Data Início: 06/05/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO CONSTRUÇÕES LTDA

Registro: 0005433789

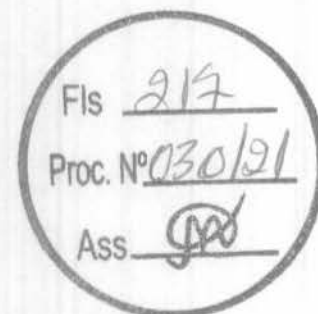
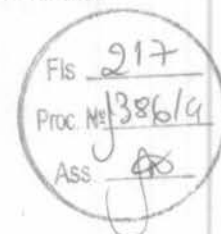
CNPJ: 36.739.349/0001-97

Data Início: 04/03/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



Fis 218
Proc. Nº 030/21
Ass [assinatura]

Fis 218
Proc. Nº 1386/10
Ass [assinatura]

CONTRATO DE TRABALHO
por Prazo Indeterminado

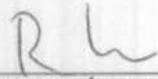
Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo indeterminado entre "COTRAL CONSTRUCOES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA EPP" CNPJ: **63.420.590/0001-21, com sede na Av São Raimundo, N 18 A, Centro, Vargem Grande, Estado do Maranhão, Cep 65.430-000.** Adiante designado a empresa, neste ato representada pelo sr. **PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO, CPF 111.067.193-87,** abaixo assinado; e o sr. **Engenheiro Civil RUBEM JOSÉ AREIAS DA SILVA** de nacionalidade, **brasileiro,** estado civil **casado,** residente na **Rua 03, qd C, nº15, Conjunto do Ipês, Recanto dos Vinhais, São Luís-MA,** adiante designado, fica justo e contratado o seguinte:

- a) O empregado trabalhará para a empresa na função de **responsável técnico de pessoa jurídica** obrigando-se assim a fazer o serviço de **Engenheiro Civil** bem como o que vier a ser objeto de cartas, avisos ou ordens, dentro da natureza do seu cargo e também o que dispensa especificações por estar naturalmente compreendido, subentendido ou relacionado ao seu cargo, não constituindo a indicação supra ou de adendos, qualquer limitação ou restrição, considerando-se falta grave a recusa por parte do empregado em executar qualquer um dos serviços referidos, mesmo que anteriormente não os tenha feito, mas que se entendam atinentes à função para a qual fica contratado;
- b) O empregado receberá pontualmente os seus salários, o mais tardar até o dia **05** útil subsequente ao período vencido, nos termos do § único do art. 459 da C. L. T. na base de **06 (seis) salários mínimos.**
- c) O seu horário será de **10 horas semanais.**
- d) A vigência deste contrato será pelo prazo **indeterminado.**
- e) Findo esse prazo a empresa poderá despedir o empregado sem estar obrigada ao pagamento de qualquer indenização, nem a lhe dar aviso prévio; entretanto, caso seja dado, apenas para governo do empregado, não implicará no pagamento de indenização;
- f) Se durante a vigência do presente contrato o empregado der justo motivo para a dispensa poderá ser despedido sem pagamento de indenização nem aviso prévio;
- g) Se a empresa rescindir o contrato antes do prazo, sem motivo justo, pagará ao empregado nos termos do artigo 479 da C.L.T., e por metade, a remuneração a que teria direito o empregado até o fim do prazo; se a rescisão for da parte do empregado, nas mesmas condições fica obrigado a indenizar a empresa dos prejuízos que com esse ato lhe causar, nos termos do art. 480 da C.L.T.;

E, por terem assim justo e contratado, assinam o presente em duas vias, diante das testemunhas, a tudo presente.

São Luís/MA, 07 de junho de 2016.


COTRAL CONSTRUCOES E TRANSPORTES DO MARANHÃO
LTDA EPP
PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO
Sócio-Administrador
111.067.193-87


RUBEM JOSÉ AREIAS DA SILVA
CPF: 626.387.003-63
CREA/MA nº: 1503382990

Testemunhas:

CREA - MA
ART nº 0015033829905057410
Processado em [assinatura]

CPF: _____

CPF: _____



Fis: 219
 Proc. Nº 1386/21
 Ass: [assinatura]



CONFEA/CREA-MA
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal No 6496/77

ATENÇÃO: Verificar **VALIDADE** no link <https://maranhao.crea-rn.org.br/checkart>, informando a carteira do profissional e o número desta ART.

No. ART
00015033829905057410

ART Facil 3.2.1

CONTRATADO

1 - Título(s) do Profissional ENGENHEIRO CIVIL	2 - Nome do Profissional RUBEM JOSE AREIAS DA SILVA	3 - Carteira CREA 1503382990XXXX
4 - Endereço de Correspondência RUA 03, QUADRA C, 15 CONJUNTO DO IPES	5 - Bairro RECANTO VINHAIS	6 - Cidade SAO LUIS
7 - UF MA	8 - CEP 65070490	9 - Telefone
10 - E-MAIL RUBEMAREIAS@IG.COM.BR	11 - Empresa Contratada XX	12 - Registro no CREA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
13 - Endereço de Correspondência	14 - Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	15 - Cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
16 - UF XXXXXX	17 - CEP XXXXXXXXXXXXXX	18 - Telefone XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

19 - Contratante da Obra / Serviço COTRAL CONSTRUCOES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP	20 - CPF / CNPJ 63420590000121
21 - Endereço de Correspondência AV SAO RAIMUNDO, N 18 A	22 - Bairro CENTRO
23 - Cidade VARGEM GRANDE	24 - UF MA
25 - CEP 65430000	25.1 - País
26 - Telefone XXXXXXXXXX	27 - Proprietário da Obra / Serviço COTRAL CONSTRUCOES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP

DADOS DA OBRA / SERVIÇO

28 - CPF / CNPJ do Proprietário 63420590000121	29 - Telefone XXXXXXXXXX
30 - Endereço da Obra / Serviço AV SAO RAIMUNDO, N 18 A	31 - Bairro CENTRO
32 - Cidade VARGEM GRANDE	33 - UF MA
34 - CEP 65430000	35 - Tipo de ART (Cálculo: Tabela 0)
36 - Participação Técnica 1 - Individual	37 - Vinculada a ART
37.1 - Profissional da ART Vinculada(Carteira) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CLASSIFICAÇÃO DA ART

ATIVIDADE TÉCNICA	NÍVEL	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	QUANTIDADE	UNIDADE
38 0-CARGO OU FUNCAO	6-DESEMPENHO DE CARGO OU FUNCAO	10101-VINCULO TECNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHA CARGO/FUNCAO DENTRO DA EMPRESA)	10,00	7-HORA/SEMANA
39 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
40 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
41 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
42 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
43 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

44 - RESUMO DO CONTRATO

PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS NA CONDICAO DE RESPONSAVEL TECNICO DE PESSOA JURIDICA.

45-Valor Obra/Serviço R\$ 0,00	45.1-Período da Obra/Serviço 07/07/2016 Até //	46-Entidade de Classe SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE	47-Honorários R\$ 5.280,00	48-Taxa a Recolher R\$ 74,37
--	--	---	--------------------------------------	--

Acessibilidade: Declaro ciência das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, quando aplicadas às atividades profissionais acima relacionadas.

Local e Data São Luís, 08 de Julho de 2016	Declaro como verdadeiras as informações acima RUBEM JOSE AREIAS DA SILVA CPF - 62638700363	Declaro como verdadeiras as informações acima ASSINATURA DO CONTRATANTE
--	---	---

Este Documento anota perante o CREA-MA, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei Federal 6.496/77)

Observações:

- (1) Boleto Pagável em qualquer agência bancária, Internet ou Casas Lotéricas.
- (2) Uma via desta ART deverá permanecer no local da obra/serviço para fins de fiscalização.
- (3) Este documento somente terá validade mediante apresentação do comprovante de pagamento e validando-a através do link <https://maranhao.crea-m.org.br/checkart>, informando a carteira do profissional e o número da ART.
- (4) O Boleto Bancário referente a esta ART é **8201007520**
- (5) ART é um importante instrumento de valorização profissional e fiscalização do exercício legal.
- (6) Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a Baixa desta ART junto ao CREA-MA.

[1a via PROFISSIONAL] [2a via CONTRATANTE] [3a via OBRA/SERVIÇO] [4a via ORGAO PUBLICO]

CREA - MA
 ART nº 07.16
 Processado em [assinatura]

Fis: 220
 Proc. Nº 1386/2
 Ass: [Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES

1700791231267 Nº 014759701083
 DETRAN - MA
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

01 791231267 2019

CDTRAL CONST E TRANSP DO MA LTDA

63.426 590/0001-21 KEV5350

KEV5350 00 98FXRB2F128079538

CAR/CAMINHÃO/C ABERTA GIBEL

FORD/F12000 160 2002 2002

307.40T/0162HP PARTICU VERMELHA

ISENTO PAD. IPVA26/03/19 00000000

01 0.00 00000000

12.58 EGI 0-06 081617710R 27/05/19

39766410

AF DO 7800 NORDESTE DO BRASIL TORO
 SNAO VAL O PARA TRANSFERENCIA

UARDEN GRANDENHA 31/05/2019

Letícia Abdalla B. dos
 Diretora Geral - Detran / MA

SFOLMO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
 AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
 TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

MA Nº 014759701083 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
 PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
 AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
 SAC DPVAT 0800 022 1204

2019 31/05/2019

01 63.426 590/0001-21 KEV5350

791231267 FORD/F12000 160

2002 10 98FXRB2F128079538

PREMIO TARIFARIO

5,63 0,63 6,26

4,15 0,08 16,77

27/05/19

SEGUROADORA LIDER - DPVAT

CHIEF OF THE BRANCH (A)

0003768 DA 001 01957



Fis 990
 Proc. Nº 030/21
 Ass: [Signature]

[Large Signature]

Fis 221
 Proc. Nº 030/21
 Ass. [Signature]

Fis 221
 Proc. Nº 1386/21
 Ass. [Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

11890229242189 Nº 014161646506
 DETRAN - MA
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 01 229242189 2018

LICENCIANTE
 COTRAL CONS E TRANSP DO MA LTDA

63.420.590/0001-21 NNF0148

V. NOVQ MA 988695302AB723795

CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE DIESEL

M. BENZ/L 1620 2010 2010

015.52T/0211HF PARTICU AMARELA

23/03/18 1º 00000000

01 0.00 2º 00000000

43.33 0.18 47.66 24/05/18

AF /BU FINANCEIRA S/A CFI

AF /BU FINANCEIRA S/A CFI

VARGEM GRANDE 07/06/2018

Letícia Abadia Brito
 Diretor Geral - Detran/MA

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARCA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAÔ - SEGURO DPVAT

MA Nº 014161646506 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
 PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
 AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
 SAC DPVAT 0800 023 1204

ENTRADA DATA EMISSÃO
 2018 07/06/2018

01 63.420.590/0001-21 NNF0148

229242189 M. BENZ/L 1620

2010 10 988695302AB723795

PRÊMIO TARIFÁRIO

18.50 2.17 21.67

4.15 0.18 47.66

24/05/18

SEGURODORA LÍDER - DPVAT

CNPJ Nº 04.828.000/04

0001606 DA 001 00517



[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

Nº 011617951182

ESTADO DO CEARÁ

2013

1 150920076

PEDRO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA FILHO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

11063769367

FRANCISCO TRINEU CARNEIRO

ESP/CAMBITE/ARER/C.DUP DIESEL

MMV4374 MA 3857R22GXK4539496

001,00T/0102HP PARTIC BRANCA

1/2009 2010

103,81 116,47 116,38 02/06/13

MOTOR: 4058CN/099

SK / SEM RESERVA DE DOMÍNIO

Cidade de Fortaleza - MA

NINA RODRIGUES-MA 27/08/13

DESTRUIR

CONTIN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Nº 013605612291

55054750915

CENTRO DE OPERAÇÕES DE TRANSPORTES

1 00174090609

PEDRO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA FILHO
KGA MANOEL VICENTE N200
CENTRO

65-453-000 NINA RODRIGUES - MA

11063769367

FRANCISCO TRINEU CARNEIRO

MMV4374 MA 3857R22GXK4539496

ESP/CAMBITE/ARER/C.DUP DIESEL

1/2009 2010

001,00T/0102HP PARTIC PRATA

MOTOR: 2807651344

SK / SEM RESERVA DE DOMÍNIO

NINA RODRIGUES-MA 17/12/20

DESTRUIR

CONTIN

Fis 220
Proc Nº 326/2
Ass JPO

Fis 322
Proc Nº 030/21
Ass JPO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
 11400151565583 Nº 9517739376
 DETRAN - MA CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
 1 151665583 2014
 PEDRO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA FILHO
 111 027 163-07 HPT045B
 HPT045B MA 20/05/2014
 CAR/REBQUE/PRAYVA
 035.00TV
 1 16EMB PAC 117/03/14 3000000000
 01 0.00 300000000
 286.75 11/13 292.01 09/05/14
 S/R 7SET. RESERVA DE DOMÍNIO
 SAO LUIS MA 12/05/2014

[Handwritten signature]

Fls 993
 Proc. Nº 030/91
 Ass. *[Signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
 11400151565583 Nº 011219842111
 DETRAN - MA CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
 1 140283173 2015
 PEDRO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA FILHO
 111 027 163-07 HPT045B
 HPT045B MA 18/08/2015
 CAR/REBQUE/PRAYVA
 035.00TV
 1 16EMB PAC 117/03/14 3000000000
 01 0.00 300000000
 286.75 11/13 292.01 09/05/14
 S/R 7SET. RESERVA DE DOMÍNIO
 SAO LUIS MA 18/08/2015

Fls 223
 Proc. Nº 386/12
 Ass. *[Signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

011542846576

DETRAN - MA
CENTRO DE REGISTRO DE VEÍCULOS

PLACA: 011542846576

MODELO: 011542846576

COR: 011542846576

DATA DE REGISTRO: 011542846576

DATA DE VENCIMENTO: 011542846576

DATA DE EXPIRAÇÃO: 011542846576

DATA DE CANCELAMENTO: 011542846576

DATA DE REVALIDAÇÃO: 011542846576

DATA DE REVISÃO: 011542846576

DATA DE EMISSÃO: 011542846576

DATA DE VALIDAÇÃO: 011542846576

DATA DE CANCELAMENTO: 011542846576

DATA DE REVALIDAÇÃO: 011542846576

DATA DE REVISÃO: 011542846576

DATA DE EMISSÃO: 011542846576

DATA DE VALIDAÇÃO: 011542846576

Eney Celso S. da Ponte
Chefe do Cr. de Matr. de
Chaparrama - MA

09/05/13

Fis 994
Proc. Nº 30121
Ass.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

011542721916

DETRAN - MA
CENTRO DE REGISTRO DE VEÍCULOS

PLACA: 011542721916

MODELO: 011542721916

COR: 011542721916

DATA DE REGISTRO: 011542721916

DATA DE VENCIMENTO: 011542721916

DATA DE EXPIRAÇÃO: 011542721916

DATA DE CANCELAMENTO: 011542721916

DATA DE REVALIDAÇÃO: 011542721916

DATA DE REVISÃO: 011542721916

DATA DE EMISSÃO: 011542721916

DATA DE VALIDAÇÃO: 011542721916

DATA DE CANCELAMENTO: 011542721916

DATA DE REVALIDAÇÃO: 011542721916

DATA DE REVISÃO: 011542721916

DATA DE EMISSÃO: 011542721916

DATA DE VALIDAÇÃO: 011542721916

Eney Celso S. da Ponte
Chefe do Cr. de Matr. de
Chaparrama - MA

09/05/13

Fis 224
Proc. Nº 38612
Ass.

Fis 225
 Proc. Nº 086/2
 Ass. [Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MA Nº 014067039162
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

PLACA: 15065361-03 ANO: 2018

PROPRIETÁRIO: **PEDRO GUSTAVO DE OLIVEIRA FILHO**

CPF: 11186719397 RG: 1278040

VEÍCULO: **VEICULO 4x4 2823CM3 26478092260**

TIPO: **SEMI-CAMIONETAS** CATEGORIA: **CAR. CONTINHO/TANQUE** MOTOR: **DIESEL**

DATA DE REGISTRO: 2018 DATA DE LICENCIAMENTO: 1996 1996

VALOR DO IPTU: 03000341184 RP. PARTIC. BRANCA

1	617,23	27/03/13	11
2			
3			
4			

IDENTIFICADORA: **IDENTO TP/A 2º**

VALOR DO IPI: 45,32 VALOR DO ICMS: 0,16 VALOR DO IPI E ICMS: 45,48 DATA DE PAGAMENTO: 22/05/18

MOTOR: **7000 1800-107** Marca: **Envy Celta S. de Ponte**
 S-11 Marca: **GENERA DE** Cód. de 6ª Detran de: **Chapadinha - MA**

DATA: **06/09/18**

DETRAN - MA Nº 014067039162

Fis 225
 Proc. Nº 030/21
 Ass. [Signature]

[Large handwritten signature]

Fls 226
Proc. Nº 030/91
Ass [assinatura]

Fls 226
Proc. Nº 1386/12
Ass [assinatura]

RECIBO DE COMPRA E VENDA
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES VENDEDOR E COMPRADOR

VENDEDOR- DACTA CONSTRUÇÕES LTDA
C.N.P.J Nº 04.445.429/0001-43 END.PRAÇA - PALMERIO CANTANHEDE, N 15 , BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO CIDADE CODÓ-MA.

COMPRADOR- COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA.
C.N.P.J Nº 63.420.590/0001-21 END. AV. SÃO RAIMUNDO, Nº18A, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE VARGEM GRANDE-MA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente recibo de Venda e Compra (1), que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

OBJETO
Cláusula 1ª. O objeto do presente instrumento é a Compra de MOTONIVELADORA CASE MODELO 845, ANO DE FABRICAÇÃO 2002/2003 SERIE: HBZ020031- TRANSMEISSÃO SERIE: 221682000233.

DA DESCRIÇÃO DA MÁQUINA
Cláusula 2ª . A moto niveladora case Modelo 845 ano 2002/2003 o objetivo desse contrato foi vendida em seu pleno funcionamento com instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento, com a pintura em bom estado.

DO VALOR DO PAGAMENTO
Cláusula 3ª. O comprador COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA, pagou a quantia de R\$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente a Moto niveladora case modelo 845, ano 2002/2003.



CODÓ-MA, 11 DE DEZEMBRO DE 2013

[assinatura]
DACTA CONSTRUÇÕES LTDA -VENDEDOR.
C.N.P.J Nº 04.445.429/0001-43.

[assinatura]
COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSP. DO MARANHÃO LTDA- COMPRADOR.
C.N.P.J Nº 63.420.590/0001-21



[assinatura]
[assinatura]
2013

Fis: 227
Proc. Nº 1386/12
Ass: [Signature]

RECIBO DE COMPRA E VENDA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES VENDEDOR E COMPRADOR

VENDEDOR - EMPRESA EBES ENGENHARIA LTDA
C.N.P.J Nº. 02.277.320/0001-19, COM SEDE NA AV. COLARES MOREIRA Nº 07, QUADRA 28 EDIFÍCIO - VINÍCIUS DE MORAIS BAIRRO: JARDIM RENASCENÇA II CEP 65075-441, CIDADE: SÃO LUÍS - MA.

COMPRADOR: DACTA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº. 04.445.429/0001-43 END. PRAÇA - PALMERIO CANTANHEDE, Nº15 BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO CIDADE CODÓ - MA

Fis: 227
Proc. Nº 030/11
Ass: [Signature]

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente recibo de Venda e Compra (1), que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

OBJETO

Cláusula 1ª. O objeto do presente instrumento é a Compra de **MOTONIVELADORA CASE MODELO 845, ANO DE FABRICAÇÃO 2002/2003 SERIE: HBZ020031 - TRANSMISSÃO SERIE: 221682000233 / OBS: DADOS DE QUITAÇÃO DO CONTRATO DA COMPRA PELO BANCO CNH CAPITAL S/A, NOTA FISCAL ORIGINAL E REGISTRO DE GARANTIA ESTÃO EM ANEXO.**

DA DESCRIÇÃO DA MAQUINA

Cláusula 2ª. O mesmo objeto deste contrato foi entregue nas condições descritas mediante a uma vistoria previa do Sr. Marcelo Cunha de Sousa que esta respondendo pela Empresa DACTA CONSTRUÇÕES LTDA com instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento, com a pintura em bom estado.

Cláusula 3ª. A Moto Niveladora Case Modelo 845 ano 2002/2003 objetivo desse contrato foi vendida em seu pleno funcionamento e entregue mediante a quitação total desse recibo onde consta a quitação em 28/11/2011 em anexo.

DO VALOR PAGO

Cláusula 6ª. O Comprador DACTA CONSTRUÇÕES LTDA, pagou a quantia de **R\$ 180.000,00** (Cento e Oitenta Mil Reais), acrescida de 5 % deste total referente a comissão que foi paga ao Sr. Marcelo Cunha de Sousa CPF. 845.865.323-00, referentes aos serviços prestados e acessória na compra da Moto Niveladora Case modelo 845.

- A Edes Engenharia Ltda recebeu da empresa DACTA CONSTRUÇÕES LTDA a quantia de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), servindo o comprovante de depósito e recibo anexado em nome Sr. Marcelo Cunha de Sousa.
- A Comissão de 5% do valor foi paga, dando pô esse recibo a devida quitação total do mesmo.

São Luís - MA dia 11 de Agosto de 2013
Comprovante em recibo anexo.
EBES ENGENHARIA LTDA - VENDEDOR
C.N.P.J Nº. 02.277.320/0001-19

Recibo recebido de
[Signature]
[Signature]

[Signature]
MARCELO CUNHA DE SOUSA
CPF: 845.865.323-00

DACTA CONSTRUÇÕES LTDA - COMPRADOR
CNPJ Nº. 04.445.429/0001-43

12 08 13
[Signature]
LUMIAR
de Arany



[Large handwritten signature]

Fis: 228
Proc. Nº 13.86/2
Ass: *ffo*

Fis: 228
Proc. Nº 030/21
Ass: *ffo*



12 09 13
[Signature]
2ª SEÇÃO DE APOIADO DO LITIGANTE
Rafael de Jesus Domingos de Araujo
05.051.453-02
C/Advogado

RECIBO

R\$180.000,00

RECEBEMOS DO SR. MARCELO CUNHA DE SOUSA, O VALOR ACIMA DISCRIMINADO REFERENTE A VENDA DE UMA MOTONIVELADORA, CONFORME DEMONSTRAÇÃO ABAIXO O QUAL DAMOS PLENA E TOTAL QUITAÇÃO

DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	ANO	SÉRIE	VALOR
MOTONIVELADORA	CASE	545C	2.003	HBZ020031	180.000,00
TOTAIS					180.000,00

EBES
[Signature]
Rafael de Jesus Domingos de Araujo
C/Advogado

EBES ENGENHARIA LTDA.
CNPJ:02.277.320/0001-19
INSC. ESTADUAL: 121.608.87-5

Ano 28, 11, 11

INSTRUMENTO DE QUITAÇÃO

NOME.....: EBES ENGENHARIA LTDA

CNPJ/CPF...: 02.277.320/0001-19

CONTRATO.: 2002013783

EMISSAO....: 14/07/2003

BENS :

Modelo : MOTONIVELADORA 845

Nº Série : CHASSI HBZ020031

Pelo presente Instrumento de quitação, o BANCO CNH CAPITAL S/A, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Juscelino Kubistcheck de Oliveira, nº 11.825, inscrito no C. N. P. J. / M. F. Sob nº 02.992.446/0001-75, vem dar plena e geral quitação de todas as obrigações assumidas pelo financiado acima qualificado, no Contrato de Abertura de Crédito Fixo com Garantia Real, discriminado em epígrafe, ficando o mesmo, exonerado de quaisquer obrigações decorrentes do referido Contrato.

Curitiba, 24 de Novembro de 2005

BANCO CNH CAPITAL S/A
Elenson Cesar Seffrin
PROCURADOR
CPF 478 818 879-15

Antonio C. T. Nascimento
PROCURADOR
CPF 803 408 307-49

Banco CNH Capital S/A
AV. Juscelino K. de Oliveira, 11.825, parte,
CIC - Curitiba - PR - Brasil
Zip Code 81450-903
Phone: 55 41 2107-7030
Fac-simile: 55 41 2107-7382

Fis. 229
Proc. Nº 1386/21
Ass. [Signature]

Fis. 229
Proc. Nº 030/21
Ass. [Signature]



TABELIONATO MAÇEDO
12º OFÍCIO DE NOTAS
ANDREA DA COSTA MAÇEDO
A XV de Novembro, 1017 - Fone: 41 332-4200
CURITIBA - PR - CEP 81252-900 - COMARCA DA CAPITAL

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
ELENSON CESAR SEFFRIN
ANTONIO CARLOS TRINDADE DO NASCIMENTO

do que sou fé
em testamunho de verdade.

Curitiba (PR), 28 de novembro de 2005.

Ang Paula Macedo Prins

Selo para Reconhecimento
TABELIONATO DE NOTAS
BJW22548

[Large handwritten signature]

RECIBO DE COMPRA E VENDA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES VENDEDOR E COMPRADOR

Fis 231

Proc. Nº 1386/14

Ass. JPO

Fis 231

Proc. Nº 030/21

Ass. JPO

VENDEDOR: CONSTRUTORA HN LTDA

CNPJ: 02.092.012/0001-19 COM SEDE RD BR 222, Nº11 CENTRO, VARGEM GRANDE

CEP: 65.450-000 CIDADE: VARGEM GRANDE - MA

COMPRADOR : COTRAL CONSTRUÇÃO CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA

CNPJ: 63.420.590/0001-21 COM SEDE NA AV SÃO RAIMUNDO Nº 18 A CENTRO, VARGEM GRANDE MA

CEP: 65.430-000 CIDADE: VARGEM GRANDE - MA

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente recibo de VENDA e COMPRA (1), que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço forma e termo de pagamento descritas no presente.

OBJETO: Cláusula 1ª. O objeto do presente instrumento é a Compra de uma Escavadeira Hidráulica marca New Holland, modelo E215 B LC, de fabricação nacional, combustível diesel, cor amarelo, chassi HBZN2158EEAA01482.

Cláusula 2ª. O mesmo objeto deste contrato foi entregue nas condições descritas mediante a uma vistoria prévia do Sr Pedro Custodio de Oliveira Filho, que responde legalmente pela Empresa COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA, com instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento, com pintura em excelente estado.

Cláusula 3ª. A escavadeira hidráulica, objeto desse contrato foi vendida em seu pleno funcionamento e entregue mediante a quitação total desse recibo onde consta a quitação em 20/09/2016.

DO VALOR PAGO

Cláusula 4ª. O comprador COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA, pagou a quantia R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais), referente a Escavadeira Hidráulica modelo E215 B LC, marca New Holland.

Vargem Grande, 20 de setembro 2016

Construtora HN LTDA - VENDEDOR

CNPJ: 02.092.012/0001-19

Juliana Cássia Costa de Oliveira

CPF: 035.217.723-30

COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA

LTDA - COMPRADOR

CNPJ: 63.420.590/0001-21

Pedro Custódio de Oliveira Filho

CPF: 11.067.193-87



RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) de Juliana Cássia Costa de Oliveira e Pedro Custódio de Oliveira Filho em 20/09/2016. Cledimar Pereira Bezerra Tabelião Substituta



REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E OUTROS papéis. Registro de Títulos Documentos e Outros papéis. Cledimar Pereira Bezerra Tabelião Substituta



Optimizado

Optimizado

Tabelião Substituta

Fis. 232
Proc. Nº 1386/14
Ass. [assinatura]

Fis. 232
Proc. Nº 1386/14
Ass. [assinatura]

RECIBO

R\$ 209.000,00

RECEBEMOS DA EMPRESA COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA, O VALOR ACIMA DISCRIMINADO REFERENTE A VENDA DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CONFORME DEMONSTRAÇÃO ABAIXO O QUAL DAMOS PLENA E TOTAL QUITAÇÃO.

DESCRIMINAÇÃO	MARCA	MODELO	ANO	SÉRIE	VALOR R\$
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	NEW HOLLAND	E215 B LC	2014	HB2N215BEAA01482	209.000,00
TOTAIS					209.000,00

OFÍCIO ÚNICO

Juliana Costa de Oliveira

JULIANA CÁSSIA COSTA DE OLIVEIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONSTRUTORA H N LTDA
CNPJ: 02.092.012/0001-19

TJMA / FERJ
Serventia Extrajudicial
251



RECONHEÇO A(S) FIRMA(S):

Juliana Cassia Costa de Oliveira
Cleidimar Pereira Bezerra

TESTE DA VERDADE
Cleidimar Pereira Bezerra

Tablete substituta

VARGEM GRANDE - MA, 20/09/2016

RECEBEMOS DE BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS EQUIPAMENTOS OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRONICA INDICADA AO LADO

Nº 1284
 N^o Fis: 233
 Proc. Nº 1386/d
 Ass: JG

DATA DE EMISSÃO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO EMISSOR

NEW HOLLAND
BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS EQUIPAMENTOS
 AVENIDA ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA, 196 A ROD BR 135 KM MARACANA - SAO LUIS - MA
 CEP 65095-402
 (98) 2107-4330 / 2107-4330
 psvendas@bamaq.com.br

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA
 0 - ENTRADA 1
 1 - SAIDA
 Nº 1284
 FOLHA 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
 2114 0618 2099 6500 1479 5500 0000 0012 8417 0584 7512

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA MERCADORIA ADQ.RSC.TERC
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12386759-2
 DRE: ESTADUAL DO ISENT. YBOUTADO
 CNPJ: 02.092.012/0001-19
 DATA DA EMISSÃO: 23/06/2014
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO: 4211400118209122306/2014 10-43
 CNPJ: 65430-000
 DATA DA EMISSÃO/SAÍDA: 23/06/2014
 HORA DE SAÍDA:

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA H N LTDA
 CNPJ/CNP: 02.092.012/0001-19
 DATA DA EMISSÃO: 23/06/2014
 ENDEREÇO: RODOVIA BR 322 11
 BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
 CEP: 65430-000
 DATA DA EMISSÃO/SAÍDA: 23/06/2014
 HORA DE SAÍDA:
 MUNICÍPIO: VARGEM GRANDE
 FONE/FAX: (98)3465-1065
 UF: MA
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 122312155

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUÍDO		VALOR ICMS SUBSTITUÍDO		VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		307.059,10		52.200,05		0,00		435.000,00	
VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR APROXIMADO IMPOSTOS		VALOR IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	114.535,50		0,00		435.000,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
 RAZÃO SOCIAL: 0 PRÓPRIO
 FRETES POR CONT. 1 - Tonelada
 CUBAGEM ART: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ/CPF:
 MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
 QUANTIDADE: 0
 ESPÉCIE: MARCA: NÚMERAÇÃO: PESO BRUTO: 23.834,000
 PESO LÍQUIDO: 23.834,000

COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/ESH	QTD	CEP	UNID	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	B.CÁLC. ICMS	V. ICMS	VALOR IPI	VALOR APROXIMADO IMPOSTOS	VALOR TOTAL (ICMS)
	ESCAVADERA HIDRAULICA MARCA NEW HOLLAND, MODELO 6115 S.L.C. NOVA DE FABRICA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COMBUSTIVEL DIESEL, COR AMARELO CLASSIFICAÇÃO FISCAL 8493319, CHASSIS: 182NE138E2A0F442 MOTOR: 433151 CODIGO FINANCEIRO 210118-4	84202110	020	1100	UN	1,00	435.000,00	435.000,00	307.059,10	52.200,05	0,00	114.535,50	435.000,00

Nº 1284
 N^o Fis: 233
 Proc. Nº 030/d
 Ass: JG

CÁLCULO DO ISSQN
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00082482008
 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 0,00
 BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: 0,00
 VALOR DO ISSQN: 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 TIPO DE BOMBA: 11 - A VISTA - DUPLICATA
 END: 11036-TERMO DE COMPRA - OBRAS
 RESERVAÇÃO AO FISCO

PROVEDOR: BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS EQUIPAMENTOS - CNPJ: 02.092.012/0001-19
 VAL. APROX. IMPOSTOS: 114.535,50
 CNPJ: 02.092.012/0001-19
 ENDEREÇO: RODOVIA BR 322 11 - VARGEM GRANDE - MA - CEP: 65430-000
 FONE/FAX: (98) 3465-1065
 E-MAIL: psvendas@bamaq.com.br

02 cotas

D

RECIBO DE COMPRA E VENDA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES VENDEDOR E COMPRADOR

Fls 234
Proc. Nº 1386/21
Ass [assinatura]

Fls 234
Proc. Nº 030/21
Ass [assinatura]

VENDEDOR: CONSTRUTORA HN LTDA
CNPJ: 02.092.012/0001-19 COM SEDE RUA MANOEL VICENTE, 200, CENTRO, NINA RODRIGUES
CEP: 65.450-000 **CIDADE:** NINA RODRIGUES -MA

COMPRADOR : COTRAL CONSTRUÇÃO CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA
CNPJ: 63.420.590/0001-21 COM SEDE NA AV SÃO RAIMUNDO Nº 18 A CENTRO, VARGEM GRANDE MA
CEP: 65.430-000 **CIDADE:** VARGEM GRANDE - MA

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente recibo de VENDA e COMPRA (1), que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço forma e termo de pagamento descritas no presente.

OBJETO: Cláusula 1ª. O objeto do presente instrumento é a Compra de uma Escavadeira Hidráulica marca New Holland, modelo E215 B LC, de fabricação nacional, combustível diesel, cor amarelo, chassi HBZN215BLEAA01611.

Cláusula 2ª. O mesmo objeto deste contrato foi entregue nas condições descritas mediante a uma vistoria prévia do Sr Pedro Custodio de Oliveira Filho, que responde legalmente pela Empresa COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA, com instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento, com pintura em excelente estado.

Cláusula 3ª. A escavadeira hidráulica, objeto desse contrato foi vendida em seu pleno funcionamento e entregue mediante a quitação total desse recibo onde consta a quitação em 10/01/2018.

DO VALOR PAGO

Cláusula 4ª. O comprador COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA, pagou a quantia R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais), referente a Escavadeira Hidráulica modelo E215 B LC, marca New Holland.

Nina Rodrigues, 10 de Janeiro 2018

Construtora HN LTDA - VENDEDOR

CNPJ: 02.092.012/0001-19

Juliana Cássia Costa de Oliveira
Juliana Cássia Costa de Oliveira
CPF: 035.217.723-30

COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA

LTDA - COMPRADOR
CNPJ: 63.420.590/0001-21

Pedro Custodio de Oliveira Filho
Pedro Custodio de Oliveira Filho
CPF: 11.067.193-87

OFÍCIO ÚNICO



RECONHEÇO A (S) FIRMA (S)
TESTE DA VERDADE
Juliana Cássia Costa de Oliveira
CPF: 035.217.723-30
Pedro Custodio de Oliveira Filho
CPF: 11.067.193-87

Tabellã Substituta

RECIBO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E OUTROS
certificado e deve ter que presente documento
Muito foi registrado hoje sob o nº 234 de 2018, L. 11143, P. 614
Registro De Títulos Documentos E Outros
p/peça
11/01/2018
Nina Rodrigues - 4207 do 01 do 2018
Juliana Cássia Costa de Oliveira
CPF: 035.217.723-30
Pedro Custodio de Oliveira Filho
CPF: 11.067.193-87
Tabellã Substituta

RECIBO

R\$ 198.000,00

RECEBEMOS DA EMPRESA COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA, O VALOR ACIMA DISCRIMINADO REFERENTE A VENDA DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CONFORME DEMONSTRAÇÃO ABAIXO O QUAL DAMOS PLENA E TOTAL QUITAÇÃO.

DESCRIMINAÇÃO	MARCA	MODELO	ANO	SÉRIE	VALOR R\$
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	NEW HOLLAND	E215 B LC	2014	HBZN215BLEAA01611	198.000,00
TOTAIS					198.000,00

OFÍCIO UNICO

Silvar Silva da Costa

SILVAR SILVA DA COSTA
SÓCIO COTISTA
CONSTRUTORA H N LTDA
CNPJ: 02.092.012/0001-19

OFÍCIO UNICO

Juliana Cássia Costa de Oliveira

JULIANA CÁSSIA COSTA DE OLIVEIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONSTRUTORA H N LTDA
CNPJ: 02.092.012/0001-19



RECONHEÇO A (S) FIRMA (S)
Silvar Silva da Costa
Juliana Cássia Costa de Oliveira
NINA RODRIGUES
TESTE: *Nina Rodrigues*
Cleidimar Penha Bezerra
Tabeliã Substituta

Fis. 935
Proc. Nº 030191
Ass. *[Signature]*

Fis. 235
Proc. Nº 138612
Ass. *[Signature]*

NINA RODRIGUES - J. 1A, 10/01/2018



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COTRAL-CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP			Protocolo: MAC2101557041			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 21200263380		CNPJ 63.420.590/0001-21		Data de Ato Constitutivo 26/03/1991		
Início de Atividade 18/03/1991						
Endereço Completo Avenida SÃO RAIMUNDO, Nº 18, A, CENTRO - Vargem Grande/MA - CEP 65430-000						
Objeto Social 4120400 Construção de edifícios 3312103 Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 3600602 Distribuição de água por caminhões 3702900 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 3811400 Coleta de resíduos não-perigosos 3812200 Coleta de resíduos perigosos 4211101 Construção de rodovias e ferrovias 4212000 Construção de obras-de-arte especiais 4213800 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4221901 Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 4222701 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4299501 Construção de instalações esportivas e recreativas 4313400 Obras de terraplenagem 4322301 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4399105 Perfuração e construção de poços de água 4744099 Comércio varejista de materiais de construção em geral 4923002 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 4930202 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 4930203 Transporte rodoviário de produtos perigosos 4930204 Transporte rodoviário de mudanças 5212500 Carga e descarga 5229002 Serviços de reboque de veículos 5229099 Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente (serviços de guarda-volumes em terminais rodoviários, serviços de gestão e operação de tráfego, serviços de traslado de passageiros entre terminais, serviço de liquefação de gás para fins de transporte em veículos dutos móveis, serviço de escolta no transporte rodoviário de cargas especiais, outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente, serviços de motoristas autônomos constituídos como empresas) 7112000 Serviços de engenharia 7119701 Serviços de cartografia, topografia e geodésia 7711000 Locação de automóveis sem condutor 7732201 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 7820500 Locação de mão-de-obra temporária 8121400 Limpeza em prédios e em domicílios 8129000 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, atividade de limpeza de máquinas industriais, atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, etc., atividade de limpeza do interior de tanques marítimos, atividade de limpeza de garrafas, atividade de limpeza de ruas, atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura, outras atividades de limpeza não especificadas anteriormente) 8299799 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (serviços de estenografia, serviços de taquigrafia, serviços de captação de imagens de reuniões e conferências ao vivo para serem transmitidas por circuito interno de televisão ou televisão aberta, serviços de impressão e de colocação de código de barras para endereços postais, serviços de avaliadores, exceto de seguros e imóveis, atividades dos despachantes, exceto aduaneiros, serviços de caráter privado de prevenção de incêndios (manutenção de extintores de incêndio), administração de cartões de desconto, outras atividades de apoio às empresas não especificadas anteriormente)						
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)						
Dados do Sócio						
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
PEDRO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA FILHO		111.067.193-87	R\$ 450.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA		039.619.483-48	R\$ 50.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador						
Nome		CPF		Término do mandato		
PEDRO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA FILHO		111.067.193-87		Indeterminado		
Último Arquivamento			Situação			
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA	Status	SEM STATUS	
01/06/2021	20210736160	310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO				

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/11/2021, às 11:06:37 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código JP1V9GVT.

Fis: 238
Proc. Nº 1386/21
Ass. JFO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: **COTRAL-CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP**

Protocolo: MAC2101557041

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada



MAC2101557041

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

Fis: 238
Proc. Nº 030/21
Ass. JFO

Fis 939
Proc. Nº 030/21
Ass. [Assinatura]

Fis 239
Proc. Nº 1386/2
Ass. [Assinatura]

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Certificamos que COTRAL-CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2101557070	
NIRE 21200263380 CNPJ 63.420.590/0001-21		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo SÃO RAIMUNDO, Nº 18, A, CENTRO - Vargem Grande/MA - CEP 65430-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
310	20210736160	01/06/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20210647515	10/05/2021	BALANCO
223	20200319728	06/05/2020	BALANCO
223	20190327669	06/05/2019	BALANCO
223	20180402730	29/05/2018	BALANCO
901	20171307674	20/10/2017	PROCURACAO
002	20170464032	21/08/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170528456	24/04/2017	BALANCO
223	20160446341	13/06/2016	BALANCO
223	20150449550	11/06/2015	BALANCO
223	20150449542	11/06/2015	BALANCO
002	20130754820	22/11/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20130265969	05/04/2013	BALANCO
223	20120396793	18/06/2012	BALANCO
223	20120151600	05/03/2012	BALANCO
002	20110277147	06/05/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20100348270	10/06/2010	BALANCO
316	20090593014	05/11/2009	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20090593057	04/11/2009	BALANCO
223	20090585283	23/10/2009	BALANCO
223	20090225325	13/05/2009	BALANCO
002	20070511063	07/12/2007	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20070130558	13/04/2007	BALANCO
002	20070066019	27/02/2007	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
090	21200263380	25/03/1991	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/11/2021, às 11:06:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **ABAGXD19**.



MAC2101557070

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(e) Geral

Fis 240
 Proc. Nº 030/21
 ASS [Assinatura]

Fis 240
 Proc Nº 138/21
 Ass [Assinatura]

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: COTRAL-CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP		Protocolo: MAC2101557084	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 21200263380	CNPJ: 63420590000121	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Número: Data: 01/06/2021
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20090593014	05/11/2009	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 04/11/2021, às 11:07:01 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **JSGKGC9C**.



MAC2101557084

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 Secretário Geral

[Handwritten signature and scribbles]

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

JUCEMA
05 11 09

Fis. 241
Proc. Nº 1386/2
Ass. JPD

Fis. 241
Proc. Nº 030/21
Ass. JPD

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

A Sociedade **COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 26/03/1991, NIRE: 21.2.0026338-0, CNPJ: 63.420.590/0001-21, estabelecida na AV SÃO RAIMUNDO, 18, A, CENTRO, VARGEM GRANDE, MA, CEP: 65.430-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

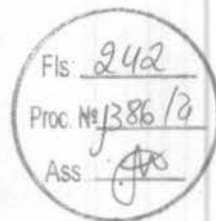
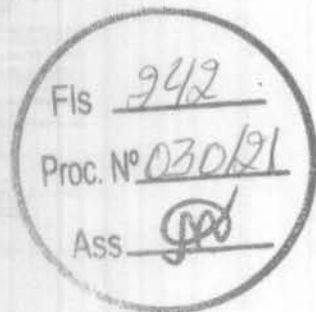
VARGEM GRANDE - MA, 28 de Outubro de 2009.

Sócio: PEDRO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA FILHO

Sócio: EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

<p>DEFERIDO EM <u>05/11/2009</u></p> <p><i>Luiz Carlos Gomes de Aguiar</i> M.º. Luiz Carlos Gomes de Aguiar Julgador Titular do Registro Mercantil</p>	<p>JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO</p> <p>CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2009 SOB O NÚMERO: 20090693014 Protocolo: 09/059301-4 Empresa: 21.2.0026338-0 COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE DO MARANHÃO LTDA</p> <p><i>[Assinatura]</i> OLEONICE BASTOS DA FONSECA SECRETÁRIA GERAL Nº AC 017800</p>
--	--



**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 30/2021
ANEXO**

Ilmo.
Sr. Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2021

Declaração formal

A COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº: 63.420.590/0001-21, sediada na Av . São Raimundo nº 18 A , Centro , Vargem Grande- Maranhão, representada pelo(a) Sr. Pedro Custodio de Oliveira Filho, R.G. Nº: 024130502003-7 , CPF Nº: 111.067.193-87, declara, que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

Vargem Grande , Maranhão 04 de Novembro de 2021

COTRAL CONSTRUCÇÕES E TRANSP DO MA LTDA
Pedro Custodio de Oliveira Filho
CPF nº 111.067.193-87
Sócio - Administrador

**PEDRO
CUSTODIO DE
OLIVEIRA
FILHO:
11106719387**

Assinado digitalmente por PEDRO
CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO:
11106719387
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5,
OU=10534987000188, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A1, CN=PEDRO
CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO:
11106719387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2021.11.04 11:41:37-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 11.1.0

Avenida São Raimundo nº 18 A , Centro VARGEM GRANDE – MA
Email : gotralma@hotmail.com
Cnpj nº 63.420.590/0001-21
Contato : 98 99147-8930



Fis 243
Proc. Nº 030/21
Ass. JAO

**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 30/2021
ANEXO**

Fis 243
Proc. Nº 030/21
Ass. JAO

Ilmo.
Sr. Presidente e demais membros da CPL
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2021

DECLARAÇÃO

DECRETO Nº 9.450, DE 24 DE JULHO DE 2018

A COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº: 63.420.590/0001-21, sediada na Av. São Raimundo nº 18 A, Centro, Vargem Grande- Maranhão, representada pelo(a) Sr. Pedro Custodio de Oliveira Filho, R.G. Nº: 024130502003-7, CPF Nº: 111.067.193-87, DECLARA, que dispõe de pessoas presas aptas à execução de trabalho externo, nos termos do decreto federal nº 9.450 de 24 de julho de 2018 para o PREGÃO ELETRONICO SPR nº 30/2021, objeto EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMARIO EM VIAS (URBANAS) NO MUNICIPIO DE CHAPADINHA-MA.

DECRETO Nº 9.450, DE 24 DE JULHO DE 2018

Institui a Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional, voltada à ampliação e qualificação da oferta de vagas de trabalho, ao empreendedorismo e à formação profissional das pessoas presas e egressas do sistema prisional, e regulamenta o § 5º do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o disposto no inciso XXI do caput do art. 37 da Constituição e institui normas para licitações e contratos da administração pública firmados pelo Poder Executivo federal.

Vargem Grande, Maranhão 04 de Novembro de 2021

COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSP DO MA LTDA
Pedro Custodio de Oliveira Filho
CPF nº 111.067.193-87
RG nº 024130502003-7 SSP/MA
Sócio – Administrador

**PEDRO
CUSTODIO
DE OLIVEIRA
FILHO:
11106719387**

Assinado digitalmente por PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO: 11106719387
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=10534987000188, OU=Pratencial, OU=Certificado PF A1, CN=PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO: 11106719387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2021.11.04 11:38:21-03'00"
Foxit PDF Editor Versão: 11.1.0



Terraplanagem, Construção Civil e Outros

Fls 244
Proc nº 030/21
Ass [Signature]

Fls 244
Proc. Nº 030/21
Ass [Signature]

Ofício nº 24/2021

A

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária- SEAP

Prezados senhores,

A COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº: 63.420.590/0001-21, sediada na Av. São Raimundo nº 18 A, Centro, Vargem Grande- Maranhão, representada pelo(a) Sr. Pedro Custodio de Oliveira Filho, R.G. Nº: 024130502003-7, CPF Nº: 111.067.193-87, vem perante esse ofício solicitar a DECLARAÇÃO do órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas aptas à execução de trabalho externo, nos termos do decreto federal nº 9.450 de 24 de julho de 2018 para o PREGÃO ELETRONICO SPR nº 30/2021, objeto EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM VIAS PÚBLICAS(URBANAS) NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA no dia 08 de novembro de 2021 no horário das 08:30 da manhã. Em anexo CNPJ da empresa requerente e 01 (uma) copia da primeira folha do edital.

DECRETO Nº 9.450, DE 24 DE JULHO DE 2018

Institui a Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional, voltada à ampliação e qualificação da oferta de vagas de trabalho, ao empreendedorismo e à formação profissional das pessoas presas e egressas do sistema prisional, e regulamenta o § 5º do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o disposto no inciso XXI do caput do art. 37 da Constituição e institui normas para licitações e contratos da administração pública firmados pelo Poder Executivo federal.

Vargem Grande, Maranhão 03 de Novembro de 2021

~~COTRAL CONST. E TRANSP. MA LTDA
CNPJ: 63.420.590/0001-21
Pedro Custodio de Oliveira Filho
CPF: 111.067.193-87
Sócio-Administrador~~

COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSP DO MA LTDA
Pedro Custodio de Oliveira Filho
CPF nº 111.067.193-87
RG nº 024130502003-7 SSP/MA
Sócio - Administrador

- ROTOCO/SEA
RECEBIDO

Em: 3 / 11 / 2021

Às 14:36 hs

Ass: [Signature]

Av. São Raimundo, nº18, Centro, Vargem Grande-MA
Fone: (98) 3465-1065 / 99147-8930
Email: cotralma@hotmail.com



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENDIMENTO E HUMANIZAÇÃO PENITENCIÁRIA
GABINETE

Fis: 245
Proc. Nº 1386/21
Ass: [Assinatura]

DECLARAÇÃO DE PESSOAS PRESAS APTAS À EXECUÇÃO DE TRABALHO EXTERNO OU DE EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1386/2021 - PMCH**

Objeto: CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM VIAS PÚBLICAS (URBANAS) NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA.

Empresa Solicitante: COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA
CNPJ: 63.420.590/0001-21

Fis 245
Proc. Nº 030/21
Ass: [Assinatura]

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, órgão responsável pela intermediação da mão de obra do sistema prisional do Estado do Maranhão, em atenção ao §1º, inciso I, do art. 5º do Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018, declara que dispõe de pessoas privadas de liberdade ou egressas do sistema prisional aptas à execução de Trabalho Externo.

SÃO LUÍS (MA), 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

[Assinatura]
RAPHAEL SILVA E SILVA
Chefe de Atendimento e Humanização Penitenciária
Stat. 875281-4

KELLY CRISTINA CARVALHO
Secretaria Adjunta de Atendimento e Humanização Penitenciária- SAAHP

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO COM FOTOS
(GEORREFERENCIADAS)-ANEXO**

Ao
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA
Prefeitura Municipal Chapadinha/MA
Pregão Eletrônico SRP nº 30/2021

Declaro sob as penalidades da Lei, que a empresa **COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ nº 63.420.590/0001-21 que está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme em anexo do prédio e suas instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

Endereço: Avenida São Raimundo nº18ª, Centro
Cidade: Vargem Grande-Maranhão
CEP nº: 65430-000
Telefone: (98) 991478930

Pontos de Referência:

Frente: Pousada Yuri
Esquerda: Odonto Company
Direito: Igreja Assembleia

Vargem Grande, Maranhão 04 de Novembro de 2021

COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSP DO MA LTDA
Pedro Custodio de Oliveira Filho
CPF nº 111.067.193-87
Sócio – Administrador

**PEDRO
CUSTODIO
DE OLIVEIRA
FILHO:
11106719387**

Assinado digitalmente por PEDRO
CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO:
11106719387
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla vs,
OU=10534987000188, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A1, CN=PEDRO
CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO,
11106719387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2021.11.04 11:31:03-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 11.1.0



Fis 247
Proc. Nº 030/21
Ass JPD

Fis: 247
Proc. Nº 1386/21
Ass JPD

Data: 14.05.21

Local: Escritório Fachada



GPS: Latitude: 3.546676°

Longitude: -43.916367°

Data: 14.05.21

Local : ALMOXARIFADO



GPS: Latitude: 3.503245°

Longitude: -43.969858°



Avenida São Raimundo nº 18 A, Centro VARGEM GRANDE – MA
Email : cotralma@hotmail.com
Cnpj nº 68.420.590/0001-21
Contato : 98 99147-8930

Data: 14.05.21

Local : GARAGEM/OFICINA



05/14/21 03:50:12
-3.503279° -43.969955°
27.8972 -1.0
COTRAL CONSTRUCOES E
TRANSPORTES DO MARANHA
LTDA

GPS: Latitude: 3.503279°

Longitude: -43.969955°

Data: 14.05.21

Local : GARAGEM



05/14/21 03:50:14
-3.503169° -43.969726°
27.8972 -1.0
COTRAL CONSTRUCOES E
TRANSPORTES DO MARANHA
LTDA

GPS: Latitude: 3.503169°

Longitude: -43.969726°



Fis: 249
Proc. Nº: 1386/21
Ass: *[Signature]*

Data: 14.05.21

Local : GARAGEM



05 14 21 03 52 50
-3.503218 -43.969788°
249712 -1.0

COTRAL CONSTRUCOES E
TRANSPORTES DO MARANHÃO
LTDA

GPS: Latitude: 3.503218°

Longitude: -43.969788°

COTRAL

Fis: 249
Proc. Nº: 030/21
Ass: *[Signature]*

Fis: _____
Proc. Nº: _____
Ass: *[Signature]*

COTRAL



Avenida São Raimundo nº 18 A, Centro VARGEM GRANDE - MA
Email: cotralma@hotmail.com
Cnpj nº 68.420.590/0001-21
Contato: 98 99147-8990



Fis: 250
Proc. Nº 1386/21
Ass: Joo

COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA – MA
REF : PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 30/2021

Fis 250
Proc. Nº 130/21
Ass: Joo

Declaração de aliquotas dos impostos inerentes aos tributos

Valores % (porcentuais) abaixo e tabela de exemplo de calculo em anexo;

1º	PIS	0,65%
2º	COFINS	3,00%
3º	CSLL	9,00%
4º	IRPJ	15,00%
5º	INSS	11,00%
	TOTAL	38,65%

OBS: O valor do ISS, vai ser recolhido de forma integral no momento da expedição das medições e notas fiscais, no local da prestação dos serviços.

Vargem Grande, Maranhão 04 de Novembro de 2021

**RAIMAR
ALMEIDA
PEREIRA:
09387641368**

Assinado digitalmente por RAIMAR ALMEIDA PEREIRA:09387641368
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=35622406000190, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=RAIMAR ALMEIDA PEREIRA.09387641368
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2021.11.04 14:53:23-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 11.1.0

Avenida São Raimundo nº 18 A, Centro VARGEM GRANDE – MA
Email : cotralma@hotmail.com
Cnpj nº 03.420.590/0001-21
Contato : 98 99147-8990



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Fis: 251
Proc. Nº 1386/21
Ass: [Assinatura]

- PROTOCOLO: 170464032
- DATA DO PROTOCOLO: 21/08/2017
- NÚMERO DE REGISTRO: 21200263380
- ARQUIVAMENTO: 20170464032
- EMPRESA: COTRAL-CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP

 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUwMzM0OTExOV8xNzA0NjQwMzluGGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP1701804333)

Fis 251
Proc. Nº 030/21
Ass [Assinatura]

[Assinatura]

Fis: 252
Proc. Nº 386/21
Ass: [Assinatura]

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COTRAL-CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP		Protocolo: MAC2101557084	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 21200263380	CNPJ: 63420590000121	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Data: 01/06/2021
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20090593014	05/11/2009	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 04/11/2021, às 11:07:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código JSGKGC9C.

MAC2101557084

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário GeralFis: 252
Proc. Nº 030/21
Ass: [Assinatura]

[Assinatura]

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

JUNTA
COMERCIAL

Fls: 253
 Proc. Nº 1386/09
 Ass. [Assinatura]

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Fls 253
 Proc. Nº 030/091
 Ass. [Assinatura]

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

A Sociedade **COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 26/03/1991, NIRE: 21.2.0026338-0, CNPJ: 63.420.590/0001-21, estabelecida na AV SÃO RAIMUNDO, 18, A, CENTRO, VARGEM GRANDE, MA, CEP: 65.430-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

VARGEM GRANDE - MA, 28 de Outubro de 2009.

[Assinatura]
 Sócio: PEDRO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA FILHO

[Assinatura]
 Sócio: EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

<p>DEFERIDO EM <u>05/11/2009</u></p> <p><u>[Assinatura]</u> Luiz Carlos de Moraes Araújo Mpt. Nº 5 Juizador do Juiz do Registro Mercantil</p>	<p>JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO</p> <p>CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2009 SOB O NÚMERO: 20090593014 Protocolo: 09/059301-4 Empresa: 21.2.0026338-0 COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE DO MARANHÃO LTDA</p> <p><u>[Assinatura]</u> CLEDINICE BASTOS DA FONSECA SECRETÁRIA GERAL</p> <p>Nº AC 017800</p>
---	---

[Assinatura]
 03/11/2009

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

Fls 254
Proc. Nº 386/21
Ass. [Signature]

Fls 254
Proc. Nº 030/21
Ass. [Signature]

[Signature]

NIRE (Sede) 21200263380	CNPJ 63.420.590/0001-21	Data de Ato Constitutivo 26/03/1991	Início de Atividade 18/03/1991
Endereço Completo Avenida SÃO RAIMUNDO, Nº 18, A, CENTRO - Vargem Grande/MA - CEP 65430-000			Fis. <u>255</u> Proc. Nº <u>1386/21</u> Ass. <u>JPD</u>
Objeto Social			
<p>4120400 Construção de edifícios 3312103 Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 3600602 Distribuição de água por caminhões 3702900 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 3811400 Coleta de resíduos não-perigosos 3812200 Coleta de resíduos perigosos 4211101 Construção de rodovias e ferrovias 4212000 Construção de obras-de-arte especiais 4213800 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4221901 Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 4222701 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4299501 Construção de instalações esportivas e recreativas 4313400 Obras de terraplenagem 4322301 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4399105 Perfuração e construção de poços de água 4744099 Comércio varejista de materiais de construção em geral 4923002 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 4930202 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 4930203 Transporte rodoviário de produtos perigosos 4930204 Transporte rodoviário de mudanças 5212500 Carga e descarga 5229002 Serviços de reboque de veículos 5229099 Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente (serviços de guarda-volumes em terminais rodoviários, serviços de gestão e operação de tráfego, serviços de traslado de passageiros entre terminais, serviço de liquefação de gás para fins de transporte em veículos dutos móveis, serviço de escolta no transporte rodoviário de cargas especiais, outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente, serviços de motoristas autônomos constituídos como empresas) 7112000 Serviços de engenharia 7119701 Serviços de cartografia, topografia e geodésia 7711000 Locação de automóveis sem condutor 7732201 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 7820500 Locação de mão-de-obra temporária 8121400 Limpeza em prédios e em domicílios 8129000 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, atividade de limpeza de máquinas industriais, atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, etc., atividade de limpeza do interior de tanques marítimos, atividade de limpeza de garrafas, atividade de limpeza de ruas, atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura, outras atividades de limpeza não especificadas anteriormente) 8299799 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (serviços de estenografia, serviços de taquigrafia, serviços de captação de imagens de reuniões e conferências ao vivo para serem transmitidas por circuito interno de televisão ou televisão aberta, serviços de impressão e de colocação de código de barras para endereços postais, serviços de avaliadores, exceto de seguros e imóveis, atividades dos despachantes, exceto aduaneiros, serviços de caráter privado de prevenção de incêndios (manutenção de extintores de incêndio), administração de cartões de desconto, outras atividades de apoio às empresas não especificadas anteriormente)</p>			
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	Fis. <u>255</u> Proc. Nº <u>1386/21</u> Ass. <u>JPD</u>	Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)			

Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
PEDRO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA FILHO	111.067.193-87	R\$ 450.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA	039.619.483-48	R\$ 50.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador					Fls. <u>256</u> Proc. Nº <u>386/19</u> Ass. <u>[Assinatura]</u>
Nome	CPF	Término do mandato			
PEDRO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA FILHO	111.067.193-87	Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data	Número	Ato/eventos		ATIVA	
01/06/2021	20210736160	310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO		SEM STATUS	

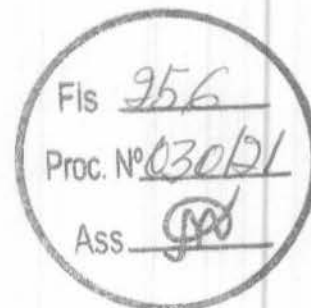
Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/11/2021, às 11:06:37 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código JP1V9GVT.



MAC2101557041

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário Geral




Fis: 257
Proc. Nº 1386/20
Ass: 

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

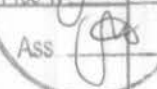
O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

Fis 257
Proc. Nº 030/21
Ass: 




NIRE 21200263380 CNPJ 63.420.590/0001-21	Situação ATIVA Status SEM STATUS
---	---

Endereço Completo SÃO RAIMUNDO, Nº 18, A, CENTRO - Vargem Grande/MA - CEP 65430-000

Fis 258
Proc. Nº 138672
Ass. 

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
310	20210736160	01/06/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20210647515	10/05/2021	BALANCO
223	20200319728	06/05/2020	BALANCO
223	20190327669	06/05/2019	BALANCO
223	20180402730	29/05/2018	BALANCO
901	20171307674	20/10/2017	PROCURACAO
002	20170464032	21/08/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170528456	24/04/2017	BALANCO
223	20160446341	13/06/2016	BALANCO
223	20150449550	11/06/2015	BALANCO
223	20150449542	11/06/2015	BALANCO
002	20130754820	22/11/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20130265969	05/04/2013	BALANCO
223	20120396793	18/06/2012	BALANCO
223	20120151600	05/03/2012	BALANCO
002	20110277147	06/05/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20100348270	10/06/2010	BALANCO
316	20090593014	05/11/2009	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20090593057	04/11/2009	BALANCO
223	20090585283	23/10/2009	BALANCO
223	20090225325	13/05/2009	BALANCO
002	20070511063	07/12/2007	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20070130558	13/04/2007	BALANCO
002	20070066019	27/02/2007	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
090	21200263380	25/03/1991	CONTRATO

Fis 258
Proc. Nº 030191
Ass. 

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/11/2021, às 11:06:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **ABAGXD19**.



MAC2101557070

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos


[Relação de inabilitados](#)
 [Relação de inidôneos](#)
 [Emitir certidão negativa](#)
 [Verificar certidão emitida](#)
Verificar certidão emitida

Código de controle : *

Q2ON071121081604

Verificação



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **COTRAL CONSTRUCOES E TRANSPORTES DO MARANHAO LTDA**CPF/CNPJ: **63.420.590/0001-21**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.



Fis: 260
 Proc. Nº 386/9
 Ass: [Signature]

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

Relação de inabilitados Relação de inidôneos Emitir certidão negativa

Verificar certidão emitida

Código de Controle da Certidão: Q201971121001007

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fazer download

1 - 1

Fis 260
 Proc. Nº 030/21
 Ass: [Signature]

versão 2.3

Ativar Modo de Leitor de Tela

[Large Handwritten Signature]

Certidões

Confirma emissão de
Certidão Negativa de Processo

Fls: 261
 Proc. Nº 1386/21
 Ass: [Assinatura]

A Certidão foi emitida para este interessado nos seguintes termos:

Nome completo: **COTRAL CONSTRUCOES E TRANSPORTES DO MARANHAO LTDA**

CNPJ: **63.420.590/0001-21**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **COTRAL CONSTRUCOES E TRANSPORTES DO MARANHAO LTDA, CNPJ 63.420.590/0001-21, figure como responsável ou interessado.**

Fls 261
 Proc. Nº 030/21
 Ass [Assinatura]

Certidão emitida às 08h14min13 do dia 07/11/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

[Handwritten signature and scribbles]

Confirmação de Autenticidade

A Certidão que possui o código de controle **6187.B499.B2FC.2545** emitida em **07/11/2021 08:12:00**, vinculada ao CNPJ **63.420.590/0001-21** possui o resultado:

Certifico que nesta data (07/11/2021 às 08:12) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 63.420.590/0001-21.

Fis: 262
Proc. Nº 386/9
Ass: [assinatura]

COPYRIGHT - CNJ 2008 - 2013

Fis 262
Proc. Nº 030/21
Ass [assinatura]

[assinatura]

Fis 263
Proc. Nº 1380/2
Ass [assinatura]

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 210647515
- DATA DO PROTOCOLO: 10/05/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21200263380
- ARQUIVAMENTO: 20210647515
- EMPRESA: COTRAL-CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP

Balanco (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTA1MTAxNzY5MDI0MjY5b19NQUUyMTAwNDQ2Njk3LnBkZg==/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAE210)

Fis 263
Proc. Nº 030/21
Ass [assinatura]





Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Fis: 264
 Proc. Nº 386/21
 Ass: [Signature]

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa	
CERTIDÃO VÁLIDA!	
Nº da Certidão:	067668/21
Data de Validade:	19/01/2022
Data de Emissão:	21/09/2021 18:22:15
Inscrição Estadual:	122351428
CPF/CNPJ:	63420590000121
Razão Social:	COTRAL CONSTRUCOES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA EPP
<input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

Fis 264
 Proc. Nº 030/21
 Ass [Signature]

[Large handwritten scribbles and signatures covering the lower half of the page]



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito

Fls: 265
 Proc. Nº 030/21
 Ass: [Signature]
 Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 214333/21
Data de Validade: 19/01/2022
Data de Emissão: 21/09/2021 18:20:57
Inscrição Estadual: 122351428
CPF/CNPJ: 63420590000121

Razão Social: COTRAL CONSTRUCOES E TRANSPORTES DO MARANHAO LTDA EPP

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

Fls 265
 Proc. Nº 030/21
 Ass [Signature]

[Large handwritten scribbles and signatures covering the main body of the page]



SIT - Secretaria de Inspeção do Trabalho

Fis: 266
 Proc. Nº 1386/21
 Ass: [Assinatura]
 08/11/2021

[Emitir](#) [Verificar Autenticidade](#) [Consultar Andamento Processual](#)

Verificar Autenticidade de Certidão de Débitos Trabalhistas

Preencha os dados solicitados

Código no documento:

Código ao lado:

45926

Certidão emitida (NEGATIVA) para o C 03/11/2021 16:48 com o código de veri

Fis 266
 Proc. Nº 030121
 ASS [Assinatura]

Recomendações para uso do sistema: Utilização do navegador Mozilla Firefox 3.x ou superior (Preferencialmente) ou Internet Explorer 9.x ou superior.
 Todos os direitos reservados MTE-1997-2021 - [1.1.11]

[Assinatura]



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Superior do Trabalho

Fls: 267

Buscar Proc. Nº: 386/9

Ass.: JW

O que é CNDT

Regulamentação

Período de Regularização

Problemas Técnicos

Perguntas Frequentes

Estatísticas da CNDT

[Histórico de Indisponibilidade](#)

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Relação dos processos em período de regularização

Este serviço permite a identificação dos processos incluídos no BNDT há menos de 45 dias úteis. [Saiba mais.](#)

Operação efetuada com sucesso.

Regularização

Emitir Certidão

Validar Certidão

Fls: 267

Proc. Nº: 030/91

Ass.: JW

Compatibilidade



Para atendimento aos sistemas nacionais CNDT, DEJT, Malote Digital e e-DOC, ligue:

0800-644-3444 (para ligações originadas de telefones fixos)
(61) 3043-8600 (para ligações originadas de telefones móveis ou fixos)

Conteúdo de Responsabilidade da SEGP - Secretaria Geral da Presidência

Email: secretariagp@tst.jus.br

Telefone: (61) 3043-4300



Tribunal Superior do Trabalho
SAFS Qd. 8 Conjunto A Blocos A, B ou C
CEP: 70.070-943

Horário de funcionamento:
De segunda a sexta-feira, das 9h às 19h

Telefone: (61) 3043-4300

Mapa do Site

- > Sessões ao Vivo
- > Sobre o TST
- > SIC - Serviço de Informações ao Cidadão
- > Ouvidoria
- > Carta de Serviços ao Cidadão
- > Quero Conciliar
- > Presidência
- > Vice-Presidência - Repercussão Geral
- > Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho
- > Enamat
- > Intranet
- > BacenJud Digital

Fls 268

Proc. Nº 1386/2

Ass. [assinatura]

Fls 268

Proc. Nº 030/21

Ass. [assinatura]

[assinatura]

DUQUE BACELAR - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL - , Selo 833681 (Certidão) R\$ 32,40, Das certidões - Com uma folha,
Data do Ato 04/04/2018, Remessa 201814

PODER JUDICIÁRIO

SELO DE FISCALIZAÇÃO

Para pesquisar a situação de um **SELO DE FISCALIZAÇÃO FÍSICO**, selecione o tipo do selo, informe no campo do formulário abaixo os números impressos no corpo do mesmo e clique em Consultar

Tipo de selo:

Abertura de Firma - Cadastro

Númeração do selo:

000000833681

Consultar

Para conferir a autenticidade do **SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO**, click no banner abaixo:



Tribunal de Justiça do Maranhão

Praça D. Pedro II, s/n - Centro
São Luís - Maranhão - CEP: 65.010-905
CNPJ nº 05.288.790/0001-76
(98) 3198-4300

©2018 Todos os direitos reservados.

Corregedoria Geral da Justiça

Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/nº - Centro
São Luís - Maranhão CEP: 65.010-100
Tel.: (98) 3198-4600 Fórum: (98) 3194-5400

Escola da Magistratura

Rua Búzios, s/n - Calhau
São Luís - Maranhão - CEP 65071-415
Tel.: (98) 3235-3231

Horário de Expediente:

Segunda a sexta - 8h às 15h

Atendimento ao Público:

Segunda a Sexta - 8h às 13h

Entre em contato através do Fale Conosco

Fis: 269
Proc. Nº: 1386/21
Ass: [Handwritten Signature]

Fis: 269
Proc. Nº: 130/21
Ass: [Handwritten Signature]



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 63.420.590/0001-21

Código de Controle: 1B17.4899.AEF2.89A1

Data da Emissão: 13/08/2021

Hora da Emissão: 08:32:48

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa



Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 13/08/2021, com validade até 09/02/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)

A large handwritten signature or scribble located in the bottom right corner of the page. It consists of a small, stylized signature above a large, sweeping, looped scribble.



Fis: 271
Proc. Nº 1886/21
Ass: [Assinatura]

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Fis 271
Proc. Nº 030/21
Ass [Assinatura]

Inscrição: 63.420.590/0001-21

Razão social: COTRAL CONSTRUCOES E TRANSP DO MA LTDA

Resultado da consulta em 08/11/2021 14:26:38

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar


O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Assinatura]

Fis 272
Proc. Nº 1386/21
Ass [Assinatura]

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 170464032
- DATA DO PROTOCOLO: 21/08/2017
- NÚMERO DE REGISTRO: 21200263380
- ARQUIVAMENTO: 20170464032
- EMPRESA: COTRAL-CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP

 Contrato (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUwMzM0OTExOV8xNzA0NjQwMzIucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP1701804333)

Fis 272
Proc. Nº 030/21
Ass [Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

AUTENTICIDADE DE LIVROS

Fis: 273
Proc. Nº: 1386/21
Ass: [Assinatura]

- PROTOCOLO: 210647710
- DATA DO PROTOCOLO: 08/11/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21200263380
- EMPRESA: COTRAL-CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP

Termo de Autenticação (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/MjAyMTA1MTEwODQxMjJlVGVyYW9BdXRlbnRpY2FjYW9lTUUFFMjEwMDQ0NjczNF8yMTA2NDc3MTAucGRm/download/2/pessoa/17522/co_p)

Fis: 273
Proc. Nº: 030/21
Ass: [Assinatura]

[Assinatura]

Fis: 274
 Proc. Nº: 1386/19
 Ass: [Assinatura]

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COTRAL-CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP		Protocolo: MAC2101557084	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 21200263380	CNPJ: 63420590000121	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Data: 01/06/2021
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
0090593014	05/11/2009	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 04/11/2021, às 11:07:01 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código JSGKGC9C.



MAC2101557084

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 Secretário Geral

Fis: 994
 Proc. Nº: 030/21
 Ass: [Assinatura]

[Assinatura]

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

JUCEMA
 5110

Fls 275
 Proc. Nº 1386/9
 Ass JPO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Fls 995
 Proc. Nº 030/91
 Ass JPO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

A Sociedade **COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 26/03/1991, NIRE: 21.2.0026338-0, CNPJ: 63.420.590/0001-21, estabelecida na AV SÃO RAIMUNDO, 18, A, CENTRO, VARGEM GRANDE, MA, CEP: 65.430-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

VARGEM GRANDE - MA, 28 de Outubro de 2009.

Sócio: PEDRO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA FILHO

Sócio: EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

<p>DEFERIDO EM <u>05/11/2009</u></p> <p><i>Luiz Carlos de Moraes Oliveira</i> M.º. Nº 5 Julgador Registrador</p>		<p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO</p> <p>CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2009 SOB O NÚMERO: 20090593014 Protocolo: 09/059301-4 Empresa: 21 2 0026338 0 COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE DO MARANHÃO LTDA</p> <p><i>Cledinice Bastos da Fonseca</i> CLEDINICE BASTOS DA FONSECA SECRETÁRIO GERAL</p> <p>Nº AC 017800</p>
---	---	---

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

Fls 276
Proc. Nº 1386/21
Ass. [Assinatura]

Fls 276
Proc. Nº 030/21
Ass. [Assinatura]

[Assinatura]

NIRE (Sede) 21200263380	CNPJ 63.420.590/0001-21	Data de Ato Constitutivo 26/03/1991	Início de Atividade 18/03/1991 Fls. <u>277</u> Proc. Nº <u>1386/G</u> Ass. <u>[Assinatura]</u>
Endereço Completo Avenida SÃO RAIMUNDO, Nº 18, A, CENTRO - Vargem Grande/MA - CEP 65430-000			
Objeto Social 4120400 Construção de edifícios 3312103 Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 3600602 Distribuição de água por caminhões 3702900 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 3811400 Coleta de resíduos não-perigosos 3812200 Coleta de resíduos perigosos 4211101 Construção de rodovias e ferrovias 4212000 Construção de obras-de-arte especiais 4213800 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4221901 Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 4222701 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4299501 Construção de instalações esportivas e recreativas 4313400 Obras de terraplenagem 4322301 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4399105 Perfuração e construção de poços de água 4744099 Comércio varejista de materiais de construção em geral 4923002 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 4930202 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 4930203 Transporte rodoviário de produtos perigosos 4930204 Transporte rodoviário de mudanças 5212500 Carga e descarga 5229002 Serviços de reboque de veículos 5229099 Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente (serviços de guarda-volumes em terminais rodoviários, serviços de gestão e operação de tráfego, serviços de traslado de passageiros entre terminais, serviço de liquefação de gás para fins de transporte em veículos dutos móveis, serviço de escolta no transporte rodoviário de cargas especiais, outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente, serviços de motoristas autônomos constituídos como empresas) 7112000 Serviços de engenharia 7119701 Serviços de cartografia, topografia e geodésia 7711000 Locação de automóveis sem condutor 7732201 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 7820500 Locação de mão-de-obra temporária 8121400 Limpeza em prédios e em domicílios 8129000 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, atividade de limpeza de máquinas industriais, atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, etc., atividade de limpeza do interior de tanques marítimos, atividade de limpeza de garrafas, atividade de limpeza de ruas, atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura, outras atividades de limpeza não especificadas anteriormente) 8299799 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (serviços de stenografia, serviços de taquigrafia, serviços de captação de imagens de reuniões e conferências ao vivo para serem transmitidas por circuito interno de televisão ou televisão aberta, serviços de impressão e de colocação de código de barras para endereços postais, serviços de avaliadores, exceto de seguros e imóveis, atividades dos despachantes, exceto aduaneiros, serviços de caráter privado de prevenção de incêndios (manutenção de extintores de incêndio), administração de cartões de desconto, outras atividades de apoio às empresas não especificadas anteriormente)			
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	Fls. <u>277</u> Proc. Nº <u>030/G1</u> Ass. <u>[Assinatura]</u>	Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
PEDRO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA FILHO	111.067.193-87	R\$ 450.000,00	Sócio	S	Indeterminado
EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA	039.619.483-48	R\$ 50.000,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
PEDRO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA FILHO	111.067.193-87	Indeterminado

**Último Arquivamento**

Data	Número	Ato/eventos
01/06/2021	20210736160	310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

Situação

ATIVA

Status

SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/11/2021, às 11:06:37 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **JP1V9GVT**.



MAC2101557041

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário Geral



CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

Fis: 279
Proc. Nº 1386/21
Ass: [Signature]

Fis: 279
Proc. Nº 031/21
Ass: [Signature]

[Large Handwritten Signature]

Fls 280Proc. Nº 030/21Ass. JWS

NIRE 21200263380

CNPJ 63.420.590/0001-21

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Endereço Completo SÃO RAIMUNDO, Nº 18, A, CENTRO - Vargem Grande/MA - CEP 65430-000

Arquivamentos Posteriores

Fls 280
Proc. Nº 1386/9
Ass. JWS

Ato	Número	Data	Descrição
310	20210736160	01/06/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20210647515	10/05/2021	BALANCO
223	20200319728	06/05/2020	BALANCO
223	20190327669	06/05/2019	BALANCO
223	20180402730	29/05/2018	BALANCO
901	20171307674	20/10/2017	PROCURACAO
002	20170464032	21/08/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170528456	24/04/2017	BALANCO
223	20160446341	13/06/2016	BALANCO
223	20150449550	11/06/2015	BALANCO
223	20150449542	11/06/2015	BALANCO
002	20130754820	22/11/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20130265969	05/04/2013	BALANCO
223	20120396793	18/06/2012	BALANCO
223	20120151600	05/03/2012	BALANCO
002	20110277147	06/05/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20100348270	10/06/2010	BALANCO
316	20090593014	05/11/2009	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20090593057	04/11/2009	BALANCO
223	20090585283	23/10/2009	BALANCO
223	20090225325	13/05/2009	BALANCO
002	20070511063	07/12/2007	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20070130558	13/04/2007	BALANCO
002	20070066019	27/02/2007	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
090	21200263380	25/03/1991	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/11/2021, às 11:06:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código ABAGXD19.



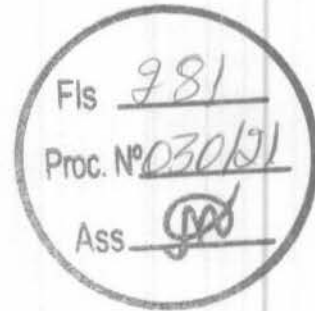
MAC2101557070

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 210736160
- DATA DO PROTOCOLO: 31/05/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21200263380
- ARQUIVAMENTO: 20210736160
- EMPRESA: COTRAL-CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - EPP



Documento de Interesse (<https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG91MjAyMTA1MzExNmMzNjRlRjEwMDQ1ODgxMC5wZGY=/download/2/pessoa/17522/c>)

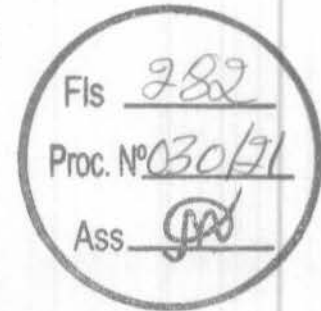




SERVIÇOS ONLINE



ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE VERACIDADE



Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CRP

Número de Controle: 3982.7559.5335.4426
 Data de emissão: 27/10/2021 às 17:39:34
 Validade: 25/01/2022
 Número Registro: MA-003675/O-9
 Nome: RAIMAR ALMEIDA PEREIRA


Voltar

Fls 283
 Proc. Nº 1386/12
 Ass. [Assinatura]

MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número: **782476**
 Ano: **2017**
 Data de Cadastro: **05/04/2017**
 Data de Emissão: **19/04/2017**
 Tipo:
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
 Situação Atual: **DOCUMENTO PAGO**
 Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão 

Fls 283
 Proc. Nº 030/21
 Ass. [Assinatura]

Notas (4)

Descrição


A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado

[Handwritten signature]

Ano: **2016**Data de Cadastro: **25/11/2016**Data de Emissão: **20/03/2017**

Tipo:

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADOSituação Atual: **DOCUMENTO PAGO**Baixa cópia do arquivo de
impressão da certidão **Notas (4)**

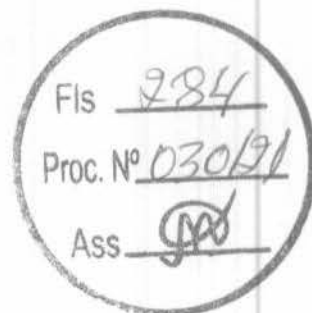
Descrição

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.



Ano: **2020**Data de Cadastro: **13/12/2020**Data de Emissão: **11/01/2021**

Tipo:

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADOSituação Atual: **DOCUMENTO PAGO**Baixa cópia do arquivo de
impressão da certidão**Notas (4)**

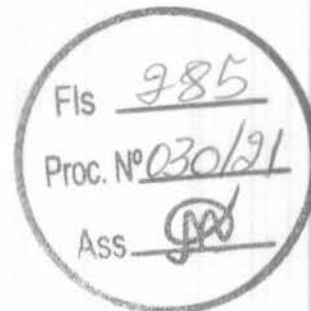
Descrição

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.



Fis 286
Proc. Nº 1386/2
Ass. AS

MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número: **775253**

Ano: **2016**


Data de Cadastro: **29/11/2016**

Data de Emissão: **09/12/2016**

Tipo:

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Situação Atual: **DOCUMENTO PAGO**

Baixa cópia do arquivo de
impressão da certidão 

Fis 286
Proc. Nº 030/21
Ass. gpd

Notas (4)

Descrição

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado



Ano: **2017**Data de Cadastro: **28/03/2017**Data de Emissão: **05/04/2017**

Tipo:

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADOSituação Atual: **DOCUMENTO PAGO**Baixa cópia do arquivo de
impressão da certidão**Notas (4)**

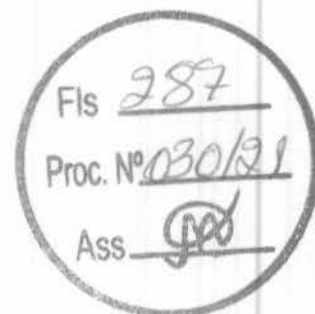
Descrição

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.



DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número: **853587**Ano: **2021**Data de Cadastro: **01/09/2021**Data de Emissão: **01/09/2021**

Tipo:

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICASituação Atual: **DOCUMENTO EMITIDO**Baixa cópia do arquivo de
impressão da certidão

Notas (2)

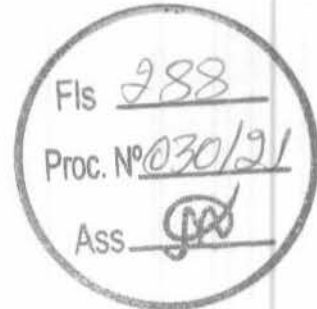
Descrição

A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Páginas:

Status (1)



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICASituação Atual: **DOCUMENTO EMITIDO**Baixa cópia do arquivo de
impressão da certidão**Notas (5)**

Descrição

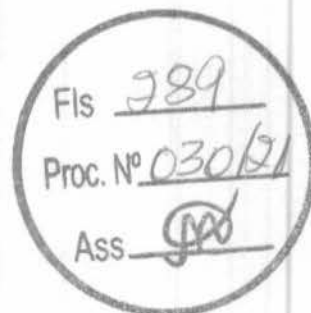
A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do **BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8303335919**. Data de vencimento do boleto: **30/11/2021**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Válido em todo território nacional.

Páginas: **Status (1)**Mostrar registros

XLS

PDF

RELATÓRIO GERENCIAL

ATA FINAL
Prefeitura Municipal de Chapadinhã
Prefeitura Municipal de Chapadinhã
Registro de Preços Eletrônico - 030/2021-SRP

Fls 290
Proc. Nº 1386/21
Ass. JW

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início de Sessão
26/10/2021 18:34	26/10/2021 18:40	03/11/2021 18:30	08/11/2021 08:29	08/11/2021 08:30

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
29/10/2021 - 10:21	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021	04/11/2021 - 18:10	Indeferido	Pedido: ARNO - Impugnação - Chapadinhã PE 302021 - exigencia antes do projeto.pdf

No presente certame percebe-se a total ausência da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas, conforme determina "PAR 2º" do referido dispositivo. Ao contrário, o edital não traz qualquer elemento capaz de se quantificar o orçamento necessário para a execução dos serviços.

Pela simples leitura do Termo de Referência e do item 2.2 do Edital vislumbra-se ofensa à legislação e restrição do certame. Diz o item 2.2 que "O Valor deste processo será SIGILOSO – nos termos do Art. 15 do Decreto n.º 10.024/2019". Imperioso trazer à baila a redação do referido artigo do Decreto.

Esse termo de referência foi elaborado e baseado apenas em valor estimado por km, sendo que o projeto executivo será elaborado de acordo com os trechos a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Chapadinhã, que irão conter todas as informações necessárias para a execução da obra e elaboração da planilha orçamentária com os serviços e preços unitários de referência do mês vigente. Os quantitativos das planilhas de medições serão calculados de acordo com os trechos executados contido no projeto executivo definidos por este órgão com indicação dos trechos e suas respectivas extensões e largura da via, plantas e detalhes.

Resposta Setor de Engenharia.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Qtde Min.	Unidade	Situação
0001	PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM VIAS PÚBLICAS(URBANAS)	0,01	1	-	SVÇ	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
26/10/2021	EDITAL P.E 030-2021 - PAV PRIMARIA DE VIAS PUBLICAS.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
08/11/2021 - 09:40	Negociação aberta para o processo 030/2021-SRP	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 030/2021-SRP. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/11/2021 - 09:42	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 08/11/2021 às 11:43.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Melhor Lance	Quantidade	Valor Total
0001	PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM VIAS PÚBLICAS(URBANAS)	COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA	N/C	N/C	2.470.000,00	1	2.470.000,00

Declarações Obrigatórias



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/11/2021 às 11:24:53.
Código verificador: 193160

Página 1 de 5



Fis: 291
 Proc. Nº 1386/7
 Ass: [Assinatura]

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM VIAS PÚBLICAS(URBANAS)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2008
COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA	63.420.590/0001-21	04/11/2021 - 11:54:20	N/C	N/C	1	2.470.000,00	2.470.000,00	Sim
l.o.s empreendimentos eireli*	19.541.608/0001-51	08/11/2021 - 08:26:53	N/C	N/C	1	3.800.000,00	3.800.000,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA	63.420.590/0001-21	90 dias
l.o.s empreendimentos eireli	19.541.608/0001-51	90 dias

Fis: 291
 Proc. Nº 030/21
 Ass: [Assinatura]

Lances Enviados

0001 - PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM VIAS PÚBLICAS(URBANAS)

Data	Valor	CNPJ	Situação
04/11/2021 - 11:54:20	2.470.000,00 (proposta)	63.420.590/0001-21 - COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA	Válido
08/11/2021 - 08:26:53	3.800.000,00 (proposta)	19.541.608/0001-51 - l.o.s empreendimentos eireli	Cancelado - empresa apresentou valor muito acima do previsto pela administração em desacordo com a km estimado para execução dos serviços.

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA	05/11/2021 - 14:48	Pedro Custodio de Oliveira Filho	-	-	-	-	Documentos de Habilitação

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
08/11/2021 - 12:26	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
08/11/2021 - 08:48:01	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
08/11/2021 - 09:08:32	Sistema	O item 0001 teve uma proposta de R\$ 3800000,00 cancelada pelo pregoeiro.
08/11/2021 - 09:08:32	Sistema	Motivo: empresa apresentou valor muito acima do previsto pela administração em desacordo com a km estimado para execução dos serviços.
08/11/2021 - 09:08:40	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto



Fis: 292
Proc. Nº 030/21
Ass: [Assinatura]

08/11/2021 - 09:08:40 Sistema Conforme Art. 33 do Decreto 10.024/2019, No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

08/11/2021 - 09:08:40 Sistema Parágrafo 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

08/11/2021 - 09:08:40 Sistema Parágrafo 2º Encerrado o prazo de que trata o parágrafo 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor de oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquele possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

08/11/2021 - 09:08:40 Sistema Conforme o artigo 2º da Instrução Normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.

08/11/2021 - 09:11:11 Sistema O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.

08/11/2021 - 09:11:11 Sistema O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.

08/11/2021 - 09:25:11 Sistema O item 0001 entrou em tempo aleatório.

08/11/2021 - 09:33:19 Sistema Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquele podem ofertar um lance final e fechado até 08/11/2021 às 09:38:19.

08/11/2021 - 09:38:21 Sistema A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 08/11/2021 às 09:38:19. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.

08/11/2021 - 09:39:54 Sistema O item 0001 foi encerrado.

08/11/2021 - 09:40:43 Sistema O item 0001 teve como arrematante COTRAL CONSTRUCOES E TRANSPORTES DO MARANHAO LTDA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 2.470.000,00.

08/11/2021 - 09:40:43 Sistema Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 36.

08/11/2021 - 09:42:06 Sistema A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 08/11/2021 às 11:43.

08/11/2021 - 09:42:48 F. COTRAL CONSTRUCOE... Negociação Item 0001; Vamos manter o nosso valor inicial ! Bom dia

08/11/2021 - 11:53:55 Sistema Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor COTRAL CONSTRUCOES E TRANSPORTES DO MARANHAO LTDA.

08/11/2021 - 11:54:24 Sistema A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 08/11/2021 às 12:26.

08/11/2021 - 12:28:50 Sistema A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

08/11/2021 - 12:29:03 Sistema O item 0001 foi adjudicado por Luciano de Souza Gomes.

12/11/2021 - 10:14:28 Sistema O item 0001 foi homologado por Vânia Duarte Mota Souza.

[Assinatura manuscrita]

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro(a)

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro

[Assinatura manuscrita]

Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
Apoio

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nayra Tacyanna de Araujo Sousa
Membro CPL

Fis: 292
Proc. Nº 030/21
Ass: [Assinatura]



Fis: 293
Proc. Nº 1386/21
Ass: [Assinatura]

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Registro de Preços Eletrônico - 030/2021-SRP

COTRAL CONSTRUCOES E TRANSPORTES DO MARANHAO LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim -
Documento 63.420.590/0001-21 - Endereço: Avenida São Raimundo - CEP: 65430000 - UF: MA -
Município: - Telefone: (98) 99147-8930

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM VIAS PÚBLICAS(URBANAS)	N/C	N/C	1 SVÇ	R\$ 2.470.000,00	2.470.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 2.470.000,00	

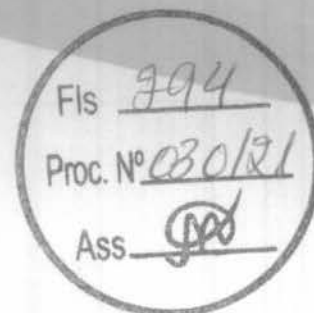
Valor Total: R\$ 2.470.000,00

Fis 293
Proc. Nº 030/21
Ass: [Assinatura]

[Assinatura]



CARTA PROPOSTA - READEQUADA



Ilmo. Sr.(a)
Pregoeira e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Chapadinha Maranhão
Data da realização do certame: 08 de Novembro de 2021

A empresa **COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 63.420.590/0001-21, sediada na Av. São Raimundo, 18A, Centro, Vargem Grande/MA, através do seu Diretor Administrativo o Sr. Pedro Custodio de Oliveira Filho portador da cédula de identidade RG nº 024130502003-7 SSP-MA, inscrito no CPF sob número 111.067.193-87, **DECLARA**, sob as penas da Lei, inteira submissão aos preceitos legais aplicados ao **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 30/2021**, especialmente as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, assim como as Cláusulas constantes do Edital. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 1 de junho de 1993 e das cláusulas constantes do Edital. Pela presente, submetemos à apreciação de V. S^a. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital do **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 30/2021**.

Propomos à **Prefeitura Municipal de Chapadinha-Maranhão** pelo preço total abaixo nas condições estabelecidas, prestar os serviços objeto do **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 30/2021. DO OBJETO:**

O objeto da presente licitação é a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMARIO EM VIAS (URBANAS) NO MUNICIPIO DE CHAPADINHA-MA.**

Dados Empresarial;

COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA

CNPJ: 63.420.590/0001-21

Av. Av. São Raimundo, 18A, Centro, Vargem Grande/MA

Fone: (98) 99147-8930

E-mail: cotralma@hotmail.com

Dados Bancários: (BANCO DO BRASIL), AG: 2762-6 , CONTA C : 15.745-7 –
CHAPADINHA- MARANHÃO

Representante Legal para Assinatura do Contrato

Eduardo Pedro Costa de Oliveira

Carteira de Identidade nº 024309832003-2

CPF nº 039.619.483-48

Procurador Geral

Av. São Raimundo, nº18, Centro. Vargem Grande-MA

Fone: (98) 3465-1065 / 99147-8930

Email: cotralma@hotmail.com

Valor Inicial: R\$ 2.470.000,00 (Dois Milhões e quatrocentos e setenta mil reais)

Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais e obras de artes correntes e especificações técnicas

SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA INDICATIVA DA OBRA
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO LOCAL
LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA
TRASNP. LOCAL C/BASC. 10M³ RODOV. NÃO PAV.
DESM. DEST. LIMPEZA ÁREAS C/ARV. DIAM. ATÉ 015 M
TRANSPORTE DE MATERIAL – BOTA-FORA, D.M.T.(KM)
REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO
COMPACTAÇÃO DE ATERRO A 100% DO PROCTOR NORMAL

SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMARIO

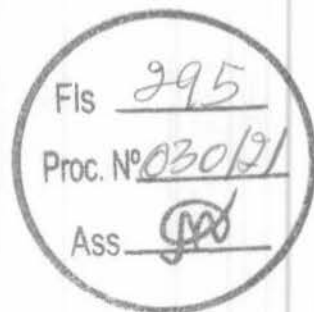
LIMPEZA SUPERFICIAL DA ÁREA DE JAZIDA
EXPURGO DE MATERIAL VEGETAL DE JAZIDA
TRANSPORTE LOCAL C/BASC 5M3 EM RODOV.NÃO PAV. DMT (KM)
COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% PROCTOR NORMAL

Prazo de validade da proposta: 90 (Noventa) DIAS

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital do **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 30/2021** e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.



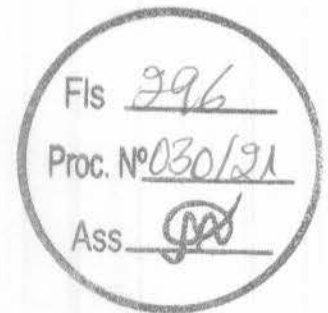
Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre objeto da presente licitação;

Vargem Grande, Maranhão 08 de Novembro de 2021

COTRAL CONSTRUCOES E TRANSP DO MA LTDA
Pedro Custodio de Oliveira Filho
CPF nº 111.067.193-87
RG nº 024130502003-7
CNPJ nº 63.420.590/0001-21
Administrador

**PEDRO
CUSTODIO DE
OLIVEIRA
FILHO:
11106719387**

Assinado digitalmente por PEDRO
CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO:
11106719387
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5,
OU=10534987000188, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A1, CN=PEDRO
CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO:
11106719387
Razão: Eu sou o autor deste document
Data: 2021.11.04 11:20:31-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 11.1.0



Fis: 294
Proc. Nº 1386/21
Ass: [assinatura]

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Registro de Preços Eletrônico - 030/2021-SRP

Fis: 297
Proc. Nº 030/21
Ass: [assinatura]

Resultado da Adjudicação

Item: 0001
Descrição: PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM VIAS PÚBLICAS(URBANAS)
Quantidade: 1
Unidade de Fornecimento: Serviço
Valor Referência: 0,01
Valor Final: 2.470.000,00
Valor Total: 2.470.000,00
Adjudicado em: 08/11/2021 - 12:29:03
Adjudicado por: Luciano de Souza Gomes
Nome da Empresa: COTRAL CONSTRUCOES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA (83.420.590/0001-21)
Modelo: N/C

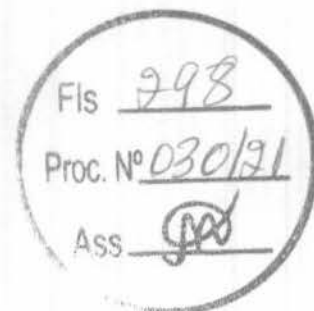
[assinatura]

Luciano de Souza Gomes
Pregoeiro
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro





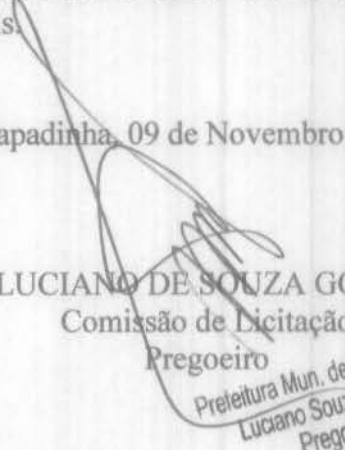
DESPACHO



À
Assessoria jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 030/2021-SRP na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que versa sobre **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM VIAS PÚBLICAS(URBANAS) NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA**, para análise, e demais providências cabíveis.

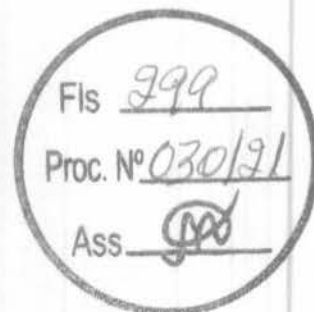
Chapadinho, 09 de Novembro de 2021.


LUCIANO DE SOUZA GOMES
Comissão de Licitação
Pregoeiro
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1386/2021

PROCESSO LICITATÓRIO PE Nº: 030/2021

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação - CPL

INTERESSADO: Presidente da CPL

ASSUNTO: Parecer sobre regularidade e conformidade do procedimento

EMENTA: Análise de legalidade e conformidade de processo licitatório. A Assessoria Jurídica do Município se manifesta pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 8.666/93, em seu aspecto formal e legal.

I - DO RELATÓRIO

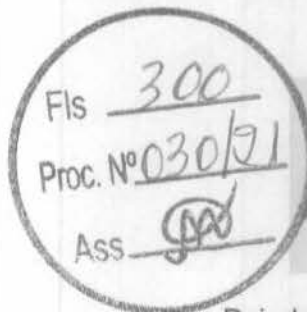
Por despacho do Pregoeiro, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico o presente processo para análise final dos trâmites do Pregão Eletrônico que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM VIAS PÚBLICAS (URBANAS) NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA.

Oportuno esclarecer que, o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise da Consulta.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.



Pois bem, primeiramente, verifica-se que na fase inicial – leia-se os tramites administrativos sobre o processo licitatório – já houve a análise jurídica por parecer, bem como, sobre a regularidade da minuta do edital e do contrato aos parâmetros legais contidos na Lei nº 8.666/93 e nos princípios gerais de direito.

Vislumbra-se o atendimento à obrigatoriedade da publicação de aviso do certame licitatório em Diário Oficial e em jornal de grande circulação; houve ainda a obediência ao prazo mínimo de publicação entre a disponibilização do edital e a abertura do certame (mínimo de 08 dias úteis, como estabelecido no art. 4º, incisos I e V, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002).

Conforme é previsto na lei, em se tratando de processo de licitação na modalidade Pregão, o procedimento a ser seguido é o da entrega da documentação referente ao credenciamento dos licitantes, juntamente dos envelopes de habilitação e as propostas dos mesmos, tudo consoante ao constante em edital, que seguiu os ditames da Lei do Pregão.

Procedido ao credenciamento, primeiramente são abertos os envelopes contendo as propostas. Nessa fase, são oportunizadas as impugnações e interposição de recursos para, ao final, serem julgados os licitantes habilitados a permanecer no certame.

No presente processo, na data de sua abertura, compareceram as empresas VALTER ALVES DA SILVA EIRELI-ME, COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO, SF ENGENHARIA EXECUTORES E CONSULTORES LTDA e REBOQUE HIDROPOÇOS LTDA que apresentaram as respectivas propostas, atendendo as especificações do instrumento convocatório.

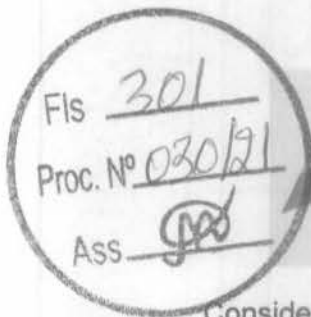
Considerando-se que a modalidade da licitação escolhida foi a Pregão Eletrônico de Preço Tipo Menor Preço por Item, cumpre se observar o disposto no art. 45 da Lei nº 8.666/93, o qual dispõe da seguinte forma:

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

I - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço; [...]

§ 3º. No caso da licitação do tipo "menor preço", entre os licitantes considerados qualificados a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério previsto no parágrafo anterior.

Após a análise da proposta, procedeu-se à adjudicação dos itens, e se procedido com a habilitação na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



Considerando-se o menor preço ofertado por item e a adequação da proposta que se revelou dentro da média de cotação de preço, tem-se que a empresa COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.420.590/0001-21. Foi a vencedora pelo valor total de R\$ 2.6000.000,00 (dois milhões e seiscentos).

Assim, analisando os autos, verifica-se que todas as exigências foram cumpridas, a empresa habilitada cumpriu os requisitos do edital e a proposta vencedora foi a de menor preço para cada item, tendo se observado os atos realizados observaram a Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, segundo demonstram os documentos constantes neste processo, pelo que não se constata óbices jurídicos quanto à sua homologação.

Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, dada a regularidade do certame, que foi realizado na modalidade pregão eletrônico, dando transparência, lisura, legalidade, modalidade e probidade ao processo, esta Assessoria Jurídica opina pela possibilidade de homologação do procedimento, eis que encontra-se o certame licitatório dentro dos parâmetros definidos na Lei de Licitações e na Lei do Pregão.

Deste modo, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pelas Lei nº 10.520/02 e nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação das propostas.

É O Parecer, salvo melhor juízo.

Chapadinho, 10 de novembro de 2021.

Dra. Renata Karolinne Serra Morais
Assessora Jurídica
OAB/MA 21.340

Renata Karolinne Serra Morais
OAB/MA 21.340

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Registro de Preços Eletrônico - 030/2021-SRP

Fis: 299
Proc. Nº 1386/21
Ass: [Assinatura]

Resultado da Homologação

Item: 0001
Descrição: PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM VIAS PÚBLICAS(URBANAS)
Quantidade: 1
Unidade de Fornecedor: Serviço
Valor Referência: 0,01
Valor Final: 2.470.000,00
Valor Total: 2.470.000,00
Situação: Homologado em 12/11/2021 10:14:28 Por: Vânia Duarte Mota Souza
Nome da Empresa: COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA
Modelo: N/C

Fis 309
Proc. Nº 030/21
Ass [Assinatura]


Vânia Duarte Mota Souza
Autoridade Competente

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

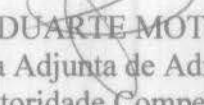
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021-SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2021-SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

- Valor total homologado para a Empresa: COTRAL CONSTRUCOES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA, CNPJ: 63.420.590/0001-21.
- Valor total: R\$ 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscientos mil reais), com desconto de **5% (cinco por cento)** sobre este valor.

Chapadinho/MA, 12 de Novembro de 2021.


VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
Autoridade Competente

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a empresa COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 63.420.590/0001-21, representada pelo Pedro Custodio de Oliveira Filho, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021-SRP

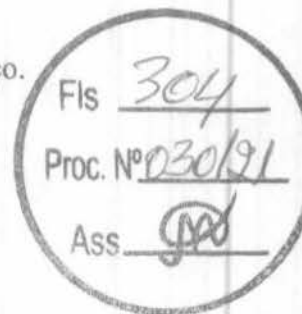
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho (MA), 16 de Novembro de 2021.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração





CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

Ildenê Martins Mesquita
Escrivã Titular
Vargem Grande - MA.
Tel. 0**98 3461 1347

Fls: 302
Proc. Nº 1386/21
Ass: [Assinatura]

1º Ofício Extrajudicial
A Escrivã
Ildenê Martins Mesquita
Comarca de Vargem Grande-MA

Livro nº 39
ATO nº 6.588

Fls. 48

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ: A Empresa COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO-CNPJ nº 63.420.590.0001/21; como abaixo se declara:

SAIBAM quanto este público instrumento de procuração bastante virem que no ano de dois mil e vinte e um (2021), aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Março do dito ano, nesta cidade de Vargem Grande, Estado do Maranhão, no Cartório do 1º Ofício, compareceu como outorgante: **A Empresa COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO-CNPJ nº 63.420.590.0001/21**, estabelecida na Av. São Raimundo, nº 18, Centro, Vargem Grande/MA, neste ato representado por seu sócio administrador **PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, Comerciante, residente e domiciliado na Rua Manoel Vicente, nº 200, Centro, na cidade de Nina Rodrigues/MA, portador do RG nº 024130502003-7-SSP-MA e do CPF nº 111.067.193-87. Reconhecidos pelo próprio de mim Tabeliã por ela me foi dito que, por este publico instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador: **EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente na Rua Manoel Vicente, nº 200, Centro, na cidade de Nina Rodrigues/MA, portador da Carteira de Identidade nº 024309832003-2-SESP/MA e do CPF nº 039.619.483-48, a quem confere poderes para representar o outorgante nos processos de licitações junto aos Órgãos Públicos, Federais, Estaduais e Municipais, bem como, junto a empresas de economia mista, podendo nestas concordar, discordar em pregões, formular lances, requerer, inclusive assinar contratos e o que mais se fizer necessário para o bom e fiel desempenho deste mandato, podendo requerer, alegar, recorrer, assinar e juntar documentos, requer certidão de qualquer natureza, pagar taxas, enfim praticar todos os demais atos que se torne necessário ao fiel desempenho deste mandato, o que tudo feito dará por firme e valioso em juízo ou fora dele. Assim o disseram do que dou fé. Lavrei este instrumento, que lhes sendo lido e aceito vai devidamente assinado por **PEDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA FILHO** se encontrava presente e dou fé. Sendo dispensada a presença das testemunhas de acordo com a lei nº. 6.952/81. Está conforme o original e dou fé Eu, Ildenê Martins Mesquita Escrivã do 1º Ofício digitei, subscrevi e assino em público e raso.

OUTORGANTE: _____

Vargem Grande/MA, 29 de Março de 2021.
Em Testº _____ da Verdade.

1º Ofício Extrajudicial
A Escrivã do 1º Ofício
Ildenê Martins Mesquita
Comarca de Vargem Grande-MA

Ofício 305
Fls. _____
Proc. Nº 030/21
ASS: [Assinatura]

TJMA - FE RJ
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
107 Vargem Grande-MA
Cartório do 1º Ofício

Poder Judiciário - TJMA

Selo: PROCUR030171SYNXCT2LO8ZROS06

29/03/2021 09:07:13, Ato: 13.9:3. Parte(s): COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO, PEDRO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Total R\$ 104.02 Emol R\$ 93.73 FERC R\$ 2,81 FADEP R\$ 3,74 FEMP R\$ 3,74
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



[Assinatura]

14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021-SRP

Aos 16 dias do mês de novembro de 2021, o Município de Chapadinhã/MA, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapadinhã - MA, CNPJ, nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, a seguir denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2021, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo nº 1362/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM VIAS PÚBLICAS(URBANAS) NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA**, especificado(s) no(s) item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 030/2021-SRP que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, empresa prestadora dos serviços e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE DO MARANHÃO LTDA
CNPJ: 63.420.590/0001-21
ENDEREÇO: Av. São Raimundo, nº 18 – Bairro Centro – CEP: 65.430-000 – Vargem Grande/MA
REPRESENTANTE: Pedro Custodio de Oliveira Filho

VALOR TOTAL: R\$ 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos reais). **Desconto:** 5% (cinco por cento)

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

1



4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

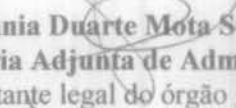
- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Chapadinhã(MA), 16 de Novembro de 2021.


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Representante legal do órgão gerenciador


Pedro Custódia de Oliveira Filho
Representante legal do fornecedor registrado

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2729 – Páginas 02

www.chapadilha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EMPRESA: COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE DO MARANHÃO LTDA	
CNPJ: 63.420.590/0001-21	
ENDEREÇO: Av. São Raimundo, nº 18 – Bairro Centro – CEP: 65.430-000 – Vargem Grande/MA	
REPRESENTANTE: Pedro Custodio de Oliveira Filho	
VALOR TOTAL: R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais).	Desconto: 5% (cinco por cento)

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Chapadilha(MA), 12 de Novembro de 2021. **Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração/Representante legal do órgão gerenciador. Pedro Custodio de Oliveira Filho/Representante legal do fornecedor registrado.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021-SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2021-SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação. Valor total homologado para a Empresa: COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA, CNPJ: 63.420.590/0001-21. Valor total: R\$ 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil reais), com desconto de 5% (cinco por cento) sobre este valor. Chapadilha/MA, 12 de Novembro de 2021. **VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA/Secretária Adjunta de Administração/Autoridade Competente.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021-SRP

Aos 16 dias do mês de novembro de 2021, o Município de Chapadilha/MA, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapadilha - MA, CNPJ. nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, a seguir denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2021, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo n.º 1362/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

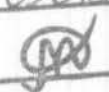
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM VIAS PÚBLICAS(URBANAS) NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA**, especificado(s) no(s) item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 030/2021-SRP que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, empresa prestadora dos serviços e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE DO MARANHÃO LTDA	
CNPJ: 63.420.590/0001-21	
ENDEREÇO: Av. São Raimundo, nº 18 – Bairro Centro – CEP: 65.430-000 – Vargem Grande/MA	
REPRESENTANTE: Pedro Custodio de Oliveira Filho	
VALOR TOTAL: R\$ 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos reais).	Desconto: 5% (cinco por cento)

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Chapadilha(MA), 16 de Novembro de 2021. **Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração/Representante legal do órgão gerenciador. Pedro Custodio de Oliveira Filho/ Representante legal do fornecedor registrado.**

Fls. 306
Proc. Nº 1386/21
Ass. 

Fls. 309
Proc. Nº 030/21
Ass. 

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2729 – Páginas 02

www.chapadilha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EMPRESA: COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE DO MARANHÃO LTDA	
CNPJ: 63.420.590/0001-21	
ENDEREÇO: Av. São Raimundo, nº 18 – Bairro Centro – CEP: 65.430-000 – Vargem Grande/MA	
REPRESENTANTE: Pedro Custodio de Oliveira Filho	
VALOR TOTAL: R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais).	Desconto: 5% (cinco por cento)

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Chapadilha(MA), 12 de Novembro de 2021. **Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração/Representante legal do órgão gerenciador. Pedro Custodio de Oliveira Filho/Representante legal do fornecedor registrado.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021-SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2021-SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação. Valor total homologado para a Empresa: COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA, CNPJ: 63.420.590/0001-21. Valor total: R\$ 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil reais), com desconto de 5% (cinco por cento) sobre este valor. Chapadilha/MA, 12 de Novembro de 2021. **VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA/Secretária Adjunta de Administração/Autoridade Competente.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021-SRP

Aos 16 dias do mês de novembro de 2021, o Município de Chapadilha/MA, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapadilha - MA, CNPJ. nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, a seguir denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2021, publicada no Diário Oficial do Município, processo administrativo nº 1362/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM VIAS PÚBLICAS(URBANAS) NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA**, especificado(s) no(s) item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 030/2021-SRP que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, empresa prestadora dos serviços e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE DO MARANHÃO LTDA	
CNPJ: 63.420.590/0001-21	
ENDEREÇO: Av. São Raimundo, nº 18 – Bairro Centro – CEP: 65.430-000 – Vargem Grande/MA	
REPRESENTANTE: Pedro Custodio de Oliveira Filho	
VALOR TOTAL: R\$ 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos reais).	Desconto: 5% (cinco por cento)

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Chapadilha(MA), 16 de Novembro de 2021. **Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração/Representante legal do órgão gerenciador. Pedro Custodio de Oliveira Filho/ Representante legal do fornecedor registrado.**

Fis: 307
Proc. Nº 030/21
Ass. [Assinatura]

Fis 310
Proc. Nº 030/21
Ass. [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



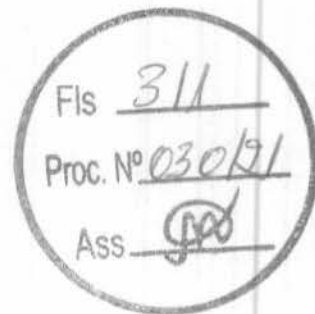
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, convoca **COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA**, CNPJ nº 63.420.590/0001-21 com sede e endereço na Av. São Raimundo, nº 18 – Bairro Centro – CEP: 65.430-000 – Vargem Grande/MA, representada pelo Sr. Pedro Custodio de Oliveira Filho para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021-SRP.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho (MA), 16 de Novembro de 2021.



Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021/P.E./030/2021
PROC. ADM. Nº 1386/2021**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 001/2021/P.E./030/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A
EMPRESA COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE
DO MARANHÃO LTDA**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinho – MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE DO MARANHÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ: 63.420.590/0001-21, com sede na Av. São Raimundo, nº 18 – Bairro Centro – CEP: 65.430-000 – Vargem Grande/MA, representada pelo Sr. Pedro Custodio de Oliveira Filho, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 111.067.193-87 e RG nº 0241305020003-7 SSP/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2021/PE/030/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 030/2021-SRP, por Sistema de Registro de Preços nº 0000/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com revestimento primário em vias públicas(urbanas) no município de Chapadinho/MA**, conforme Pregão Presencial nº 030/2021-SRP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 030/2021-SRP, a Proposta de Preços da **CONTRATADA** e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor estimado do Contrato é de **R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)**, conforme item 001. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Valor do desconto da proposta de preços a ser aplicado sobre a Planilha de Preços Unitários é de 5% (CINCO POR CENTO).

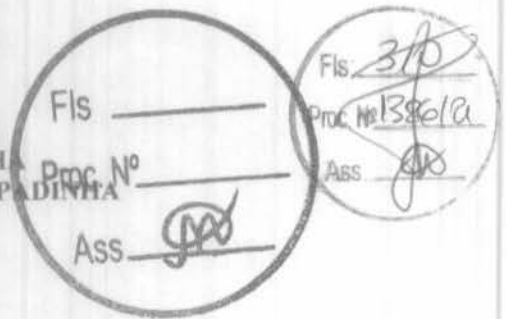
CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.09 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana; 02.09.01 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana; 15.452.0007.2.019.0000 – Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

[assinatura]



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Por se tratar de serviços de natureza continuada, o prazo previsto no “caput” desta cláusula poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosas à Administração, desde que demonstrado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, esta se fará por meio de Termo Aditivo.

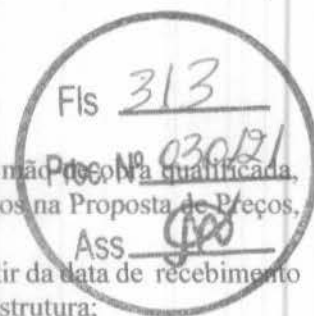
PARÁGRAFO QUARTO - Nas eventuais prorrogações, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser excluídos como condição para prorrogação.

PARÁGRAFO QUINTO - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) prestar os serviços necessários à execução do objeto deste Contrato, através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de quantidade, qualidade técnica, prazos e custos previstos na Proposta de Preços, no Termo de Referência e neste instrumento;
- b) iniciar a execução dos serviços em até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- c) não transferir a terceiros o objeto do contrato, não sendo permitida a subcontratação parcial ou total dos serviços que fazem parte deste objeto;
- d) substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que comprovadamente causar embaraço a boa execução do objeto contratado;
- e) comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- f) obedecer as normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos e respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;
- h) indicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do objeto.
 - h.1) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- i) permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos designados pela CONTRATANTE;
- j) fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- k) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- l) fornecer, às suas expensas, os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- m) comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINA



- n) assumir a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e a terceiros por culpa ou dolo.
- o) receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento do objeto do Contrato;
- p) assumir toda responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e por estes a terceiros, por culpa ou dolo;
- q) responsabilizar-se os custos referentes à aquisição e transporte de materiais e ferramentas necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- r) responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e todos os outros encargos incidentes sobre a mão-de-obra utilizada para os serviços;
- s) remover do local dos serviços, as suas expensas, diariamente todos os expurgo proveniente dos serviços que realizar, independentemente da sua composição;
- t) responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a obrigatoriedade na substituição de funcionários de férias ou afastado do serviço por qualquer motivo superior a 02 (dois) dias úteis;
- u) responsabilizar-se exclusivamente pelos salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato;
- v) selecionar, recutar e contratar preferencialmente mão-de-obra local para o cumprimento do objeto deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, observados os princípios da eficiência e legalidade, bem como os requisitos de qualificação, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993 e fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- w) registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CRE/MA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa ao objeto deste Contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- x) planejar previamente os serviços e as atividades programadas para que o trabalho se realize no menor prazo possível;
- y) remover todo material excedente de escavação, cuidando-se ainda que não seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas).
- z) evitar nas áreas de bota-fora, ou de empréstimos necessários à realização dos dispositivos, lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.
- aa) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) expedir as Ordens de Execução de Serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.



CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será levada a efeito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com os critérios para medições de serviços, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela Contratante, a Contratada está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratante se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(s) ou por Comissão Fiscal.

PARÁGRAFO SEXTO - À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Após a conclusão da execução deste Contrato, observadas as disposições do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme medições efetuadas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura respectiva, após a medição e comprovação dos serviços executados, de acordo com boletim assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação e desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento da primeira medição somente ocorrerá com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA/MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado a Contratada sem a devida comprovação da regularidade exigida na fase de habilitação da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco do Brasil, Agência 2762-6, Conta Corrente nº 15.745-7

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

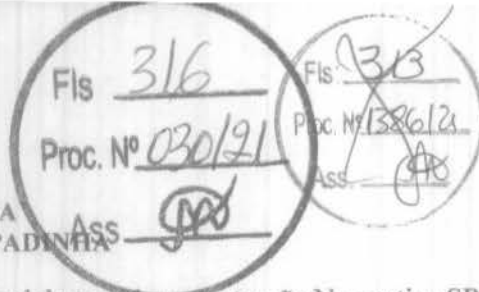
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com



a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no início dos serviços sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Ordem de Execução de Serviço expedida, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do parágrafo anterior poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá ao fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

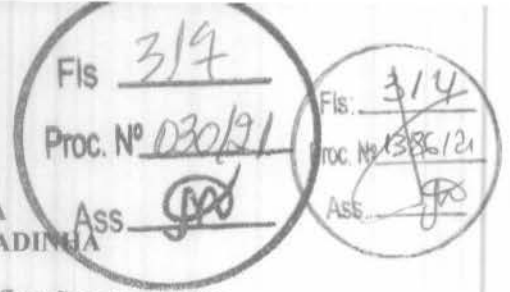
PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;





- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as do Secretário Municipal de Infraestrutura ou da Prefeitura Municipal;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas “a” a “o” desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “n” a “r” desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Chapadinda/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

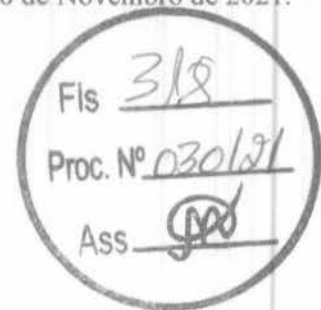
CHAPADINHA/MA, 16 de Novembro de 2021.

Pela CONTRATANTE

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Pela CONTRA

Pedro Custodio de Oliveira Filho
Representante legal da empresa

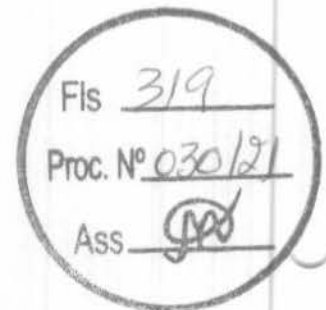




EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021/P.E/030/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021-SRP- Processo Administrativo Nº 1386/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE DO MARANHÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.420.590/0001-21. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com revestimento primário em vias públicas(urbanas) no município de Chapadinho/MA. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente à modalidade Pregão; Decreto Federal nº 10.024/2019. VALOR TOTAL: R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana; 02.09.01 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana; 15.451.0026.1.002.0000 – Pavimentação de Vias Públicas na Zona Urbana; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 16 de Novembro de 2021.

Chapadinho (MA), 16 de Novembro de 2021.



Vânia Duarte Mota Souza

Secretária Adjunta de Administração.

Prefeitura Municipal de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

Fis: 320

Proc. Nº 1386/21

Ass: [Assinatura]

TERÇA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2749 – Páginas 02

www.chapadinhama.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Proc. Nº

Ass: [Assinatura]

SUMÁRIO

Fis 320

Proc. Nº 030/21

Ass: [Assinatura]

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 035/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021-TOMADA DE PREÇO Nº 035/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021/P.E/029/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021/P.E/030/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021/P.E/032/2021

município de Chapadinha. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente à modalidade Pregão; Decreto Federal nº 10.024/2019. VALOR TOTAL: R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana; 02.09.01 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana; 15.451.0026.1.002.0000 – Pavimentação de Vias Públicas na Zona Urbana; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 16 de Novembro de 2021. Chapadinha (MA), 16 de Novembro de 2021. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 035/2021

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº TP-035/2021, Processo Administrativo nº 1399/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório nº TP-035/2021-CPL. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos Serviços de Engenharia para reforma e ampliação da Escola Pingo de Gente de interesse da Secretaria Municipal de Educação. EMPRESA HOMOLOGADA: R. T. EMPREENDIMENTOS EIRELI. VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R\$ 383.585,91 (trezentos e oitenta e três reais e noventa e um centavo). Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume. Chapadinha (MA), 03 de Dezembro de 2021. NARA DA SILVA MACEDO/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2021- TOMADA DE PREÇO Nº 035/2021 - Processo Administrativo Nº 1399/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: R. T. EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ. nº 09.295.258/0001-37. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos Serviços de Engenharia para reforma e ampliação da Escola Pingo de Gente de interesse da Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL: R\$ 383.585,91 (trezentos e oitenta e três reais e noventa e um centavo). FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0015.1009.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL – E.F. 40%
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de Dezembro de 2021 até 07 de Dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 07 de Dezembro de 2021. Chapadinha (MA), 07 de Dezembro de 2021. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021/P.E/029/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021-SRP- Processo Administrativo Nº 1362/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE DO MARANHÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.420.590/0001-21. OBJETO: Contratação de empresa especializada para recuperação de estradas vicinais e obras de artes correntes na zona rural do

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021/P.E/030/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021-SRP- Processo Administrativo Nº 1386/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE DO MARANHÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.420.590/0001-21. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com revestimento primário em vias públicas(urbanas) no município de Chapadinha/MA. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente à modalidade Pregão; Decreto Federal nº 10.024/2019. VALOR TOTAL: R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana; 02.09.01 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana; 15.451.0026.1.002.0000 – Pavimentação de Vias Públicas na Zona Urbana; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 16 de Novembro de 2021. Chapadinha (MA), 16 de Novembro de 2021. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. NARA DA SILVA MACEDO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 032/2021, conforme indicado abaixo, resultado da homologação. Valor total homologado para a Empresa: DARSH SOLUCOES EDUCATIVA, R\$ 273.000,00 (Duzentos e setenta e três mil reais). Chapadinha/MA, 10 de Dezembro de 2021. NARA DA SILVA MACEDO/Secretária Municipal de Educação/Autoridade Competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021/P.E/032/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021-SRP- Processo Administrativo Nº 1362/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: DARSH SOLUCOES EDUCATIVA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.488.942/0001-66. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de solução de gestão escolar, incluindo: implantação do software público i-Educar, implantação de ferramentas integradas bem como, Diário Eletrônico, Portal dos Pais e Alunos, Aplicativo do Diário Online e Off-line de interesse da Secretaria Municipal de Educação. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente à modalidade Pregão; Decreto Federal nº 10.024/2019. VALOR TOTAL: R\$ 270.000,00

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

